

Maricá apresenta modelo inovador de gestão de royalties no Brasil Investment Summit, em Lisboa

Maricá apresenta modelo inovador de gestão de royalties no Brasil Investment Summit, em Lisboa



Maricá foi um dos destaques do Brasil Investment Summit, realizado nesta quinta-feira (03/07), na Fundação Centro Cultural de Belém, em Lisboa, Portugal.

Convidado para conduzir o painel “Desenvolvimento e Legado dos Royalties do Petróleo”, o prefeito de Maricá, Washington Quaqué, apresentou o modelo pioneiro adotado por Maricá na gestão estratégica dos recursos oriundos da exploração do petróleo. A cidade tem se consolidado como referência nacional e internacional

por transformar os royalties em políticas públicas inovadoras, com impacto direto na qualidade de vida da população.

“Estamos fazendo a transição do petróleo para uma economia pujante. Primeiro começamos fazendo uma revolução social. O desenvolvimento não pode estar afastado das pessoas. Oferecemos transporte público gratuito, moeda social, bolsas em universidade. Mas não podemos ter uma política de proteção social que iniba o desenvolvimento. Maricá passou a entender que é preciso reduzir o investimento na

transferência de renda e aumentar o repasse de recursos para o empreendedorismo”, disse Quaqué.

“Estamos utilizando os recursos disponíveis para construir uma nova economia. Investimento em capital humano, educação. Vou construir 13 escolas de tempo integral com inglês e mandarim para todas as crianças de escola pública”, completou o prefeito.

A abertura oficial do evento foi realizada pelo secretário estadual da Casa Civil, Nicola Miccione, que destacou o ambiente favorável à atração de novos investimentos. “O Rio de Janeiro é a porta de entrada para qualquer estrangeiro ao chegar no Brasil. É o estado com o segundo maior PIB do país e que mais gera emprego proporcional. Temos uma logística positiva e com excelentes oportunidades para o investidor”, explicou Miccione.

O prefeito Washington Quaqué reforçou a importância da parceria da Prefeitura de Maricá com o governo do estado para a transição da matriz econômica do município. “O Rio de Janeiro agora tem um ambiente republicano. Um governador que não vê partido político, não opera pela lógica da perseguição. Esse cenário é extremamente favorável para atrair investidores e novos negócios”, concluiu.

Na sequência do ciclo de debates, o painel “Royalties de Petróleo: Regulando uma Nova Economia” trouxe a análise técnica de Vinícius Peixoto Gonçalves, sócio da banca Peixoto & Ramos, conselheiro do CEJUR/NUPEC e especialista em direito regulatório de petróleo e gás. Ele abordou as bases jurídicas e os desafios de regulação do setor em um contexto de transição energética.

O evento ainda contou com o painel “Panorama das Concessões e Parcerias Público-Privadas no Rio de Janeiro”, que reuniu nomes de peso do setor de infraestrutura, como Aguinaldo Ballon, presidente da Cedae; Anselmo Leal, diretor-presidente da Águas do Rio; e Alexandre Nogueira, diretor-presidente da Light. O grupo abordou os desafios e avanços em projetos de saneamento, energia e abastecimento, com destaque para os modelos bem-sucedidos implementados no estado.

O Brasil Investment Summit, que reuniu centenas de pessoas, integrou a agenda oficial do Fórum de Lisboa 2025, que este ano debate o tema “O Mundo em Transformação – Direito, Democracia e Sustentabilidade na Era Inteligente”.

Foto: Ricardo Vaz

Prefeitura de Maricá apresenta experiência de acolhimento a mulheres em situação de rua em seminário nacional no Rio

Abrigo Ernani Gomes Duarte, em Itaipuaçu, foi destaque em evento sobre saúde e vulnerabilidade social

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, participou do Seminário Avançado sobre Saúde das Mulheres em Situação de Rua, realizado nos dias 1 e 2 de julho no Colégio Brasileiro de Altos Estudos da UFRJ, no Rio de Janeiro. A experiência do abrigo municipal Ernani Gomes Duarte, localizado em Itaipuaçu, foi selecionada para o evento.

O trabalho destacou a importância do acolhimento humanizado, da escuta ativa e da construção de vínculos com mulheres em situação de rua – muitas vezes invisibilizadas socialmente e alvo de diversas formas de violência. A partir da ideia de apicare (do latim, “aquecer-se ao sol”), as representantes de Maricá relataram como o cuidado não punitivo e o afeto transformam realidades. O abrigo foi representado pela coordenadora

de Alta Complexidade da pasta, Rebeca Azevedo, e pela coordenadora do abrigo, Monique Freitas.

Segundo Rebeca Azevedo, práticas como oficinas, redes comunitárias, terapias coletivas e a escuta sem julgamento têm promovido não apenas contenção, mas calor humano e reconstrução de trajetórias. “A redução de danos, em sua forma artesanal, tem se mostrado potente. O afeto como força política e o amor como prática de liberdade se tornam ferramentas de transformação”, afirmou.

O seminário foi promovido pela Fiocruz, UFF e PUC-Rio, em parceria com o Governo Federal e o CNPq. Estiveram presentes nomes de destaque como Lilian Silva Gonçalves (Ministério da Saúde), Maralice dos Santos (CIAMP-Rua/MNP-SR/RJ), Luana Araújo (MNPSR/SC), Es-

tela Bezerra de Souza (secretária nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres) e a professora doutora Vera

Lúcia Marques da Silva (PUC-Rio/CLAVES-ENSP).

Foto: Divulgação



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO WASHINGTON QUAQUÁ VICE-PREFEITO JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO 30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO	ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO EDUCAÇÃO SECRETÁRIO RODRIGO MOURA ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES ESPORTES SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA HABITAÇÃO SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA PESCA SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA PROMOÇÃO DE EVENTOS SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA RELAÇÕES INTERNACIONAIS SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA SAÚDE SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO SEGURANÇA CIDADÃ SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA
SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO ASSUNTOS RELIGIOSOS SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SECRETÁRIO JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES BEM-ESTAR ANIMAL SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE) SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO CULTURA E DAS UTOPIAS SECRETÁRIO SADY BIANCHIN DEFESA DO CONSUMIDOR SECRETÁRIO RICK AQUINO DIREITOS HUMANOS SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA	

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIO SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

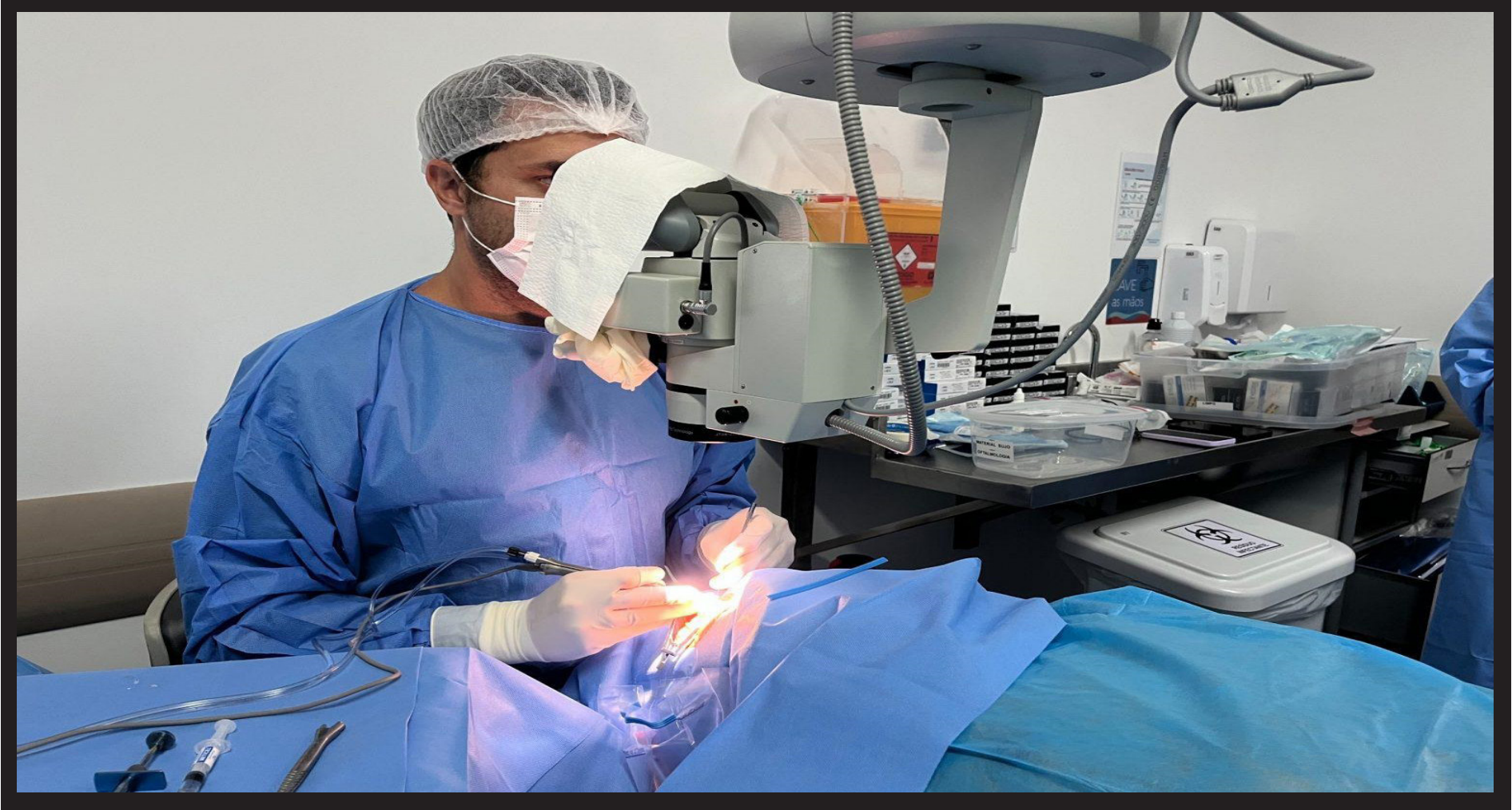
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS



HOSPITAL CHE GUEVARA REALIZA MAIS DE 19 MIL ATENDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS EM APENAS 50 DIAS - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/hospital-che-guevara-realiza-mais-de-19-mil-atendimentos-oftalmologicos-em-apenas-50-dias/>

Expediente

<https://www.facebook.com/prefeiturademarica/>

<https://www.instagram.com/prefeiturademarica/>



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos- RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	4
Atos do Prefeito	17
PGM	17
Secretaria de Administração	19
Secretaria de Ciência e Tecnologia	20
Secretaria de Cultura e das Utopias	27
Secretaria de Educação	28
Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal	28
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	29
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	29
Secretaria de Pesca	32
Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres	33
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	34
Secretaria de Saúde	34
Segurança Cidadã	34
Secretaria de Trânsito	34
Secretaria de Transporte e Postura	35
Secretaria de Turismo	35
Câmara Municipal De Maricá	36
CODEMAR	37
SANEMAR	38
EPT	48
FEMAR	49
ICTIM	49
ISSM	50
SOMAR	50

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 407 DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera a jornada de trabalho do professor docente I submetido ao regime de 15 horas semanais, passando para 18 horas semanais, estabelecida na Lei Complementar Nº 344, de 08/12/2021.

O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a alínea 'b' do inciso 'I' do artigo 13 da Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

I – (...)

(...)

b) Professor Docente I:

1. 18 (dezoito) horas semanais;

(...)

Art. 2º Será assegurada a proporcionalidade da remuneração aos professores que tiverem a jornada de trabalho ampliada na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Altera a tabela “PROF DOC 1 - 15H”, do Anexo II da Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021, que passa a vigor na forma do Anexo Único desta Lei Complementar:

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

TABELA PROF DOC 1 - 18H

PROF DOC 1 - 18H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	6.018,00	6.740,16	7.548,98	8.454,86	9.469,44
2	6.619,80	7.414,18	8.303,88	9.300,34	10.416,38
3	7.281,78	8.155,59	9.134,26	10.230,38	11.458,02
4	8.009,96	8.971,15	10.047,69	11.253,41	12.603,82

5	8.810,95	9.868,27	11.052,46	12.378,75	13.864,21
6	9.692,05	10.855,09	12.157,71	13.616,63	15.250,63
7	10.661,25	11.940,60	13.373,48	14.978,29	16.775,69
8	11.727,38	13.134,66	14.710,82	16.476,12	18.453,26
9	12.900,12	14.448,13	16.181,91	18.123,73	20.298,58
10	14.190,13	15.892,94	17.800,10	19.936,11	22.328,44

LEI COMPLEMENTAR Nº 408 DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, criando a secretaria de transição climática e resiliência ambiental e a secretaria de recursos hídricos e minerais, no âmbito da administração direta do município de maricá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui as alíneas “oo” e “pp” ao inciso I, do §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 2º

(...)

§ 1º

I – (...)

oo) Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental;

pp) Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.”

Art. 2º Inclui a Seção XLI e o artigo 41-C ao Capítulo II, da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“SEÇÃO XLI

Da Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental

Art. 41-C. À Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental compete:

I – formular, coordenar e executar a Política Municipal de Transição Climática;

II – elaborar e gerenciar o Plano Municipal de Ação Climática;

III – implementar programas e projetos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos impactos das mudanças climáticas;

IV – integrar ações relacionadas à energia limpa, mobilidade sustentável, reflorestamento, agroecologia e economia circular;

V – promover a resiliência de áreas urbanas e rurais diante de eventos climáticos extremos;

VI – articular parcerias com instituições nacionais e internacionais voltadas ao enfrentamento da crise climática;

VII – estimular iniciativas de pesquisa, inovação e educação ambiental com foco em sustentabilidade e

clima;
VIII – monitorar indicadores climáticos e ambientais, com ampla divulgação à sociedade civil;
IX – atuar de forma integrada com os demais órgãos da Administração Pública Municipal.”
Art. 3º Inclui a Seção XLII e o artigo 41-D ao Capítulo II, da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:
“SEÇÃO XLII
Da Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais
Art. 41-D. À Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais compete:
I – formular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais relativas à gestão dos recursos hídricos e minerais;
II – promover o uso sustentável, a conservação e a proteção dos recursos hídricos no território municipal;
III – promover a integração da gestão de recursos hídricos e minerais com os instrumentos de planejamento urbano, ambiental e de desenvolvimento econômico do Município;
IV – desenvolver e implementar programas de monitoramento da qualidade e quantidade dos corpos hídricos;
V – estabelecer diretrizes para o uso racional da água e para a exploração sustentável de recursos minerais, em consonância com a legislação ambiental;
VI – apoiar e fomentar pesquisas, estudos e projetos técnico-científicos voltados à melhoria da gestão dos recursos naturais;
VII – promover ações educativas e campanhas de sensibilização da população quanto à preservação dos recursos hídricos e minerais;
VIII – articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais competentes, bem como com organizações da sociedade civil e setor privado, para a implementação de políticas integradas de gestão dos recursos hídricos e minerais;
IX – manter atualizado o cadastro municipal de usuários de recursos hídricos e empreendimentos de mineração;
X – exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme designação do Chefe do Poder Executivo.”
Art. 4º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 398, de 12 dezembro de 2024, que passa a vigor na forma estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de dotações e a instituição de programas e ações não previstas na Legislação Orçamentária, para fazer face à plena gestão dos órgãos instituídos por esta Lei Complementar.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de julho de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito do Município de Maricá
ANEXO I
Dos Cargos, Quantitativos e Remunerações

AGENTES POLÍTICOS			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário	SM-1	42	R\$ 18.982,19
Controlador Geral	SM-2	1	R\$ 18.982,19
Procurador Geral	SM-3	1	R\$ 18.982,19
Chefe de Gabinete do Prefeito	SM-4	1	R\$ 18.982,19
Ouvidor Geral	SM-5	1	R\$ 18.982,19

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – CNE			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Subsecretário	CNE-1	84	R\$ 16.157,59
Subcontrolador Geral	CNE-2	1	R\$ 16.157,59
Subprocurador Geral	CNE-3	1	R\$ 16.157,59
Coordenador Geral	CNE-5	83	R\$ 13.056,58
Coordenador	CNE-6	115	R\$ 9.500,61
Gerente	CNE-7	135	R\$ 8.390,52

CARGOS DE ASSESSORAMENTO ESPECIAL SUPERIOR – AES			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Especial - SM	AESM	1	R\$ 18.982,19
Assessor Especial - PGM	AES-PGM	1	R\$ 16.157,59
Assessor Especial - 1	AES-1	48	R\$ 13.914,46
Assessor Especial - 2	AES-2	100	R\$ 8.143,41

CARGOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor 1	AS-1	215	R\$ 6.534,40

Assessor 2	AS-2	261	R\$ 5.747,22
Assessor 3	AS-3	540	R\$ 4.310,41
Assessor 4	AS-4	485	R\$ 2.873,61
Assessor 5	AS-5	527	R\$ 2.155,21
Assessor 6	AS-6	544	R\$ 1.580,49

LEI COMPLEMENTAR Nº 409 DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Fundo Soberano de Maricá – FSM, altera sua governança, atribui à Maricá Global Invest S.A. a competência para a Política de Investimentos e dá outras providências.
O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Institui o Fundo Soberano de Maricá – FSM, fundo especial de natureza contábil e financeira, destinado a promover o desenvolvimento econômico e social do Município de Maricá, mediante aplicação eficiente dos recursos oriundos da exploração de recursos naturais e outras receitas públicas.
Capítulo II
DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA DO FSM
Art. 2º O FSM será gerido sob a responsabilidade da sociedade MARICÁ GLOBAL INVEST S.A., a quem compete elaborar, executar e revisar a Política de Investimentos do Fundo e terá os seguintes objetivos:
I – promover a diversificação da matriz econômica municipal e reduzir a dependência econômica de recursos naturais;
II – formar poupança pública e garantir a sustentabilidade fiscal;
III – mitigar a volatilidade dos fluxos de arrecadação provenientes de indenizações pela exploração de petróleo e gás natural;
IV – estimular, ampliar e fortalecer a criação de novas fontes de receita municipal e criar mecanismos de autonomia financeira municipal;
V – fomentar e financiar projetos de interesse estratégico que visem fortalecer e impulsionar o desenvolvimento regional;
VI – criar infraestrutura econômica e estimular o desenvolvimento de um ambiente propício à atração de cadeias de investimentos, de forma a intensificar o crescimento econômico regional;
VII – criar programa de estímulos financeiros para a atração de empreendimentos empresariais com o intuito de ampliar a oferta de emprego e renda;
VIII – patrocinar projetos de pesquisa e inovação tecnológica.
Parágrafo único. A MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. atuará como gestora plena do FSM, podendo operar diretamente ou por meio de terceiros contratados, respeitadas as diretrizes legais e regulatórias.
Art. 3º Fica instituído o Conselho Diretor do FSM, que incumbirá, dentre outras atribuições:
I – acompanhar a execução da política de investimentos;
II – emitir parecer técnico anual sobre os resultados e riscos;
III – zelar pela conformidade das operações com os objetivos estratégicos do FSM;
§ 1º O Conselho Diretor não interferirá na seleção individual dos ativos, cabendo à MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. a definição operacional da alocação de recursos, observadas as diretrizes legais.
§ 2º A composição, o funcionamento e as competências complementares do Conselho Diretor serão definidas em decreto regulamentar.
Capítulo III
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Art. 4º A Política de Investimentos do FSM será elaborada anualmente pela MARICÁ GLOBAL INVEST S.A., com base em critérios técnicos, análise de risco e aderência aos objetivos previstos nesta Lei, devendo conter:
I – alocação por classe de ativos;
II – limites de exposição por tipo de risco;
III – diretrizes para investimentos em ativos imobiliários, participações societárias e operações estruturadas;
IV – indicadores de desempenho e metas de retorno;
V – diretrizes de sustentabilidade, inovação e desenvolvimento territorial.
§ 1º O documento citado no caput do artigo 4º será publicado no site oficial da MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. e submetido à supervisão do Conselho de Administração da Entidade.
§ 2º A MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. poderá firmar parcerias com agentes do Sistema Nacional de Fomento e com instituições financeiras, para execução de estratégias específicas previstas na política.
Art. 5º A Política de Investimento do Fundo será gerida pela MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. e norteará a seleção dos ativos que comporão a sua carteira, devendo estar em consonância com a legislação vigente, normativos internos e as melhores práticas de mercado e de governança corporativa, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
I – os recursos do Fundo serão aplicados sob a seguintes classes de ativos, a fim de se obter rentabilidades de forma responsável e sustentável:
a) renda Fixa;
b) renda variável;
c) produtos estruturados;
d) ativos imobiliários;
II – a Política de Investimentos que terá a gestão plena da MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. determinará o volume de recursos do Fundo, e que poderão ser aplicados para:
a) realizar todas as modalidades de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando à disponibilização de recursos para aportes financeiros, concessão de empréstimos, capital de giro, microcréditos e

financiamentos;

b) realização de subvenção econômica na modalidade de equalização da taxa de juros, em operações de crédito realizadas por entidades integrantes do Sistema Nacional de Fomento, mediante o estabelecimento de condições aderentes aos princípios do fundo soberano;

c) emissão, por meio de instituições financeiras ou integrantes do Sistema Nacional de Fomento, de apólices de seguros e Carta de Crédito Standby (SBLC) observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis

d) concessão de garantia em operações de mercado;

e) conjugação do crédito com a assistência técnica, no caso de setores tecnologicamente carentes;

f) realizar pré-investimentos na forma de estudos, projetos e pesquisas de interesse para o desenvolvimento municipal e regional;

g) criação de centros, atividades e polos dinâmicos que estimulem a redução das disparidades intrarregionais de renda;

h) financiar projetos contratados sob a forma de parceria público-privada (PPP), instituída pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

i) formular, financiar e instituir ferramentas de gestão, planejamento, administração e controle das ações governamentais e do Fundo.

III – os recursos poderão ser resgatados nos seguintes casos:

a) assegurar a solvência do Município perante contratos de concessão administrativa ou patrocinada, nos termos da Lei nº 2.398, de 30 de dezembro de 2011;

b) assegurar a solvência do município nos casos de déficit financeiro imprevisíveis decorrentes de calamidade pública, reconhecida na forma do artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal ou nos casos de frustração de receitas provenientes de royalties e participação especial;

c) garantir a execução de políticas anticíclicas a eliminar o impacto da retração econômica, condicionada à aprovação da MARICÁ GLOBAL INVEST S.A., a qual deverá estar acompanhada de parecer técnico do Conselho Diretor demonstrando a pertinência do resgate dos efeitos da medida na economia local.

§ 1º A Política de Investimento deverá estipular limites de concentração relacionados às classes de ativos estabelecidas no art. 5º, I, em observância ao perfil de investidor inerente ao Fundo.

§ 2º Os ativos que não se enquadrem no conceito de renda fixa, deverão, preferencialmente, estar relacionados com projetos que incentivem o desenvolvimento municipal e regional.

§ 3º Ao final de cada exercício financeiro, o Conselho Diretor do Fundo procederá à apuração dos rendimentos anuais do Fundo Soberano, podendo distribuir os lucros anuais para uma conta bancária específica vinculada ao Programa Fomenta Maricá ou outro que vier a substituí-lo.

§ 4º O pagamento de obrigações financeiras contraídas pelo Município em contratos de concessão administrativa ou patrocinadas obedecerá aos procedimentos disciplinados em Lei e nos respectivos instrumentos contratuais.

§ 5º Fica autorizada a realização de inversões financeiras ao Agente de Operador ou suas subsidiárias.

Art. 6º O Fundo deve garantir os projetos em andamento, honrando os pagamentos e ajustes devidamente assinados.

§ 1º Os recursos destinados ao aporte financeiro de novos projetos, ou àqueles em andamento, devem ser utilizados exclusivamente para tal fim, sob o risco de violar os postulados da finalidade e da objetividade.

§ 2º O Fundo deve priorizar o financiamento de projetos já selecionados em caso de contingenciamento.

§ 3º A administração pública deve adotar medidas para garantir a transparência na aplicação dos recursos, permitindo o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

§ 4º Todos os Projetos e Programas em andamento ou a serem criados, que envolvam os recursos do Fundo, deverão estar vinculados às contas do Fundo, independentemente do tipo de aplicação ou movimentação financeira.

Art. 7º O Fundo fica proibido de suspender o repasse financeiro aos projetos selecionados, exceto em caso de má utilização do erário público ou constatação de atos ilícitos durante os repasses.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se má utilização do erário público o desvio de finalidade ou desvio de objeto dos recursos repassados ou o não cumprimento dos termos acordados entre as partes.

§ 2º A constatação de atos ilícitos durante os repasses deve ser comprovada por meio de auditoria, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º Em caso de suspensão do repasse financeiro em virtude de má utilização, o Conselho Diretor do Fundo deve comunicar imediatamente, ao Conselho de Administração da MARICÁ GLOBAL INVEST S.A., as razões da suspensão ao projeto selecionado e tomar as providências cabíveis.

Art. 8º Para a consecução dos objetivos que trata o art. 4º desta Lei, o Conselho Diretor elaborará parecer técnico demonstrando a pertinência da aplicação ou resgate.

Art. 9º Os recursos decorrentes de resgates do Fundo atenderão aos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Capítulo IV

DO PLANO BIENAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 10 Ao Conselho Diretor é atribuída a responsabilidade de planejar e publicar o Plano Bial de Desenvolvimento.

§ 1º O objetivo do Plano Bial de Desenvolvimento é identificar e estabelecer os setores estratégicos para o desenvolvimento regional, a mudança da matriz econômica, o crescimento econômico, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 2º O Plano Bial de Desenvolvimento deve ser elaborado adotando critérios técnicos para a seleção dos setores estratégicos.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 11 O Fundo disporá de escrituração contábil própria, cabendo à MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. autonomia administrativa e financeira da gestão.

Art. 12 O Estatuto do Fundo deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração da MARICÁ

GLOBAL INVEST S.A.

Art. 13 O Conselho Diretor será composto por profissionais de reconhecimento ilibado e notório saber.

Art. 14 O Agente Operador do Fundo funcionará como agente de desenvolvimento e financeiro e cujas atribuições e forma de operação serão definidas em regulamento.

§ 1º Compete ao agente Operador, promover orientação para a aplicação de recursos e ativos do Fundo, bem como assistir tecnicamente a Conselho Diretor na estruturação das diretrizes de investimentos correspondentes.

§ 2º O Agente Operador fará jus ao recebimento de taxa de administração, a ser definida em Regulamento.

§ 3º O Agente Operador poderá fazer jus a outras receitas provenientes de serviços por ele prestados custeadas pelo Fundo e/ou pelos beneficiários, conforme definido em Regulamento.

§ 4º As despesas realizadas para a instrumentalização do disposto no caput serão debitadas da taxa de administração referida no § 2º deste artigo.

§ 5º Será de inteira responsabilidade dos Agentes Operadores, a análise de riscos das operações perante o fundo, respondendo solidariamente, civil e criminalmente, por danos ao Fundo.

§ 6º Não poderão compor os órgãos de administração da MARICÁ GLOBAL INVEST S.A., o Conselho Diretor e/ou Câmaras Temáticas do Fundo, os empregados, administradores e conselheiros dos Agentes Operadores.

Art. 15 Regulamento interno definirá as demais condições de Administração do Fundo

Capítulo VI

DO REFERENDO

Art. 16 Considerando o relevante interesse público, o Fundo Soberano de Maricá deverá ser submetido ao crivo popular, por meio de Referendo, nos seguintes casos:

I – proposição de extinção do Fundo e alterações normativas que coloquem em risco a existência desta política pública;

II – proposição que vise utilizar mais de 50% dos recursos depositados no Fundo.

§ 1º O resultado do Referendo, proclamado pela Câmara Municipal, não vinculará o Poder Legislativo, sendo de caráter consultivo e não obrigatório para o atendimento.

§ 2º O Referendo será realizado por meio digital, e o Poder Legislativo Municipal editará normativos para regular o procedimento, garantindo a segurança, acessibilidade e eficiência do processo.

§ 3º Excetando-se a regra estabelecida no Inciso II deste artigo, aplicam-se os casos de resgate previstos no Inciso III do art. 4º desta Lei.

Capítulo VII

DAS RECEITAS E APLICAÇÕES

Art. 17 Constituem receitas do FSM:

I – percentual de 1% a 15% da receita com exploração de petróleo, gás e recursos minerais, conforme definido em lei orçamentária;

II – superávit financeiro das receitas previstas no inciso anterior;

III – rendimentos de aplicações financeiras, dividendos, alienações de ativos e operações estruturadas;

IV – transferências de outros fundos ou operações de crédito internas e externas;

V – receitas acessórias ou decorrentes de instrumentos de fomento, tais como tarifas, encargos e royalties;

VI – bens e direitos de titularidade pública transferidos ao Fundo.

Art. 18 Os recursos do FSM serão aplicados pela MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. nas seguintes finalidades:

I – investimentos em infraestrutura econômica e urbana;

II – inovação tecnológica, energia, habitação, mobilidade e sustentabilidade;

III – fundos de investimento, operações estruturadas e participações societárias;

IV – programas de desenvolvimento regional e geração de empregos;

V – garantias e instrumentos financeiros de fomento à economia local;

VI – financiamento de projetos de parcerias público-privadas (PPP).

§ 1º A MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. poderá emitir títulos, cotas, debêntures ou operar instrumentos do mercado de capitais para alavancagem dos investimentos, desde que observadas as normas legais e de governança.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 As demonstrações contábeis e os resultados das aplicações do Fundo serão elaborados e apurados semestralmente pela MARICÁ GLOBAL INVEST S.A. e fiscalizados por auditoria interna e, quando cabível, externa.

Art. 20 A MARICÁ GLOBAL INVEST S.A., com o acompanhamento e apoio do Conselho Diretor deverá, por meio de sítio eletrônico oficial, dar ampla publicidade aos atos do Fundo, devendo, para tanto, disponibilizar à sociedade a íntegra de dispositivos normativos e relatórios pertinentes à sua atividade.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 22 Ficam autorizadas alterações no PPA para fins de inclusão de programas de investimentos do Fundo.

Art. 23 A presente Lei passará a vigorar após a efetiva constituição da empresa MARICÁ GLOBAL INVEST S.A., revogando-se todos os dispositivos contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

LEI COMPLEMENTAR Nº 410 DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que criou a Autarquia Municipal de Inovação - Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Altera a Ementa da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Cria a Autarquia Municipal de Inovação - INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, na Estrutura da Administração Indireta, vinculada ao Poder Executivo e dá outras providências.”

Capítulo II
DA ESTRUTURA E GOVERNANÇA DO FSM

Art. 2º Altera o caput e os §§ 1º, 3º e 4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, regido por esta Lei Complementar e pelo Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto, dotado de personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município de Maricá, vinculado ao Poder Executivo.

§ 1º Para os efeitos de aplicação desta Lei Complementar a autarquia atuará em consonância com as disposições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e na Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre a criação da política pública de incentivo à inovação e a pesquisa tecnológica, ao desenvolvimento sustentável e a consolidação dos ambientes promotores de inovação nos setores produtivos e sociais da cidade de Maricá e do Decreto Municipal n.º 1.344 de 02 de fevereiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município de Maricá as disposições da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para promover medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo municipal.

(...)
§ 3º O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM deverá dispor em sua missão institucional a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico e desenvolvimento de novos produtos e serviços.

§ 4º O Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM será o representante da Administração Pública Municipal, indicado pelo Gabinete do Prefeito, na composição do Sistema Municipal de Inovação de Maricá, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.871, de 19 de junho de 2019.

(...)”
Capítulo III
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Art. 3º Altera os incisos I, II, III e revoga os incisos XXV, XXVI e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 2º (...)
I – coordenar o acompanhamento do andamento dos projetos de interesse do Município que estejam em tramitação junto ao Poder Legislativo ou outros órgãos, públicos ou privados, que versem sobre as competências da Autarquia;
II – coordenar o planejamento e supervisão do desenvolvimento das atividades de inovação e Governo Digital;
III – assessorar as diversas áreas do Município, unidades de pesquisa e entidades vinculadas nas atividades relacionadas com a cooperação e o cumprimento de acordos nacionais e internacionais relativos aos assuntos de ciência, tecnologia e inovação;
(...)
XXV – REVOGADO;
XXVI – REVOGADO;
XXVII – REVOGADO.
(...)”

Capítulo IV
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Art. 4º Altera a alínea “F”, do inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)
I – (...)
(...)
f) realizar os procedimentos referentes a contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, atendendo os dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no que couber a Lei Federal nº. 8.666/1993 e legislação correlata.
(...)”

Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º Altera o caput e o parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM é constituído pelos órgãos integrantes de sua estrutura organizacional, sujeitos à subordinação hierárquica, submetidos à direção superior do Presidente da Autarquia.

Parágrafo único. A direção do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação De Maricá - ICTIM será exercida por um Presidente, com remuneração equiparada ao Secretário Municipal – Símbolo SM.”

Capítulo VI
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Art. 6º Altera o caput, os incisos III, IV, IX e X e os §§1º e 3º e inclui os incisos XI, XII e XIII, ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passam a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º São órgãos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM:

(...)
III – Diretoria de Administração e Finanças;
IV – Diretoria de Inovação e Sustentabilidade;
(...)
IX – Diretoria de Controle Interno.
X – Diretoria de Empreendedorismo e Inovação;
XI – Assessoria de Comunicação;
XII – Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos;
XIII – Ouvidoria.

§ 1º Ao Diretor Jurídico, ao advogado do quadro da Diretoria Jurídica do ICTIM e aos Procuradores do quadro permanente do Município de Maricá, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 218/2012 e suas alterações, cabem representar judicial e extrajudicialmente o ICTIM, perante todas as instâncias e Tribunais.

(...)
§ 3º Fica assegurado o percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos cargos em comissão, a servidores efetivos.”

Art. 7º Altera o §4º do artigo 6º da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)
(...)
§ 4º Caso o Núcleo de Inovação Tecnológica seja constituído com personalidade jurídica própria, o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.
(...)”

Capítulo VII
DAS RECEITAS E APLICAÇÕES

Art. 8º Altera o §1º, do artigo 8º da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)
(...)
§ 1º As receitas de que trata este artigo deverão ser depositadas em contas bancárias específicas e somente poderão ser aplicadas para o desempenho dos fins e objetivos da Autarquia.
(...)”

Art. 9º Altera os incisos I, II e III, do artigo 9º da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)
I – disponibilidades monetárias em banco e/ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;
II – direitos que porventura vierem a ser constituídos;
III – bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou adquiridos pela Autarquia.”

Art. 10 Altera o artigo 12 da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12. Ficam criados os cargos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, na forma dos Anexos desta Lei Complementar.”

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito do Município de Maricá

ANEXO I - da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM

ASSESSORAMENTO SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO			
SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QTD	REMUNERAÇÃO
SM-1	Presidente	1	R\$ 18.982,19
CNE-1	Diretor Executivo	8	R\$ 16.157,59
CNE-1	Chefe de Gabinete	1	R\$ 16.157,59
CNE-5	Assessor Chefe	8	R\$ 11.681,35
AES-1	Assessor de Comunicação	1	R\$ 11.681,35
AES-1	Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Riscos	1	R\$ 11.681,35
AES-1	Ouvidor	1	R\$ 11.681,35
AES-1	Auditor Interno	1	R\$ 11.681,35
AES-1	Assessor Especial 1	6	R\$ 11.681,35
AES-2	Assessor Especial 2	10	R\$ 8.176,92
AS-1	Assessor 1	16	R\$ 7.705,48
AS-2	Assessor 2	16	R\$ 5.136,99
AS-3	Assessor 3	16	R\$ 3.852,74

FUNÇÃO GRATIFICADA EM CONSONÂNCIA COM O ART. 15-E.

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QTD.	REMUNERAÇÃO
FG-1	Assessor 4	20	R\$ 1.000,00

ANEXO III - da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM

NOMENCLATURA	PRÉ-REQUISITOS	DESCRIÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO	Ensino superior completo	Executar atividades diretivas na área de sua atribuição, atuando como chefia máxima de sua unidade de atribuição, em hierarquia inferior apenas à Presidência; exercer a orientação, coordenação e supervisão dos setores da Autarquia, na área de sua competência; assistir ao Presidente na supervisão e coordenação das atividades da Diretoria e setores a ele vinculados; auxiliar o Presidente na definição das diretrizes e na implementação dos assuntos da área de competência da Diretoria; ordenar as despesas em procedimentos iniciados em sua diretoria; apresentar ao Presidente relatório anual de sua gestão na Diretoria.
DIRETOR JURÍDICO	Bacharel em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil. Experiência mínima de 06 (seis) anos. Especialização em Direito Público através de Pós- -Graduação lato sensu ou stricto sensu.	Prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico da Autarquia; Zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos no âmbito da Autarquia; Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados ao ICTIM; Promover a orientação de entendimentos e realizar a compilação da legislação referente à Autarquia, em consonância com os posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; Prestar o assessoramento jurídico, e a consultoria para representação judicial e extrajudicial da Autarquia; Exercer as funções de supervisão dos serviços jurídicos da entidade autárquica; Emitir pareceres relativos aos assuntos de interesse do ICTIM, bem como acerca da constitucionalidade e legalidade das proposições legislativas e atos administrativos.
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	Curso superior em Contabilidade, Administração, Economia, Engenharia ou Bacharel em Direito. Experiência mínima de 06 (seis) anos. Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de atuação ou experiência comprovada em de no mínimo 5 (cinco) anos em compliance do setor público.	Formular diretrizes e políticas nas áreas de controladoria, auditoria, correição, transparência pública e combate à corrupção; requisitar informações de atos administrativos, contratos administrativos ou processos em âmbito interno, sempre que necessário ao exercício de suas funções; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do ICTIM; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; planejar, coordenar e orientar as ações administrativas voltadas à transparência da gestão pública no âmbito do ICTIM.
CHEFE DE GABINETE	Ensino Superior completo.	Assistir ao presidente em suas representações públicas; revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do Presidente; encaminhar, revisar e controlar a documentação e a correspondência, no âmbito da Presidência; controlar a agenda diária do Presidente; zelar pela manutenção dos bens patrimoniais da Presidência; Planejar, dirigir coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades administrativas sob sua subordinação; auxiliar o Presidente e os Diretores na definição das diretrizes e na implementação dos assuntos da área de sua competência; coordenar a pauta de trabalho do Gabinete, prestando assistência em seus despachos e reuniões aos subordinados;
ASSESSOR CHEFE	Ensino Superior completo. Observação 1: o Assessor chefe de Gabinete da Diretoria Jurídica deverá possuir inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil. Observação 2: O Assessor Chefe de Gabinete da Controladoria deverá possuir inscrição em um dos conselhos apontados como requisito necessário à função de Diretor de Controle Interno.	Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar, a execução das atividades das unidades administrativas sob sua subordinação; Designar e acompanhar, a elaboração da programação da Diretoria; Assistir a Diretoria na supervisão e coordenação de suas atividades; Promover, supervisionar, coordenar e executar, no âmbito da Diretoria, o acompanhamento e avaliação dos programas e ações pertinentes; Auxiliar o Diretor na definição das diretrizes e na implementação dos assuntos da área de sua competência; Coordenar a pauta de trabalho da Diretoria, prestando assistência em seus despachos e reuniões aos subordinados; Agendar as solicitações de audiências para dirimir questões administrativas; Desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Ensino Superior completo em jornalismo, relações públicas, marketing, publicidade, propaganda ou áreas correlatas	Planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação social, incluídas as de assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia, de comunicação digital, de comunicação interna, de relações públicas e de publicidade, no âmbito da autarquia; coordenar as ações de assessoria de imprensa e de relacionamento com a mídia; gerenciar o conteúdo do site, da intranet e dos perfis da autarquia nas redes sociais; gerenciar as ações de comunicação interna e de endomarketing; planejar e realizar os eventos institucionais da autarquia, bem como coordenar a participação do Instituto em eventos externos organizados por outras instituições; orientar as atividades relativas a cerimonial e protocolo da autarquia; coordenar a produção de campanhas, projetos de comunicação visual, registros fotográficos e conteúdos audiovisuais de materiais institucionais e promocionais; gerenciar o uso das marcas da autarquia, suas derivações e seus registros, bem como estabelecer a identidade visual da Autarquia e sua aplicação; exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, que vierem a ser definidas pela presidência da autarquia.
ASSESSOR DE CONFORMIDADE, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS	Ensino Superior completo em áreas como Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública ou área compatível.	Garantir que a organização cumpra as normas legais, regulatórias e políticas internas, alinhando as operações aos requisitos externos e internos, fomentar uma cultura de ética e integridade, identificando, avaliando e mitigando riscos que possam impactar a instituição, coordenar ou apoiar investigações internas sobre violações, fraudes e corrupção, além de gerenciar canais de denúncias e, desenvolver e promover programas de treinamento sobre conformidade, gestão de riscos e ética, preparar relatórios regulares sobre conformidade e riscos, acompanhando e analisando indicadores para ajustar processos e controles, garantir melhoria contínua e a aderência às melhores práticas.
AUDITOR INTERNO	Ensino Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas correlatas, com registro ativo no conselho profissional e experiência no mínimo de dois anos.	Verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pela presidência da Autarquia, das ações de caráter técnico-operacional; criar condições necessárias para ratificar a eficácia dos controles interno e externo, procurando a regularidade na utilização dos recursos públicos; examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância; realizar inspeções regulares nas áreas de atuação da Autarquia, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados no contrato de gestão; realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos; executar auditorias extraordinárias de cunho específico que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pela presidência da Autarquia; exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, que vierem a ser definidas pela presidência da autarquia.
OUVIDOR	Ensino Superior completo.	Coordenar o tratamento de denúncias, reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de informações, oriundos da sociedade; moderar e mediar, frente ao público interno e externo, a busca de solução ou harmonização para os conflitos e crises; elaborar relatórios gerenciais para subsidiar a melhoria contínua dos processos da Autarquia; coordenar a revisão, divulgação e disponibilização Carta de Serviços da Autarquia; coordenar o atendimento às demandas oriundas da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, por meio de atendimentos presenciais e/ou via Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC); exercer outras atividades correlatas às suas atribuições, que vierem a ser definidas pela presidência da Autarquia.

ASSESSOR ESPECIAL 1	Ensino Superior completo.	Subsidiar as decisões do seu superior imediato em atividades inerentes ao campo de sua atuação, laborando em questões de ordem técnico-profissional altamente especializadas na área de sua atribuição; Planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do órgão em que atue; Promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos altamente especializadas, e implementar ações na esfera de competência do órgão em que atue, visando o aperfeiçoamento da atuação da Autarquia; Prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos altamente especializados inerentes à sua ação; Organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação;
ASSESSOR ESPECIAL 2	Ensino Médio completo	Exercer atribuições de assessoramento junto ao órgão de sua lotação, respeitada a respectiva experiência profissional; realizar assessoria na implantação e no acompanhamento de planos e programas em sua área de lotação; realizar assessoria estudando matérias delegadas pela Diretoria, consultando normas gerais e internas, de forma a bem instruir os procedimentos administrativos internos; complementar, analisar e operar as informações levantadas para obter o prosseguimento de procedimentos, acompanhando-os em todas as suas fases; examinar e emitir despachos sobre situações, processos e expedientes administrativos, consultando as matérias pertinentes, submetendo-as à apreciação do superior hierárquico imediato; assessorar o superior imediato para assuntos da área administrativa da instituição; interpretar, analisar e sugerir a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do órgão; promover e acompanhar processos de ordem administrativa em todas as suas fases; planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do respectivo órgão; organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação; desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas. VI – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.
ASSESSOR 1	Ensino Superior completo.	Subsidiar as decisões do seu superior imediato em atividades inerentes ao campo de sua atuação; planejar, coordenar e implementar as ações na área de competência do órgão em que atue; fomentar a boa atuação dos servidores lotados no órgão de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área; atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração de sua equipe e desta com outras áreas; promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do órgão em que atue, visando o aperfeiçoamento da atuação da Administração Pública; prestar esclarecimentos e orientar sobre assuntos inerentes à ação do órgão; manter articulação com órgãos e entidades públicos e privados que atuem em áreas de interesse do órgão; organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação; acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e a execução das ações integrantes do plano de metas do órgão; identificar as necessidades de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do órgão; desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.
ASSESSOR 2	Ensino Médio completo	Controlar todo o fluxo de documentos da respectiva unidade de lotação; implementar as ações desenvolvidas pelo superior hierárquico difundindo e coordenando pessoal da área de competência do respectivo órgão; fomentar a boa atuação dos servidores lotados no órgão de modo a viabilizar o alcance dos resultados planejados para a área; atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a integração da equipe; implementar as ações desenvolvidas pelo superior hierárquico difundindo e coordenando pessoal da área de competência do respectivo órgão; promover a elaboração de estudos, pesquisas e projetos, e implementar ações na esfera de competência do órgão, visando o aperfeiçoamento da atuação da instituição; realizar a integração funcional do órgão com as demais unidades administrativas, de forma a garantir a realização das metas institucionais; manter articulação com órgãos e entidades públicas e privadas que atuem em áreas de interesse; organizar e coordenar reuniões e encontros de trabalho na sua área de atuação; proceder ao levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do superior imediato; realizar pesquisas e estudos que contribuam para as decisões do superior imediato; atuar, mediante designação, junto a órgãos da sua esfera de atuação ou unidades administrativas de nível superior, para o cumprimento de tarefas especiais; desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas
ASSESSOR 3	Ensino Médio completo	Assessorar o superior imediato em assuntos de planejamento institucional junto ao público externo e colaboradores, entes e entidades públicas e privadas, fazendo acompanhamento e monitoramento em termos de controle das atividades da unidade administrativa, atuando em áreas oficialmente determinadas; proceder com o levantamento de informações sobre matérias específicas, mediante solicitação do superior imediato; realizar pesquisas e estudos que contribuam para as decisões do superior imediato; planejar e supervisionar a execução dos serviços inerentes ao Instituto; desenvolver outras atividades concernentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

ANEXO IV - da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019
QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM

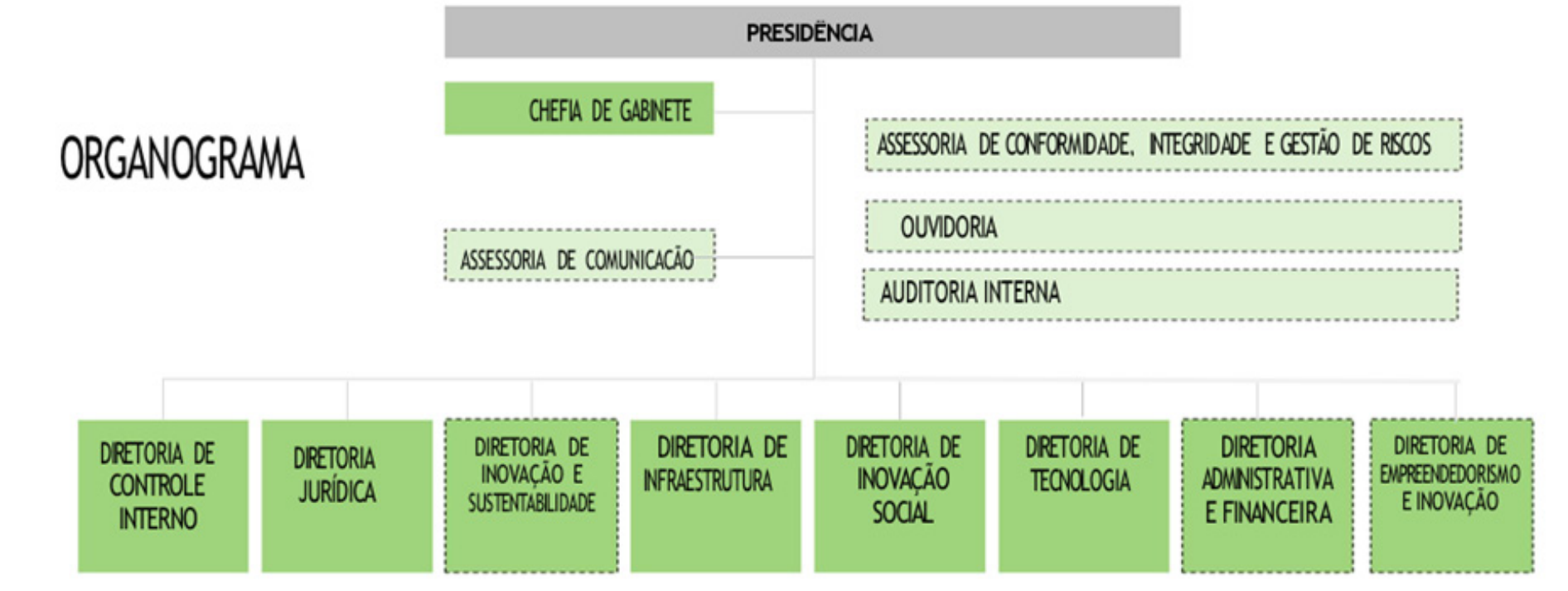
SÍMBOLO	CARGO	C.H.	QTD.	VENCIMENTO
ICT-PPI	Professor Pesquisador I	15	5	R\$ 3.529,63
ICT-PPII	Professor Pesquisador II	15	5	R\$ 3.953,18
ICT-PPIII	Professor Pesquisador III	15	5	R\$ 4.427,56
ICT-CONTR	Controlador	40	1	R\$ 5.999,88
ICT-CONT	Contador	40	2	R\$ 5.999,88
ICT-TADMI	Técnico Administrativo I	40	5	R\$ 2.430,26
ICT-TADMII	Técnico Administrativo II	40	5	R\$ 2.892,38
ICT-ATECI	Assistente Técnico I	40	3	R\$ 2.314,86
ICT-ATECII	Assistente Técnico II	40	3	R\$ 2.755,04
ICT-ANALI	Analista	40	3	R\$ 4.065,70
ICT-ATI	Analista de Tecnologia da Informação	40	2	R\$ 3.280,29
ICT-ADV	Advogado	40	1	R\$ 7.359,25

ANEXO VI - da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019
QUADRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM

NOMEMCLATURA	PRÉ-REQUISITOS	DESCRIÇÃO
Professor Pesquisador I	Ensino superior completo	Auxiliar no desenvolvimento de projetos conforme delineado. Auxiliar na elaboração de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação. Apresentar resultados e relatórios parciais e finais.
Professor Pesquisador II	Pós-graduação lato sensu	Desenvolver projetos conforme delineado. Elaborar pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação. Apresentar resultados e relatórios parciais e finais.

Professor Pesquisador III	Pós-graduação stricto sensu - Mestrado	Coordenar, promover e realizar estudos sobre o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação. Prestar serviços e assistência técnica em sua área de competência. Prestar assistência na compra e importação de equipamentos e insumos para uso em atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em consonância com a legislação em vigor.
Controlador	Curso superior em Contabilidade, Administração, Economia, Engenharia ou bacharel em Direito, e o mínimo de 1 (um) ano de experiência em áreas correlatas	Realizar fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela administração.
Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no conselho profissional	Organizar e dirigir os trabalhos contábeis da Autarquia Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral; Acompanhar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais verificando se não há erros; Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Autarquia; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Fazer a apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio municipal em geral; Assessorar a direção dos departamentos, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
Técnico Administrativo I	Ensino médio completo e experiência de 6 (seis) meses em funções similares	Desempenhar funções de nível médio relativas ao exercício das competências da Autarquia, em assistência aos seus superiores hierárquicos, no tocante ao planejamento, gerenciamento, execução, regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades.
Técnico Administrativo II	Ensino médio completo e experiência de 1 (um) ano em funções similares	Elaborar correspondências e documentos; Assistir os dirigentes dos órgãos da Autarquia em suas tarefas; Coordenar trabalhos de logística da Autarquia; Atender ao público e esclarecer dúvidas; Elaborar e apresentar relatórios; Manter organizados arquivos e cadastros; Desempenhar funções de nível médio relativas ao exercício das competências da Autarquia, em assistência aos seus superiores hierárquicos, no tocante ao planejamento, gerenciamento, execução, regulação, inspeção, fiscalização e controle das atividades.
Assistente Técnico I	Ensino médio completo	Auxiliar na execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender ao público, fornecendo e recebendo informações e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
Assistente Técnico II	Ensino médio completo	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender ao público, fornecendo e recebendo informações e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
Analista	Ensino superior completo	Planejar, organizar, coordenar e executar os serviços técnico administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e industriais e outros. Pesquisar e aplicar princípios e teorias de Administração para formular soluções a trabalhos relacionados com o campo da Administração Geral. Organizar e analisar métodos e programas de trabalho. Prestar assessoramento às áreas cujas atribuições envolvam principalmente a aplicação de conhecimentos inerentes à Administração. Avaliar, estabelecer ou alterar propostas de práticas administrativas. Estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços. Acompanhar o desenvolvimento da estrutura administrativa do ICTIM, verificando o funcionamento de suas áreas segundo regimentos e regulamentos vigentes. Dar treinamento na sua área de atuação. Realizar outras atividades correlatas.
Analista de Tecnologia da Informação	Ensino Superior em Informática	Participar de equipes multidisciplinares para diagnóstico, elaboração, análise e implantação de serviços, programas e projetos relacionados à sua área de atuação; disseminar conhecimentos sobre as atividades da sua área de atuação; elaborar relatórios e/ou parecer técnico, inerentes à sua área de atuação; interagir com fornecedores de produtos e serviços, para condução dos trabalhos da sua área de atuação; identificar oportunidades de aplicação da tecnologia, coletar e analisar as informações pertinentes para sugerir a melhor solução de tecnologia da informação; planejar e conduzir demandas e projetos relacionados à sua área de atuação; dentre outras funções.
Advogado	Ensino Superior em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil	Manifestar-se acerca dos assuntos de interesse do ICTIM; manifestar-se acerca da constitucionalidade e legalidade de proposições legislativa e atos administrativos; manifestar-se acerca da legalidade dos atos administrativos de qualquer natureza no âmbito do ICTIM; emitir pareceres para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos; opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; elaborar minutas padronizadas dos termos de contratos e demais instrumentos a serem firmados pelo ICTIM; opinar sobre as consultas que devam ser formuladas ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, no limite de suas atribuições; opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão jurídica correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento; desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas; representação judicial e extrajudicial do Instituto; exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior.

ANEXO VIII - da Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019
ORGANOGRAMA QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DO ICTIM



LEI Nº 3.575 DE 02 DE JULHO DE 2025

Institui medidas de incentivo à inserção de pessoas com 50 anos ou mais no mercado de trabalho.

O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a política pública de incentivo à inserção de pessoas com 50 anos ou mais no mercado de trabalho no município de Maricá.

Art. 2º O município incentivará empresas a contratar profissionais com 50 anos ou mais, por meio de:

- I – programas de capacitação e reciclagem profissional voltados para o público 50+;
- II – parcerias com instituições de ensino e organizações não governamentais para oferecer treinamentos especializados.
- III – parcerias com empresas privadas, públicas e organizações sociais, visando o recrutamento para pessoas 50+.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As empresas que cumprirem as condições estipuladas no artigo 2º terão acesso a benefícios, como:

- I – acesso facilitado a linhas de crédito oferecidas pela Prefeitura de Maricá para expansão de suas atividades.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito do Município de Maricá

LEI Nº 3.576 DE 02 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo – Maricá Inovadora, e dá outras providências.

O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo – Maricá Inovadora, com objetivo de fomentar o desenvolvimento tecnológico, a inovação e o empreendedorismo na cidade de Maricá, com o objetivo de:

- I – fomentar a criação, instalação e expansão de empresas de base tecnológica no município;
- II – gerar empregos qualificados, com foco em jovens, profissionais de tecnologia e economia criativa;
- III – atrair investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D);
- IV – apoiar o empreendedorismo, especialmente por meio de startups, incubadoras e hubs de inovação.

Art. 2º O Programa poderá abranger:

- I – apoio financeiro e técnico para startups e empresas inovadoras;
- II – o Município poderá incentivar a criação de espaços de co-working e incubadoras de empresas;
- III – parcerias com instituições de ensino superior, institutos de pesquisa, fundações de apoio, e empresas privadas para fomento à inovação, para desenvolvimento de pesquisa aplicada;
- IV – realização e apoio de eventos, feiras, hackathons, maratonas de inovação, programas de aceleração, seminários e workshops relacionados à tecnologia e inovação;
- V – VETADO;
- VI – o Município poderá incentivar a criação de um Parque Tecnológico Municipal ou de Centros de Inovação e Coworkings Públicos;
- VII – criação de editais públicos de incentivo financeiro a projetos de inovação e soluções tecnológicas para o setor público e privado local;
- VIII – capacitação de jovens e adultos em áreas como programação, inteligência artificial, segurança da informação, design, marketing digital, energias renováveis e outras tecnologias emergentes;

Art. 3º As empresas beneficiadas pelo Programa deverão cumprir contrapartidas como:

- I – contratação de mão de obra local, observando os percentuais mínimos a serem definidos em regulamentação;
- II – desenvolvimento de ações de responsabilidade social e formação profissional;
- III – apresentação de relatórios periódicos de impacto e desempenho econômico-social.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, inclusive organizações não governamentais, para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º VETADO:

- I – VETADO;
- II – VETADO;
- III – VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito do Município de Maricá

LEI Nº 3.577 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Turismo Local e Geração de Empregos, com o objetivo de promover o ecoturismo, o turismo cultural e rural, fomentar o desenvolvimento econômico regional e valorizar o patrimônio cultural e natural do município.
O Povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Turismo Local e Geração de Empregos, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento do turismo local, com ênfase no ecoturismo, turismo cultural e rural em Maricá.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – fomentar o turismo local, estimulando a visitação e o reconhecimento dos pontos culturais, históricos, ecológicos e rurais do município;

II – contribuir para a geração de empregos diretos e indiretos no setor de turismo e em setores relacionados;

III – valorizar e preservar o patrimônio cultural e natural do município, promovendo práticas sustentáveis;

IV – capacitar e qualificar guias, profissionais de turismo e pequenos empreendedores locais para oferecerem serviços de qualidade.

Art. 3º O Programa será estruturado a partir das seguintes ações:

I – promoção de eventos culturais e turísticos que incentivem a visitação de pontos turísticos do município, como festivais, feiras, celebrações tradicionais, entre outros;

II – desenvolvimento de roteiros turísticos específicos, voltados para o ecoturismo, turismo cultural e rural, destacando locais históricos, parques naturais, trilhas ecológicas e fazendas;

III – VETADO;

IV – capacitação de profissionais e guias de turismo, com a oferta de cursos de formação e qualificação nas áreas de atendimento ao cliente, cultura local, ecoturismo, primeiros socorros, entre outros;

V – parcerias com instituições de ensino e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de pesquisas e projetos voltados à preservação e valorização do patrimônio cultural e natural do município.

DECRETO Nº 132 DE 03/07/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 6.880.229,20 (seis milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

- A Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.880.229,20 (seis milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGR- MÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SE- CRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	21510	R\$ 1.452,51
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SE- CRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.14	1573	21210	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SE- CRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1543	22189	R\$ 211.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECU- ÁRIA	1 - GABINETE DO SE- CRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	3.3.9.0.30	1704	21462	R\$ 66.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECU- ÁRIA	1 - GABINETE DO SE- CRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	3.3.9.0.39	1704	20612	R\$ 2.400.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECU- ÁRIA	1 - GABINETE DO SE- CRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	4.4.9.0.51	1704	21461	R\$ 46.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECU- ÁRIA	1 - GABINETE DO SE- CRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	4.4.9.0.52	1704	21459	R\$ 16.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECU- ÁRIA	1 - GABINETE DO SE- CRETÁRIO	20.608.3.1356	ESPAÇOS AGROECOLÓGICOS	4.4.9.0.30	1704	21460	R\$ 4.818,98
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTODE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.40	1704	22192	R\$ 1.142.008,34
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTODE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.35	1704	21882	R\$ 182.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTODE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN TO MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1290	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	3.3.5.0.39	1704	21885	R\$ 1.248.589,77
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIME NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.30	1704	22191	R\$ 22.515,95
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIME NTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.52	1704	21883	R\$ 519.708,14
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.92	2501	22188	R\$ 2.570,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2531	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR	3.1.9.1.96	2501	22080	R\$ 8.718,00

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 131 DE 02 DE JULHO DE 2025

Altera as alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso II, do artigo 1º do decreto nº 112, de 06/06/2025, que versa sobre a composição dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS). O Prefeito do Município de Maricá, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maricá.

Decreta:

Art. 1º Altera as alíneas ‘a’ e ‘b’ do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 112, de 06/06/2025, que passam a vigor a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)”

II – Autarquia Municipal de Obras (SOMAR):

a) Titular: Francyni de Sousa Carvalho, mat.: 500.022;

b) Suplente: José Antônio Frasson Fulgêncio, mat.: 500.581. (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito de Maricá

45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.49	2501	21986	R\$ 3.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.1.9.0.94	2501	21983	R\$ 156.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2549	PES. E ENCARG. SOCIAIS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.1.9.0.11	2501	21984	R\$ 8.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	3.3.9.0.36	2501	22013	R\$ 3.890,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.122.101.2530	MANUTENÇÃO E OPER ATIV ADM DA FEMAR	4.4.9.0.92	2501	22174	R\$ 6.025,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.54.2348	RESTAURANTE POPULAR	3.3.9.0.39	1704	21778	R\$ 43.015,91
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.422.71.2341	INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNC	3.3.5.0.85	1704	22190	R\$ 402.000,00
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.422.71.2341	INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNC	3.3.5.0.85	1705	21801	R\$ 376.416,60
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 6.880.229,20

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19287	R\$ 11.452,51
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1543	21563	R\$ 211.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	3.3.9.0.40	1704	21770	R\$2.532.818,98
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.35	1704	20942	R\$1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21884	R\$1.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.37	1704	21881	R\$ 515.322,20
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.126.38.2156	MANUT DA ÁREA TECNOLÓGICA DA INFORMAÇÃO	4.4.9.0.52	1704	21769	R\$ 600.000,00
45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR	10.302.116.2548	MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39	2501	21987	R\$ 188.203,00
72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.54.2344	CONSTITUIR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA MU	3.3.5.0.85	1704	20857	R\$ 43.015,91
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINSERÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.5.0.85	1705	21798	R\$ 100.000,00
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.421.71.1252	AÇÃO DE REINSERÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	3.3.5.0.39	1705	21799	R\$ 276.416,60
89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO	1 - GABINETE DO SECRETARIO	14.422.71.2341	INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNC	3.3.9.0.48	1704	20964	R\$ 402.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 6.880.229,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133 DE 04/07/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 330.971.951,98 (trezentos e trinta milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,
Considerando
• A Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,
• A Lei 3.572, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares,
Decreta:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 330.971.951,98 (trezentos e trinta milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	19231	R\$ 11.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1573	19240	R\$ 1.251.100,51

17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	19269	R\$ 33.556.520,92
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	21665	R\$ 72.697,78
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1573	20337	R\$ 83.007,21
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1573	21668	R\$ 10.177,03
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1573	19223	R\$ 1.520.751,13
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1573	20336	R\$ 592.947,30
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.364.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	22169	R\$ 1.631.200,00
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	22168	R\$ 2.114.800,00
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.32	1573	19210	R\$ 5.061.800,00
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19177	R\$ 6.780.401,78
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19164	R\$ 23.000.000,00
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1573	19172	R\$ 4.250.000,00
17 – SECRETARIADE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.363.91.1328	PASSAPORTE TÉCNICO	3.3.5.0.39	1573	21840	R\$ 1.817.040,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	19237	R\$ 4.569.508,32
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	1573	20315	R\$ 10.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	1500	21554	R\$ 135.000.000,00
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.45.2214	URBAN DE ORLAS E RECUP DE ÁREAS DEGRADAD	4.4.9.0.51	1704	21163	R\$ 20.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.30	1704	20938	R\$ 5.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.51	1704	20940	R\$ 860.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	20.608.122.1372	IMPLANTAÇÃO DO ENTREPOSTO DE PESCADO	4.4.9.0.51	1704	21875	R\$ 300.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	1704	21884	R\$ 4.020.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	19.572.124.1378	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	4.4.9.0.51	1704	21893	R\$ 6.000.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.122.1055	AMPLIAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	1704	21864	R\$ 5.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1704	20801	R\$ 10.990.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.30	1704	20804	R\$ 20.300.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	3.3.9.0.30	1705	22098	R\$ 11.990.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1216	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES E ESTAB DE TALU	3.3.9.0.39	1705	21758	R\$ 4.200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 330.971.951,98

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	1500	18878	R\$15.000.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	1500	18877	R\$ 20.000.000,00

14 – SECRETARIA DE ADMINIS- TRAÇÃ O	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	21625	R\$ 5.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINIS- TRAÇÃ O	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	21627	R\$ 5.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINIS- TRAÇÃ O	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	21622	R\$ 60.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1500	21652	R\$ 1.412,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	19152	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	19191	R\$ 900.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCA- CIONAIS	3.3.5.0.39	1573	21660	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19165	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19167	R\$ 1.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19173	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.30	1573	21215	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.30	1573	21216	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19168	R\$ 144.682,16
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19188	R\$ 434.046,48
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1500	20666	R\$ 1.128.063,14
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	21650	R\$ 619.110,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1500	21653	R\$ 3.329.500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1500	21656	R\$ 1.123.588,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.52	1573	19279	R\$ 6.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19186	R\$ 4.817.040,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCA- CIONAIS	3.3.9.0.39	1573	21662	R\$ 3.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 21.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19174	R\$ 24.950.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	1500	18877	R\$ 20.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ O	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	1500	21625	R\$ 5.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	1500	21627	R\$ 5.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	1500	21622	R\$ 60.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	1500	21652	R\$ 1.412,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1573	19152	R\$ 2.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2125	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	1573	19191	R\$ 900.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCA- CIONAIS	3.3.5.0.39	1573	21660	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19165	R\$ 1.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19167	R\$ 1.500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1573	19173	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.30	1573	21215	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.30	1573	21216	R\$ 500.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19168	R\$ 144.682,16
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	19188	R\$ 434.046,48
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1500	20666	R\$ 1.128.063,14
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1500	21650	R\$ 619.110,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1500	21653	R\$ 3.329.500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52	1500	21656	R\$ 1.123.588,00

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	4.4.9.0.52	1573	19279	R\$ 6.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.30	1573	19186	R\$ 4.817.040,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.362.8.2127	PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS	3.3.9.0.39	1573	21662	R\$ 3.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2425	TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	3.3.9.0.40	1573	19282	R\$ 21.000.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.37	1573	19174	R\$ 24.950.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1377	criação do complexo gastronômico	4.4.9.0.51	1704	21892	R\$ 8.333,33
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	25.752.122.1371	implantação de usinas fotovoltaicas	4.4.9.0.52	1704	21873	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	25.752.122.1371	implantação de usinas fotovoltaicas	3.3.9.0.39	1704	21872	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	manutenção e operação do terminal aeroportuário	4.4.9.0.52	1704	21883	R\$ 400.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.781.122.2571	manutenção e operação do terminal aeroportuário	3.3.9.0.35	1704	21882	R\$ 106.667,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	manut oper atividad adm da CODEMAR	4.4.9.0.52	1704	20939	R\$ 480.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	manut oper atividad adm da CODEMAR	3.3.9.0.36	1704	20936	R\$ 55.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	manut oper atividad adm da CODEMAR	3.3.9.0.93	1704	20933	R\$ 45.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	manut oper atividad adm da CODEMAR	3.3.5.0.39	1704	20932	R\$ 1.840,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	manut oper atividad adm da CODEMAR	3.3.9.0.92	1704	20937	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	manut oper atividad adm da CODEMAR	3.3.9.0.40	1704	20935	R\$ 1.500.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	manut oper atividad adm da CODEMAR	3.3.9.0.39	1704	20934	R\$ 709.886,70
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.782.122.2320	CODEMAR - ROTATIVO	3.3.9.0.39	1704	21880	R\$ 2.897,06
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	23.695.123.1306	implantação da península do samba e utopias	4.4.9.0.51	1704	21888	R\$ 316.666,67
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	manutenção de áreas públicas	4.4.9.0.52	1704	20868	R\$ 400.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	1705	21754	R\$ 12.990.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.84.1318	CENTRO CÍVICO	4.4.9.0.51	1705	21827	R\$ 2.200.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1021	URBANIZAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS	4.4.9.0.51	1705	21757	R\$ 1.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.52	1704	20800	R\$ 200.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1217	OBRAS DIRETAS	4.4.9.0.51	1704	20802	R\$ 200.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2408	MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR	3.3.9.0.40	1704	21022	R\$ 1.500.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	1704	20791	R\$ 3.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2305	MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.39	1704	20869	R\$ 7.000.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.452.60.2360	VARRIÇÃO, ROÇAMENTO MANUAL E COSTAL DE Á	3.3.9.0.39	1704	20871	R\$ 5.990.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.39	1704	20793	R\$ 13.000.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.5	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA - OUTRA	4.6.9.0.71	1500	21584	R\$ 30.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 330.971.951,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134 DE 04/07/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

- A Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025,
- A Lei 3.573, de 30 de junho de 2025, que dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.1.9.0.91	2500	22172	R\$ 10.000.000,00
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – GABINETE DO PROCURADOR	2.122.0.1	DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIAS	3.3.9.0.91	2500	22173	R\$ 5.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	2500	22158	R\$ 30.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 45.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei de Abertura de Créditos Especiais por Superávit Financeiro, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2128/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0013204 de 26.06.2025.

Resolve

Art. 1º Conceder licença prêmio o(à) servidor(a) do Quadro Permanente Luanna Correa de Vasconcelos, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5279, com lotação na Secretaria de Segurança Cidadã, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2025.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Maricá,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 2132/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e considerando o Processo nº 765.854 de 16.06.2025;

Resolve

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Brunna Seadi Lima Marques Valentim, matrícula nº 3001733, com validade a partir de 16/06/2025, que exercia o cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16/06/2025.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Maricá,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 2133/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

Resolve

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Mayara Baptista de Sousa, matrícula nº 3001323, com validade a partir de 01/06/2025, que exercia o cargo de Assistente Social, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.

Gabinete do prefeito do município de maricá,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 2134/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 731.886 de 07.02.2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder licença prêmio à servidora do Quadro Permanente Sylvia Regina Mello da Silva, que ocupa o cargo de Assistente Social, sob matrícula nº 8755, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 14.07.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14.07.2025.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Maricá,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 2135/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 762.517 de 03.06.2025;

Resolve

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor do Quadro Permanente Luiz Felyppe de Assis Silva, que ocupa o cargo de Fiscal de Postos e Transporte, sob matrícula nº 8824, com lotação na Secretaria de Transporte e Postura, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2025.

Gabinete Do Prefeito Do Município De Maricá,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PORTARIA Nº 2136/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 763.632 de 09.06.2025;

Resolve

Art. 1º Conceder licença prêmio para a servidora do Quadro Permanente Sheyla Azevedo Pereira, que ocupa o cargo de Psicólogo, sob matrícula nº 6295, com lotação na Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2025.

Gabinete do Prefeito do Município De Maricá,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 02 de julho de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

PGM

PORTARIA Nº 2146/2025

O Procurador Geral do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

Resolve:
Art. 1º Nomear, Pedro Henrique Teixeira L. dos Santos, matrícula nº 115303, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2147/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Maria Mariama Lima Heidericke, matrícula nº 115310, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2148/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Nathalia Martins de Oliveira, matrícula nº 115311, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2149/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Lohane dos Santos Souza Alves Campos, matrícula nº 115312, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2150/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Luiz Otavio do Nascimento Vargas, matrícula nº 115313, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2151/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Laryssa Amaral Vale, matrícula nº 115302, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2152/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Miguel de Souza Moro da Mata, matrícula nº 115304, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2153/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Ana Beatriz de Andrade Silva, matrícula nº 115305, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2154/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Luara Falcão de Souza, matrícula nº 115306, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2155/2025
O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Tainara de Souza Pereira, matrícula nº 115307, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2156/2025
O Procurador Geral do Município do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,
Resolve:
Art. 1º Nomear, Maria Eduarda Monteiro dos Santos, matrícula nº 115308, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabrício Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2167/2025

O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R e s o l v e:
Art. 1º Nomear, Rafael de Freitas Silva Martins, matrícula nº 115315, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2166/2025

O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R e s o l v e:
Art. 1º Nomear, Regina Raquel da Conceição Costa, matrícula nº 115314, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabrício Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2168/2025

O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R e s o l v e:
Art. 1º Nomear, Gizelle Silva de Souza, matrícula nº 115316, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabrício Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 2169/2025

O Procurador Geral do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R e s o l v e:
Art. 1º Nomear, Gabriel Rafare de Paiva, matrícula nº 115309, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Fabricio Monteiro Porto
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 509, DE 02 DE JULHO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 324/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21925/2024, DESIGNA-DA PELA PORTARIA CCC N.º 515 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 324/2024, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores LESLYE POLLYANNA MACHADO DA SILVA – MATRÍCULA: 110.053, CPF: ***.***.***-27, na condição de gestora; THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 111.536, CPF: ***.***.***-79, na condição de fiscal administrativo; ROBSON LUIZ REZENDE DA SILVA – MATRÍCULA: 112.865, CPF: ***.***.***-72, na condição de fiscal técnico e RODRIGO DE CARVALHO SOUZA LIMA – MATRÍCULA: 112.935, CPF: ***.***.***-28, na condição de fiscal técnico suplente do Contrato n.º 324/2024.
Art. 2º INCLUIR os servidores MANOEL GONÇALVES PEREIRA NETO – MATRÍCULA: 113.576, CPF: ***.***.***-44, na condição de gestor; THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 113.584, CPF: ***.***.***-79, na condição de fiscal administrativo; RAFAEL BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.580, CPF: ***.***.***-95, na condição de fiscal técnico e SAMUEL REZENDE DE AZEREDO – MATRÍCULA: 114.976, CPF: ***.***.***-00, na condição de fiscal técnico suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 324/2024.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
GESTOR – MANOEL GONÇALVES PEREIRA NETO – MATRÍCULA: 113.576, CPF: ***.***.***-44;
FISCAL ADMINISTRATIVO – THAYSA PORTO CORDEIRO – MATRÍCULA: 113.584, CPF: ***.***.***-79;
FISCAL TÉCNICO – RAFAEL BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.580, CPF: ***.***.***-95;
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE – SAMUEL REZENDE DE AZEREDO – MATRÍCULA: 114.976, CPF: ***.***.***-00;
FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE – TATIANNE GONÇALVES DA GUARDA – MATRÍCULA: 112.989, CPF: ***.***.***-67.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/06/2025.
Publique-se.
Maricá, 02 de julho de 2025.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO AVERBAÇÃO

Averbação de Tempo de serviço – Deferido
Averbado o Tempo de Serviço pelo período 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias. somente para efeitos de aposentadoria.
processo nº745.569 Joyce de Moura Lage Mendonça matricula nº 6051
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos
CNE1- Matrícula 114224

Averbação de Tempo de serviço – Deferido
Averbado o Tempo de Serviço pelo período 03 (três) anos e 10 (dez) meses, somente para efeitos de aposentadoria.
processo nº763.406 Lindinalva dos Santos matricula nº 6175
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos
CNE1- Matrícula 114224

Averbação de Tempo de serviço – Deferido
Averbado o Tempo de Serviço pelo período, 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias. somente para efeitos de aposentadoria.
processo nº756.845 Carlos Troncoso Vilarino matricula nº 7851
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos
CNE1- Matrícula 114224

Averbação de Tempo de serviço – Deferido
Averbado o Tempo de Serviço pelo período, 02 (dois) anos e 07 (sete) meses. somente para efeitos de aposentadoria.
processo nº754.684 Barbara Magalhaes de Oliveira Grafanassi matricula nº 3000587
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos
CNE1- Matrícula 114224

AUTORIZO - PROC. 1867/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Confor-midade Processual (ACP), AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, III, c da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZADO pela Ilmo. Secretário Municipal de Administração, visando à contratação de serviço de consultoria, suporte a gestão municipal de recurso, pla-nejamento e monitoramento para atender os interesses do Município de Maricá em questões relacionadas aos royalties, adjudicando o objeto em favor da empresa Associação Núcleo Universitário de Pesquisas, Estudos e Consultoria - NUPEC, inscrita no CNPJ: 35.795.780/0001-98, no valor de R\$2.952.000, (dois milhões e novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Maricá, 03 de julho de 2025.
Gecimar Jorge de Aragão
Secretário de Administração
Matrícula n. ° 113.478

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 01/ 2025

A Secretária de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº58, de 28 de março de 2025,
RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Organizadora do Prêmio Novos Pesquisadores, VII Edição/ 2025, na forma indicada, sob a presidência do primeiro membro.

Nome	matrícula
Cláudia Cardoso dos Santos e Silva	3286
Andrea Regina da Costa	1469
Jéssica Gomes do Nascimento	114.770
Marianne Mary da Fonseca	113.334
Rafael Oliveira Diniz	114.323
Cláudia Maria Ramos	109.036

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Maricá, 03 de julho de 2025.
Sabrina dos Santos Alves
Secretária de Ciência e Tecnologia
Matr. 113481

MINUTA DO EDITAL NOVOS PESQUISADORES N. ° 01/2025
VII PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES - EDIÇÃO 2025

A Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia torna público o edital que trata dos procedimentos necessários para a participação no VII Prêmio Novos Pesquisadores, voltado para a produção de desenhos, relatos de experiência e artigos científicos sobre o Município de Maricá.

1. OBJETO

1.1 O VII Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025 é uma inciativa da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, que tem por objetivo estimular a inserção dos estudantes da Educação Básica em ações e procedimentos que integram o campo da pesquisa científica, desenvolvendo a curiosidade, a criatividade, o interesse e resgate histórico, o questionamento à realidade, o conhecimento de técnicas e instrumentos metodológicos e científicos, o diálogo com os saberes locais, a problematização contextual, o levantamento e a resolução de problemas, e a produção escrita de artigos científicos que tragam o município onde vivem como mote da investigação e discussão. Para tal, a participação do concurso está condicionada à elaboração de um desenho, com técnicas livres de criação e arte; relato de experiência e artigo científico sobre a cidade de Maricá, obedecendo aos critérios e ao perfil dos participantes estabelecidos nos itens e subitens seguintes.

2. DOS OBJETIVOS E DOS PARTICIPANTES

2.1 Destacam-se como objetivos específicos os seguintes:

2.1.1 Promover a integração dos saberes no processo de ensino-aprendizagem e as suas interfaces com a construção do conhecimento, através do incentivo à pesquisa científica na Educação Infantil e no Ensino Fundamental , considerando como tema disparador o município de Maricá sob os enfoques histórico, ambiental, cultural, social, econômico e seus arranjos produtivos e sustentáveis, científico e tecnológico e suas iniciativas para a inovação, e ético no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

2.1.2 Estimular professores, orientadores pedagógicos, orientadores educacionais e estudantes a realizarem pesquisa sobre temas relacionados ao município de Maricá.

2.1.3 Poderão participar deste edital, estudantes e profissionais da Educação, estes últimos intitulados de orientadores, a saber:

2.1.3.1 Na Edição 2025 do Prêmio Novos Pesquisadores, a que se refere este edital, poderão participar estudantes em conformidade com as seguintes categorias:

I- Categoria A: Pré II da Educação Infantil;

II- Categoria B: 5º do Ensino Fundamental;

III- Categoria C: 9º ano do Ensino Fundamental / IX fase da EJA (Educação de Jovens e Adultos);

2.1.3.2 Entende-se como orientadores dos artigos, os seguintes profissionais da Educação:

I- Professores;

II- Orientadores Educacionais;

III- Orientadores Pedagógicos.

2.1.4 Os participantes deste edital estudantes e orientadores deverão estar vinculados à rede pública (municipal / estadual) ou à rede privada localizadas no município de Maricá, observados os requisitos descritos no item 2.1.3.1.

2.1.5 Os orientadores e os estudantes deverão estar devidamente vinculados às escolas citadas na Ficha de Inscrição (ANEXO I) até o final do processo.

2.1.6 Tanto o orientador como o estudante proponentes de um desenho, relato de experiência ou artigo

deverão estar vinculados oficialmente à mesma unidade escolar.

2.1.7 Cada desenho, relato de experiência ou artigo deverá ser desenvolvido por apenas 01 (um) orientador e 01 (um) estudante.

2.1.8 Cada orientador poderá participar de 02 (dois) desenhos, relatos de experiência ou artigos independentemente do número de turmas em que lecionar e das escolas em que atuar.

2.1.9 Cada estudante poderá participar somente de 01 (um) desenho, relato de experiência ou artigo científico.

3. DAS ATIVIDADES DO ORIENTADOR E DO ESTUDANTE

3.1 Considerando o processo de construção e finalização do desenho, relato de experiência e artigo como produtos do qual trata esse edital, os orientadores e os estudantes deverão desenvolver as seguintes atividades:

3.1.1 Caberá ao orientador:

I- Introduzir o contexto da pesquisa científica no desenvolvimento da sociedade;

II- Apresentar a importância da pesquisa científica para a transformação da realidade;

III- Correlacionar à pesquisa científica ao cotidiano dos estudantes, possibilitando uma aproximação da perspectiva da investigação nas tarefas e necessidades do dia a dia;

IV- Apresentar, resumidamente, as estratégias metodológicas usadas nas pesquisas científicas, as suas abordagens e os campos de conhecimento de referência;

V- Estimular o levantamento de possíveis problemas ou possíveis questões a serem pesquisado(a)s, através do resgate, da integração e da problematização dos conhecimentos circulados no município de Maricá;

VI- Orientar o estudante na busca por respostas, hipóteses, argumentações, resultados e encaminhamentos para a questão levantada, através de um recurso metodológico norteador, adequando-o às possibilidades do estudante e da escola;

VII- Acompanhar o desenvolvimento da escrita do estudante, tecendo as correções ortográficas, observando o diálogo com os autores de referência, estimulando a escrita crítica, criativa e autoral para a questão levantada;

VIII- Mediar encontros com o estudante para o desenvolvimento do artigo, tendo como orientação o Relatório de Encontro Orientador e Estudante (ANEXO II);

IX- Participar dos encontros junto à Comissão Organizadora deste edital;

X- Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do desenho, relato de experiência ou artigo científico.

3.1.2 Caberá ao estudante:

I- Interessar-se por pesquisas em meios digitais e impressos;

II- Interessar-se pela leitura e escrita;

III- Ter inclinação, interesse e vivência em atividades criativas, comunicativas e argumentativas;

IV- Colaborar com o orientador e se mostrar atento às suas intervenções formativas;

V- Realizar pesquisas no seu cotidiano para conhecer os possíveis problemas e questões a serem investigadas;

VI- Demonstrar comprometimento para as atividades propostas pelo orientador;

VII- Realizar as atividades solicitadas pelo orientador, dialogando, propondo e opinando na temática escolhida para o desenho, relato de experiência ou pesquisa;

VIII- Participar dos encontros para desenvolvimento do desenho, relato de experiência ou artigo científico;

IX- Se classificado, participar do evento comemorativo para a premiação e circulação dos saberes e sentidos vivenciados durante a produção do desenho, relato de experiência ou artigo científico.

3.2 Os orientadores e os estudantes deverão realizar reuniões para o desenvolvimento das atividades necessárias à pesquisa e à produção do desenho, relato de experiência ou artigo científico, devendo cumprir as etapas estabelecidas no Cronograma (ANEXO III).

3.2.1 O tempo total dedicado às atividades de planejamento e orientação mediadas pelo orientador será equivalente a, no máximo, 60 (sessenta) horas, conforme as etapas previstas neste edital;

3.2.2 Será de responsabilidade da Direção da escola o apontamento das horas de trabalho realizadas no Relatório de Encontro Orientador e Estudante (ANEXO II);

3.3 Os orientadores e estudantes serão convidados para participar de encontros com a Comissão Organizadora, visando circular experiências, trocar informações e contribuir coletivamente para o desenvolvimento do desenho, relato de experiência ou artigo, bem como para esclarecimento de dúvidas.

3.3.1 A Comissão Organizadora planejará, convocará e mediará os encontros com os orientadores e estudantes, produzindo um relatório de acompanhamento, composto por lista de presença e descrição das atividades realizadas. Durante o processo, estudantes e orientadores serão acompanhados pela referida Comissão no período de 03 de julho a 19 de dezembro de 2025.

4. DO FORMATO E DO TEMA

4.1 A participação neste edital estará condicionada à produção de um desenho, relato de experiência ou artigo científico, tendo como eixo temático o município de Maricá.

4.1.1 Os desenhos deverão conter os seguintes elementos constitutivos: título, temática, tipo da técnica utilizada, criatividade e originalidade.

4.1.2 Todos os desenhos deverão ser elaborados por meio de técnicas livres de criação e arte, em papel A4, sem utilização de meios digitais e devendo ser criado, exclusivamente, pela própria criança.

4.1.3 Os templates: desenho, relato de experiência e artigo científico, serão disponibilizados por meio de link nas redes sociais desta secretaria.

4.2 Os relatos de experiência descritos por alunos da categoria B deverão possuir estrutura narrativa, tendo entre 2 a 4 laudas, devendo ser apresentada de maneira manuscrita.

4.2.1 O título deverá estar em destaque e centralizado na parte superior da folha, com letras maiúsculas. Todos os templates deverão conter na sua primeira folha, parte superior direita, o código de inscrição do orientando, que será fornecido no ato da inscrição.

4.2.2 O template do relato de experiência será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Maricá, no

link destinado a este edital.

4.3. Os artigos científicos deverão conter os seguintes elementos constitutivos: título, resumo, introdução contendo os objetivos e as justificativas da proposta, referencial teórico para desenvolvimento dos argumentos, metodologia utilizada, resultados, considerações finais e referências bibliografia citada no texto.

4.3.1 Os artigos científicos deverão ter entre 08 (oito) e 12 (doze) páginas, espaçamento entrelinhas de 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

4.3.2 O título e os tópicos do artigo deverão estar em negrito e em letras maiúsculas. As normas de citação deverão seguir às referências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 10520:2002.

4.3.3 O template do artigo científico será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Maricá, no link destinado a este edital.

4.3.4 O artigo científico deverá considerar o uso correto das normas ortográficas e gramaticais da Língua portuguesa, atentando para as regras de citação da ABNT e as orientações do presente edital; adequar os procedimentos metodológicos ao tema escolhido; fundamentar teoricamente o tema escolhido; articular o tema, os objetivos, as justificativas, o referencial teórico como apoio à questão escolhida, os resultados e as considerações finais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Prêmio Novos Pesquisadores serão admitidas no período entre 11 de agosto a 22 de Agosto de 2025.

5.2 A lista das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no dia 27 de agosto de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Maricá e no Jornal Oficial de Maricá (JOM). A interposição de recursos das inscrições ocorrerá nos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2025 e a análise dos recursos será divulgada até o dia 15 de agosto de 2025.

5.3 As inscrições poderão ser efetivadas nos seguintes formatos:

5.3.1 Presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, endereçada à Avenida Roberto Silveira – 1978, bairro Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.903-815, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em envelope a lacrar no ato da inscrição;

5.3.2 No online através do seguinte e-mail: novospesquisadores.2025@gmail.com mediante a inserção dos seguintes documentos:

I- Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo estudante e/ou pelo responsável, orientador e diretor da unidade escolar (ANEXO I);

II- Comprovante de matrícula e escolaridade do estudante, assinada e carimbada pela unidade escolar;

III- Cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento (candidatos da Educação Infantil) e do CPF do estudante, representante legal e do orientador;

IV- Comprovante de Residência do estudante e do orientador;

V- Currículo simplificado do orientador;

VI- Termo de Autorização do Uso de Imagem e Voz do Estudante e do Orientador (ANEXO IV e ANEXO IV-A);

VII- Termo de Autorização do Responsável pelo Estudante (ANEXO V);

VIII- Termo de Autorização de Cessão de Direitos Autorais (ANEXO VI);

IX- No caso do estudante apresentar alguma deficiência deverá entregar o laudo no ato da inscrição.

5.4 As inscrições que não atenderem ao disposto neste edital serão desclassificadas.

5.5 Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser encaminhadas ao e-mail novospesquisadores.2025@gmail.com

6. DA ENTREGA DO DESENHO, RELATO DE EXPERIÊNCIA OU ARTIGO CIENTÍFICO

6.1 Os relatos de experiência e artigos científicos estarão restritos a trabalhos inéditos, devendo ser redigidos em Língua Portuguesa, de autoria dos participantes, estudante e orientador, não publicados em quaisquer meios de mídia e em conformidade ao disposto nos itens e subitens anteriores deste edital, não podendo haver menção da origem escolar do estudante no título e nem no corpo do texto.

6.2 O desenho, relato de experiência ou artigo científico deverá ser entregue, até o dia 31 de outubro de 2025, de 02 (duas) maneiras obrigatoriamente:

I- De forma impressa, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, em 03 (três) vias na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia endereçada na Avenida Roberto Silveira – 1978, bairro Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.903-815, em data prevista no Cronograma (ANEXO III). A identificação dos artigos será realizada pela Comissão Organizadora no ato da inscrição.

II- De forma digital, sem identificação dos participantes e das escolas de origem, devendo ser uma cópia salva no formato PDF em pendrive ou pelo e-mail: novospesquisadores.2025@gmail.com, no mesmo prazo previsto no Cronograma (ANEXO III).

IV- Os materiais mencionados nos itens I e II não serão devolvidos.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A Comissão Científica será responsável pela avaliação dos desenhos, redações e artigos científicos no período de 03 de novembro até 15 de dezembro de 2025, pela classificação dos 30 (trinta) primeiros colocados, sendo 10 (dez) de cada categoria, habilitados para apresentação oral dos trabalhos, que deverá ocorrer presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia endereçada na Avenida Roberto Silveira – 1978, bairro Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.903-815, que será gravada em áudio e vídeo pela Comissão, que poderá ser solicitada em caso de recurso. Durante a apresentação oral os candidatos poderão utilizar como suporte: vídeos, documentários, slides eletrônicos formatados na extensão PDF, fotografias e maquetes. A divulgação do resultado da avaliação será feita no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 12 de novembro de 2025. A interposição dos recursos dos artigos científicos poderá ser realizada até 17 de novembro de 2025, com a análise divulgada no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 21 de novembro de 2025.

7.1.1 A Comissão Científica será nomeada pela Secretária de Ciência e Tecnologia e composta por 10 (dez) membros, sendo 02 (dois) suplentes, oriundos da Secretaria Municipal da Juventude e Participação

Popular, CODEMAR - Casa Museu Darcy Ribeiro, Secretaria de Ciência e Tecnologia, ICTIM - Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, IDR - Instituto Darcy Ribeiro, IFF - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - Campus Avançado Maricá e SANEMAR - Companhia de Saneamento de Maricá.

7.1.1.1 Os membros da Comissão Científica serão indicados pelos representantes dos órgãos citados no item 7.1.1, sendo estes reconhecidos por suas relevâncias em pesquisa e ciência. Os indicados deverão possuir diploma de doutorado, mestrado ou notório saber sobre a cidade de Maricá e avaliaram conforme critérios elencados no item 7.2 e seus subitens.

7.1.2 A Comissão Científica apreciará os desenhos, relatos de experiência e artigos científicos inscritos considerando os critérios estabelecidos neste edital e os parâmetros e princípios éticos que regem a pesquisa científica, bem como a avaliação das apresentações orais (quando couber) feitas exclusivamente pelo estudante.

7.2 Cada desenho, relato de experiência e artigo científico será avaliado por, no mínimo, 03 (três) representantes da Comissão Científica, com base nos seguintes critérios:

7.2.1 Quanto aos critérios avaliativos dos desenhos, totalizando 50 (cinquenta) pontos:

I- Criatividade- avaliar se o aluno utilizou recursos de linguagens artísticas e visuais para apresentação do desenho, a fim de demonstrar inovação e criatividade

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

II- Originalidade- o desenho deverá ser apresentado de forma distinta, que não seja confundido com outro já existente.

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

III- Relevância social - o desenho terá que apresentar conteúdo e forma, elaborado com aspectos culturais de Maricá –

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

IV- Aplicabilidade em políticas públicas - incorporar aos desenhos em processos de cocriação de programas voltados à infância, como no planejamento de praças, escolas e unidades de saúde infantil.

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

V- Observância às orientações do edital - consiste na verificação do cumprimento integral das exigências previamente estabelecidas, tais como critérios formais, limites de tamanho, formatação dos desenhos, assegurando, desta forma, igualdade de condições entre os participantes. O não atendimento compromete a validade da inscrição e a comparabilidade entre os trabalhos apresentados.

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

7.2.2 Quanto aos critérios avaliativos dos relatos de experiência, totalizando 50 (cinquenta) pontos:

I- Coerência entre tema, argumentação e conclusão: o tema é o assunto principal do relato de experiência. O aluno deve responder sobre o que está relatando. Na argumentação, o aluno deve demonstrar o que aconteceu e porque foi importante, com explicações que se conectam com o tema. Na conclusão deve finalizar com uma mensagem que feche a ideia do texto e que retorne ao tema.

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

II- Relevância social: deve mostrar que o aluno pesquisou e vivenciou experiências que podem ajudar outras pessoas, a escola, a família e até sua cidade.

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

III- Aplicabilidade em políticas públicas: os relatos poderão ser utilizados pela gestão pública como insumos para audiências públicas, planos de ação escolar, planejamento urbano, políticas para infância.

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

IV- Clareza nas informações e dados apresentados: o aluno deverá demonstrar que conseguiu organizar suas ideias, relatando o que vivenciou e o porquê seu relato foi importante.

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

V- Observância às orientações do edital: consiste na verificação do cumprimento integral das exigências previamente estabelecidas, tais como critérios formais, limites de tamanho, formatação dos relatos de experiência, assegurando, desta forma, igualdade de condições entre os participantes. O não atendimento compromete a validade da inscrição e a comparabilidade entre os trabalhos apresentados.

PONTUAÇÃO: 0 a 10 pontos;

7.2.3 Quanto aos critérios avaliativos dos artigos científicos, totalizando 50 (cinquenta) pontos:

I- Coerência entre tema, argumentação e conclusão: O tema é a ideia principal que o artigo vai investigar ou discutir, que poderá ser sob a forma de pergunta ou afirmação. Na argumentação o aluno deverá desenvolver o raciocínio com base em observações, pesquisas simples, dados e exemplos do cotidiano. A conclusão é o momento de fechar o texto, retornando ao tema e demonstrando o que foi aprendido e que a ideia ficou clara após a pesquisa.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos;

II- Relevância social: O aluno investiga o problema que faz parte da realidade de sua cidade, trazendo informações importantes para sua escola e comunidade, ajudando a conscientizar colegas, professores e até autoridades sobre a importância de resolver a questão pesquisada.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos;

III- Aplicabilidade em políticas públicas: O trabalho deverá revelar percepções locais que nem sempre chegam à gestão pública, apontando problemas emergentes, identificando falhas no serviço público, sugerindo sugestões simples e viáveis.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos;

IV- Clareza nas informações e dados apresentados: O aluno deverá utilizar uma linguagem objetiva, direta e sem ambiguidade, evitando generalizações e explicando os fatos com exemplos completos; além disso ele deverá explicar como os dados foram obtidos, mostrar quantidades ou proporções, citando o que utilizou como fonte de pesquisa.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos;

V- Observância às orientações do edital: consiste na verificação do cumprimento integral das exigências

previamente estabelecidas, tais como critérios formais, limites de tamanho, formatação dos artigos científicos, assegurando, desta forma, igualdade de condições entre os participantes. O não atendimento compromete a validade da inscrição e a comparabilidade entre os trabalhos apresentados.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos;

7.2.4 O trabalho que for identificado plágio pela Comissão Científica será automaticamente eliminado.

7.2.5 O candidato que não for habilitado para a apresentação oral será desclassificado do certame.

7.2.4 A apresentação oral dos 10 (dez) primeiros classificados de cada categoria será realizada exclusivamente pelo estudante, agendada entre os dias de 27 a 30 de outubro de 2025, cujo tempo será de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, excluído o tempo de arguição realizada pela Comissão Científica. A Comissão Científica irá considerar o nível de conhecimento do estudante durante a apresentação. Quanto aos critérios avaliativos da apresentação oral à citada Comissão, totalizando 50 (cinquenta) pontos, serão observados: I- Domínio do assunto proposto: Avalia-se o nível de conhecimento demonstrado pelo(a) candidato(a) sobre o tema da apresentação, incluindo: Compreensão conceitual, teórica e prática do conteúdo; Capacidade de contextualização e aprofundamento; Coerência e segurança na exposição das ideias; Ausência de informações incorretas ou superficiais.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos

II- Clareza e objetividade na exposição: Considera-se: Linguagem clara, acessível e tecnicamente adequada ao público e tema; Organização lógica e coerente da fala; Capacidade de síntese e foco nos aspectos essenciais do tema; Fluência verbal e estruturação das ideias com início, meio e fim.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos

III- Qualidade e organização do material visual da exposição: Abrange a avaliação de recursos visuais utilizados (slides, gráficos, quadros etc.), considerando: Apresentação estética (legibilidade, diagramação, uso equilibrado de cores e fontes); Adequação do conteúdo visual ao tema apresentado; Coerência entre o que é exibido e o que é falado; Evitação de excesso de texto ou de elementos visuais que dificultem a compreensão.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos

IV- Diálogo com as referências bibliográficas: Analisa-se: Capacidade de embasamento teórico da exposição; Citação adequada de autores, teorias e obras pertinentes ao tema; Articulação entre a prática e os fundamentos teóricos; Uso crítico e reflexivo das fontes bibliográficas.

PONTUAÇÃO - 0 a 10 pontos

V- Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral: Avalia-se: Cumprimento do tempo previamente definido no item 7.2.4 do edital; Capacidade de gerenciamento do tempo durante a exposição; Distribuição equilibrada do conteúdo ao longo da apresentação, evitando atropelamentos ou omissões importantes.

PONTUAÇÃO - 0 a 5 pontos

VI- Arguição realizada pela Comissão Científica: Considera-se: Clareza, coerência e consistência nas respostas às perguntas formuladas pela banca; Capacidade de raciocínio crítico e domínio do conteúdo ao lidar com questionamentos; Postura argumentativa respeitosa, segura e articulada.

PONTUAÇÃO - 0 a 5 pontos

7.2.5 A data da apresentação oral de cada estudante serão informados previamente pela Comissão Organizadora no ato da divulgação dos classificados através do site da Prefeitura Municipal de Maricá e do Jornal Oficial de Maricá (JOM) e ocorrerá na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia endereçada na Avenida Roberto Silveira – 1978, bairro Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.903-815.

7.2.6 Durante a apresentação oral, somente o estudante fará uso da palavra, sem a interferência de seus acompanhantes, a saber: o orientador, e o representante da unidade escolar (diretor ou funcionário designado pelo mesmo). Será obrigatória a presença de, pelo menos, um acompanhante da escola.

7.2.7 A divulgação do resultado preliminar de cada estudante será feita até o dia 03 de dezembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Maricá e no Jornal Oficial de Maricá. O período destinado à interposição de recursos das apresentações orais ocorrerá entre 4 a 6 de dezembro de 2025, com a análise a ser realizada até o dia 7 de dezembro de 2025.

7.2.8 O candidato que faltar a apresentação oral será automaticamente eliminado do concurso.

7.2.9 Os participantes deverão chegar ao local com 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário estabelecido para apresentação oral.

7.2.10 Fotografias poderão ser tiradas ao final da apresentação oral sem o uso de flash, de maneira a não interferir no andamento da mesma.

7.2.11 Os aparelhos celulares deverão ser desligados e entregues aos membros da Comissão Científica antes do início da apresentação oral.

7.2.12 A Comissão Científica será responsável pela administração do tempo da apresentação oral de cada estudante.

7.3 Os membros da Comissão Científica não terão conhecimento da identidade dos autores, nem da sua escola de origem.

7.4 Durante a avaliação, havendo empate entre os desenhos, proceder-se-á da seguinte forma, levando em consideração o item 7.2.1: maior pontuação no critério I; se persistir o empate, será considerado a maior pontuação no critério II e, assim sucessivamente, até se esgotarem os critérios.

7.4.1 Durante a avaliação, havendo empate entre os relatos de experiência e artigos científicos, proceder-se-á da seguinte forma, levando em consideração os itens 7.2.2 e 7.2.3: maior pontuação no critério I; se persistir o empate, será considerado a maior pontuação no critério II e, assim sucessivamente, até se esgotarem os critérios. Diante da existência de empate no resultado final, após a apresentação oral, a nota do desenho, relato de experiência ou artigo científico será utilizada como critério.

7.5 Além da classificação dos artigos científicos para a premiação, a Comissão Científica poderá conceder menção honrosa para cada categoria.

7.6 O critério avaliativo da nota final (NF) do concurso será composto pela soma da nota do desenho (D), relato de experiência (RE) ou artigo científico (AC) com a nota da apresentação oral (AO), totalizando 100 pontos.

NF = D + AO

NF = RE + AO

NF = AC + AO

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

8.1 O resultado do Prêmio Novos Pesquisadores será publicado, em ordem decrescente, no Jornal Oficial de Maricá (JOM), em consonância com o Cronograma, e estará disponível no site oficial da Prefeitura de Maricá. A publicação do resultado final, após análise dos recursos, será realizada no site da Prefeitura Municipal de Maricá e posteriormente no Jornal Oficial de Maricá, até o dia 15 de dezembro de 2025.

8.2 A premiação será patrocinada pela Prefeitura Municipal de Maricá.

8.3 Os desenhos, relatos de experiência e artigos científicos premiados serão os 03 (três) primeiros colocados em cada categoria, conforme descrição no Artigo 3º. Para cada lugar de premiação (1º, 2º e 3º), entende-se 01 (um) estudante e 01 (um) orientador. Logo, 01 (um) prêmio para cada autor – estudante e orientador – do desenho, relato de experiência e artigo científico selecionado.

8.3.1. O prêmio será 01 (um) computador portátil para os estudantes das categorias “B” e “C”; 01 (um) “dispositivo móvel” para a categoria “A” e 01 (um) computador portátil para os orientadores das categorias “A”, “B” e “C”.

8.3.1.1 O prêmio para categoria A - estudantes será dispositivo móvel com a seguinte especificação: processador Octa-core ou equivalente; Sistema operacional Android 12 ou superior tela: TFT 8" (1280X800) ou superior; Memória RAM 4 GB ou superior; Armazenamento 64 GB - Expansível para cartão micro SDXC; Câmera traseira e frontal; Som Alto-falantes estéreo ou equivalente; Wi-Fi Bluetooth®; Bateria: 5000 mAh; Energia: Adaptador de 15w ou superior; Conector USB: Tipo - C 2.0; Conteúdo da Caixa: 1-Tablet, 1-Fonte carregadora de bateria bivolt, N1-Kit de manuais e termo de garantia.

8.3.1.2 O prêmio, para as categorias A - orientadores, B e C - estudantes e orientadores, será computador portátil com a seguinte especificação: Processador: 12ª geração Intel® Core™ i5- ou superior; Sistema operacional: Windows 11 Home, português ou superior; Placa de vídeo: Placa Gráfica dedicada de 6GB ou superior; Tela: Full HD de 15.6" (1920x1080), 120Hz, 250 nits, ou superior; Memória: 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; expansível até 32GB (2 slots soDIMM), ou superior; Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 ou superior; Teclado: Teclado retroiluminado numérico em português; Portas: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone); 1 porta Ethernet RJ45; 3 portas USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta HDMI 2.1; 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™; Câmera: Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone único integrado; Som: Alto-falantes estéreo com 2 de 2,5 W; Wireless: Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal: Bateria de 3 células ou superior; Energia: Adaptador CA 240 Watts (Bivolt); Conteúdo da Caixa: 1-Notebook, 1-Fonte carregadora de bateria bivolt no padrão AC / 1-Cabo de energia 1-Kit de manuais e termo de garantia.

8.4. Os prêmios serão fornecidos pela Prefeitura de Maricá, através da Secretaria de Ciência e Tecnologia;

8.4.1 Serão distribuídos no total, 15 (quinze) computadores portáteis para as categorias “A” - somente orientadores, “B” e “C”, estudantes e orientadores e 03 (três) dispositivos móveis para a categoria “A” - somente estudantes.

8.5 Além dos prêmios, os três primeiros colocados receberão um certificado de premiação.

8.6 Todos os participantes – orientadores e estudantes – receberão um certificado de participação e poderão ter seus desenhos, relato de experiência e artigos científicos publicados pelas organizações participantes.

8.7 A solenidade de premiação e de certificação será realizada em evento comemorativo organizado pela Prefeitura Municipal de Maricá, em dia e local a serem divulgados em seu site oficial.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O material encaminhado para a inscrição no Prêmio Novos Pesquisadores não será devolvido.

9.2 Os desenhos, relatos de experiência e artigos científicos premiados integrarão o acervo da Prefeitura Municipal de Maricá.

9.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Maricá o direito de divulgação, parcial ou integral, individualmente ou em conjunto bem como de cessão de uso a terceiros, a qualquer tempo, sem ônus, por meio de livros, jornais, revistas, televisão, rádio, internet, vídeo ou qualquer outro recurso audiovisual ou digital, abrangendo imagens, vozes e conteúdo parcial ou total dos desenhos, relatos de experiência e artigos, com a menção da autoria.

9.4 Os participantes inscritos neste edital são responsáveis pela autoria e conteúdo dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos encaminhados, não cabendo qualquer responsabilidade aos organizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

9.5 As interposições de recursos, após a divulgação dos resultados, deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, endereçada na Avenida Roberto Silveira – 1978, bairro Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.903-815 ou de forma online pelo e-mail: novospesquisadores.2025@gmail.com direcionados à Comissão Organizadora, nos dias previstos pelo Cronograma. O modelo para estruturação do recurso se encontra no ANEXO VII.

9.6 As notas dos desenhos, relatos de experiência, artigos científicos e das apresentações orais não serão divulgadas nos meios oficiais.

9.7 As notas estarão disponíveis para consulta na Secretaria de Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Roberto Silveira – 1978, bairro Flamengo, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24.903-815, no horário de 08h às 17h.

9.8 Observar os casos que se enquadrem no art. 14, inciso IV na Lei 14.133/2021 uma vez que “não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento

de bens a eles necessários: (...) III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”, bem como estar em conformidade com os artigos 27 a 31, da lei citada.

9.9 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de quaisquer dos integrantes da Comissão Científica e da Comissão Organizadora estarão impedidos de participar do Concurso.

9.10 Poderão ocorrer alterações conforme calendário escolar.

9.11 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora.

Sabrina dos Santos Alves
Secretária de Ciência e Tecnologia
Mat. 113481
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher todos os campos com letra de forma legível)

Nome completo do(a) Estudante:				PcD: () Sim () Não Laudo ()	
N.º da Identidade:	Órgão Expedidor:	N.º do CPF:	Data de Nascimento	Sexo:	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:	País:		
Filiação	Nome da Mãe:				
	Nome do Pai:				
Endereço Completo					
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Telefone Celular	
Nome da Escola					
Nome do(a) Diretor(a) Geral				Telefone da Escola	
Nome do(a) Orientador(a)				Telefone do(a) Orientador(a)	
Disciplina que leciona/Cargo em que atua (Orientador/a)	Dia(s) e horário na escola		E-mail do Orientador(a)		
Título do Artigo Científico					
Enfoque do Artigo Científico (vide item 2)					
() Declaramos que tomamos conhecimento do edital que trata do Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025 – e aceitamos as condições e termos estabelecidos.					
Assinatura do Estudante			Assinatura do(a) Orientador(a)		
Assinatura do(a) Responsável Legal			Data da Inscrição: / /		
Assinatura da Direção da Unidade de Ensino			Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição SCT		

ANEXO II
RELATÓRIO DE ENCONTRO – ESTUDANTE E ORIENTADOR

ESTUDANTE: _____
ORIENTADOR: _____
UNIDADE DE ENSINO: _____
ANO DE ESCOLARIDADE: TURMA: TURNO: _____ () EI () EF () EM () EJA

DATA DO ENCONTRO _____/_____/_____	CARGA HORÁRIA _____ h
1-. Aspectos abordados na orientação:	
2. Atividades para o próximo encontro:	3.Data: ____/____/_____
4. Observações Gerais:	
Assinatura do(a) Estudante:	
Assinatura do(a) Orientador(a):	

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPAS E ATIVIDADES (Para o cumprimento das etapas das atividades atentar para as orientações do edital)	DATAS (referente ao ano de 2025)
Divulgação do Edital	03/07/2025 a 08/08/2025

Período de inscrição	11/08/2025 a 22/08/2025
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	27/08/2025
Interposição de Recursos das inscrições	28/08/2025 a 01/09/2025
Análise de Recursos das inscrições	02/09/2025 a 12/09/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, após análise dos recursos, no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	15/09/2025
Acompanhamento das atividades pela Comissão Organizadora	03/07/2025 até 19/12/2025
Entrega do Desenho, Relato de experiência e Artigo científico (versões impressas e digitais)	31/10/2025
Avaliação dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos pela Comissão Científica	10/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 10 primeiros colocados de cada categoria, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora.	12/11/2025
Interposição de recursos dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos	Até 17/11/2025
Análise dos recursos dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos	20/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação no site da Prefeitura, com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos 30 primeiros colocados, habilitados para apresentação dos trabalhos para a Banca Examinadora.	21/11/2025
Apresentação Oral dos trabalhos para a Banca Examinadora	27/11/2025 e 28/11/2025
Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá	03/12/2025
Interposição de recursos de apresentação oral	04/12/2025 a 06/12/2025
Análise dos recursos da apresentação	07/12/2025
Divulgação final, após análise dos recursos, no site da prefeitura com posterior publicação no Jornal Oficial de Maricá dos desenhos, relatos de experiência e artigos científicos premiados	15/12/2025
Cerimônia de premiação e certificação	19/12/2025

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ESTUDANTE
Eu, _____, CPF N.º _____, (nome do/a responsável),
RG, _____ N.º _____ - Órgão Expedidor _____
, residentena _____, N.º _____, na cidade de Maricá-RJ, na qualidade de responsável, AUTORIZO o uso de imagem e voz de _____ (nome do estudante), estudante da Escola _____, matriculado/a na turma _____, no turno da _____, pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em todo o território nacional e no exterior, ligadas às atividades do Prêmio Novos Pesquisadores. Maricá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO ORIENTADOR
Eu, _____ (nome do/a orientador/a), CPF N.º _____, RG N.º _____ - Órgão Expedidor _____, residente na _____, N.º _____, na cidade de _____ - RJ, vinculado à Escola _____, AUTORIZO o uso da minha imagem e da minha voz pelas instituições acima mencionadas, bem como todo e qualquer material, tais como fotos, vídeos, documentos e outros arquivos de comunicação para que sejam destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das organizações institucionais citadas no cabeçalho deste documento. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, ligadas às atividades do Prêmio Novos Pesquisadores. Maricá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE

Eu _____, abaixo qualificado, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), responsável legal do/a menor _____, estudante da Escola _____, matriculado/a na turma _____, no turno da _____, AUTORIZO a sua participação nas ações pedagógicas relacionadas à construção de um artigo científico para concorrer ao Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025. Reconheço que tais ações serão realizadas na cidade de Maricá - RJ, no período de _____ a _____ de 2025, conforme edital organizado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Formação. Diante do exposto, assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do (a) menor para este fim. Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo (a) menor, quais sejam: palestras, encontros supervisionados com o orientador (profissional da Educação da escola), oficinas, coleta de dados, entre outras. Por ser verdade, firmo a presente autorização e confirmo a veracidade das declarações.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome: _____ CPF N.º: _____ RG N.º: _____

Órgão expedidor: _____ Endereço completo: _____

Telefones para contato (com DDD): _____ / _____

Maricá, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Mãe, pai ou outro responsável legal pelo(a) estudante

ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Através deste Termo, cedo o artigo científico abaixo especificado, além dos direitos correlatos ao mesmo, incluindo a sua reprodução e/ou distribuição, na íntegra ou em partes por qualquer meio, eletrônico, impresso, radiodifusão, teledifusão, internet ou outro, podendo conter figuras, fotos, bem como as eventuais traduções, dentro ou fora do país. Declaro que detenho os direitos autorais e patrimoniais sobre este trabalho, não o tendo cedido anteriormente a terceiros, nem publicado em qualquer outra forma de circulação midiática. Assumo total responsabilidade pelo conteúdo presente no artigo científico original submetido para ao edital que institui o Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025.

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO			
TÍTULO:			
AUTORES	ESTUDANTE:		
	ORIENTADOR:		
NOME DO AUTOR SIGNATÁRIO DESTA CESSÃO (ESTUDANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL):	N.º DO RG:	N.º DO CPF:	
LOCAL:	DATA:	/ /	
ASSINATURAS DOS AUTORES	ESTUDANTE:		
	REPRESENTANTE LEGAL DO ESTUDANTE:		
	ORIENTADOR:		

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora e à Comissão Científica

Prezados representantes, venho através deste requerimento solicitar revisão da avaliação a que o desenho () relato de experiência () () artigo científico foi submetido, considerando as informações abaixo:

DADOS DO ARTIGO CIENTÍFICO	
TÍTULO:	
AUTORES	ESTUDANTE:
	ORIENTADOR:
JUSTIFICATIVAS QUE EMBASAM O RECURSO:	
DATA: / /	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-880, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pela Ilma. Sr. Secretária Municipal Ciência e Tecnologia, Srª Sabrina dos Santos Alves, inscrito no CPF n.º _____ e _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, daqui por diante denominado PREMIADO, representada neste ato por _____, inscrito no

CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, conforme processo administrativo n.º 7715/2025, aplicando-se a este as normas gerais da Lei Federal n.º 14133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 4.320/64, e do Decreto Municipal n.º 78 de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo é a entrega do Prêmio referente à colocação no Concurso denominado "Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025", realizado pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, através de licitação na modalidade Concurso, e a cessão dos direitos autorais sobre a obra produzida.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Premiado declara que recebeu o Prêmio que consiste em 01 (um) computador portátil e/ou um dispositivo móvel, de acordo com a categoria da inscrição, com as especificações definidos no contrato, em decorrência do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o recebimento do Prêmio referido na Cláusula Segunda, o Premiado dá ao Município, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente ao objeto descrito na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA

O MUNICÍPIO, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente termo de ajuste, renunciando a Acordante, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim, APÓS O ACORDANTE TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Maricá, _____ em _____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE MARICÁ

ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO ARTIGO CIENTÍFICO

CATEGORIA: _____

ARTIGO CIENTÍFICO Nº : _____

TÍTULO: _____

Critérios de Avaliação	Pontuação
I. Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 10 pontos;	
II. Relevância social - 0 a 10 pontos;	
III. Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;	
IV. Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 10 pontos;	
V. Observância às orientações do edital - 0 a 10 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA

Critérios de Avaliação	Pontuação
I. Coerência entre tema, argumentação e conclusão - 0 a 10 pontos;	
II. Relevância social - 0 a 10 pontos;	
III. Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;	
IV. Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 10 pontos;	
V. Observância às orientações do edital - 0 a 10 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA

Critérios de Avaliação	Pontuação
I. Criatividade - 0 a 10 pontos;	
II. Originalidade - 0 a 10 pontos;	

III. Aplicabilidade em políticas públicas - 0 a 10 pontos;	
IV. Clareza nas informações e dados apresentados - 0 a 10 pontos;	
V. Observância às orientações do edital - 0 a 10 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA APRESENTAÇÃO ORAL

Critérios de Avaliação	Pontuação
I. Domínio do assunto proposto- 0 a 10 pontos;	
II. Clareza e objetividade na exposição - 0 a 10 pontos;	
III. Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 10 pontos;	
IV. Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 10 pontos;	
V. Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos;	
VI. Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA APRESENTAÇÃO ORAL

Critérios de Avaliação	Pontuação
I. Domínio do assunto proposto- 0 a 10 pontos;	
II. Clareza e objetividade na exposição - 0 a 10 pontos;	
III. Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 10 pontos;	
IV. Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 10 pontos;	
V. Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos;	
VI. Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

ANEXO ESPECÍFICO PARA A COMISSÃO CIENTÍFICA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA APRESENTAÇÃO ORAL

Critérios de Avaliação	Pontuação
I. Domínio do assunto proposto- 0 a 10 pontos;	
II. Clareza e objetividade na exposição - 0 a 10 pontos;	
III. Qualidade e organização do material visual da exposição - 0 a 10 pontos;	
IV. Diálogo com as referências bibliográficas - 0 a 10 pontos;	
V. Respeito ao tempo estabelecido para apresentação oral - 0 a 5 pontos;	
VI. Arguição realizada pela Comissão Científica - 0 a 5 pontos.	

Total: _____ (_____)

Assinatura do/a Avaliador/a: _____

TERMO DE REFERÊNCIA - EDITAL

PROJETO: VII PRÊMIO NOVOS PESQUISADORES - EDIÇÃO 2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização do VII Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Maricá, na modalidade concurso, conforme art. 6º, inciso XXXIX e art. 30 da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa consiste na seleção, avaliação e premiação de desenhos, relatos de experiência e artigos científicos inéditos, com foco territorial em Maricá, produzidos por estudantes da rede pública e privada, com a orientação de profissionais da educação devidamente vinculados à rede de ensino local.

2. NECESSIDADE DO OBJETO

A necessidade da presente realização do prêmio encontra respaldo na diretriz constitucional da promoção da educação, ciência e tecnologia como vetores do desenvolvimento humano e social. O prêmio objetiva fomentar a cultura científica, a criatividade e a reflexão crítica no ambiente escolar, valorizando o território local como eixo temático para a produção científica e artística dos estudantes. Além disso, a iniciativa alinha-se às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promovendo a autonomia intelectual, o protagonismo estudantil e o direito à cultura e à expressão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O projeto exige a observância dos seguintes requisitos essenciais:

- Critérios objetivos de avaliação, definidos no edital;
- Participação de estudantes da Educação Básica (Educação Infantil, 5º ano do Ensino Fundamental, 9º ano do Ensino Fundamental e EJA), regularmente matriculados em instituições públicas e privadas de Maricá;
- Orientações por docentes da mesma unidade escolar, com limite de orientações por profissional;
- Anonimato das produções submetidas à Comissão Científica, durante a fase de avaliação;
- Cronograma de execução previamente estabelecido, com etapas claras de inscrição, elaboração, sub-

missão, avaliação e premiação;

- Apresentação oral dos trabalhos finalistas pelos estudantes;
- Premiação dos melhores trabalhos em cada categoria, com reconhecimento aos estudantes e orientadores;
- Publicação e divulgação dos trabalhos premiados, conforme termos de cessão de direitos autorais;
- Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme art. 5º e 37 da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.
- Todos os aspectos operacionais deverão estar devidamente especificados no edital e são compatíveis com os princípios da administração pública.

4. GESTÃO DO CONCURSO

A gestão do concurso será conduzida pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, por meio da Comissão Organizadora e Comissão Científica, ambas formalmente instituídas por ato da autoridade competente. Caberá à gestão zelar pela conformidade com o cronograma, assegurar a imparcialidade nos processos avaliativos e garantir a publicidade dos resultados, conforme arts. 5º e 40 da Lei 14.133/2021.

A seleção dos premiados ocorrerá conforme critérios objetivos de julgamento previamente definidos no edital. A modalidade adotada é o concurso, nos termos do art. 6º, XXXIX e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se contratação direta de fornecedores no âmbito deste TR, exceto para a aquisição dos prêmios, que seguirá processo licitatório próprio.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução prevista neste Termo de Referência consiste na realização do VII Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2025, contemplando todas as etapas operacionais, logísticas e institucionais necessárias para sua execução plena. Isso inclui a elaboração e publicação do edital, mobilização das instituições de ensino, inscrição dos participantes, condução dos processos formativos, recebimento e avaliação das produções, realização de eventos de apresentação e premiação, bem como o registro, divulgação e arquivamento dos resultados. A iniciativa tem caráter integrador, envolvendo múltiplos atores institucionais, com vistas à promoção da cultura científica, valorização da educação local e estímulo à participação estudantil.

6. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida do objeto abrange desde o planejamento e preparação do concurso até a entrega final dos prêmios e a publicação dos resultados, conforme as seguintes etapas: Planejamento e estruturação do edital; Lançamento e divulgação do concurso; Inscrição e mobilização dos participantes; Realização de encontros formativos e orientações pedagógicas; Produção, submissão e avaliação dos trabalhos; Apresentação oral e seleção final dos premiados; Aquisição e entrega dos prêmios mediante termo de responsabilidade; Publicação dos resultados e encerramento do certame; Registro institucional e arquivamento da documentação final.

7. DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

7.1. A execução do concurso envolverá a colaboração de diversas áreas e agentes, com responsabilidades claramente definidas para garantir a eficiência, regularidade e transparência do certame.

7.2. Os principais atores e suas responsabilidades são:

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SCT): Responsável pela coordenação geral do certame, gestão orçamentária, publicação dos atos oficiais, organização da cerimônia de premiação e supervisão de todas as etapas. Terá a função de integrar os esforços e assegurar a conformidade com as diretrizes da política pública de ciência, tecnologia e inovação.

Comissão Organizadora: Atuará no acompanhamento operacional, análise preliminar das inscrições, interlocução com os candidatos e administração dos prazos e procedimentos administrativos.

Comissão Científica: Incumbida da avaliação técnica dos projetos, elaboração dos pareceres de julgamento e condução de arguições, quando previstas, com base em critérios objetivos previamente definidos. Será composta por profissionais com notório saber, designados formalmente por ato administrativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA E COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS PARTICIPANTES

8.1. Compete São à Secretaria de Ciência e Tecnologia, por meio da comissão organizadora e da comissão científica, formalmente instituídas por ato da autoridade competente, a gestão do presente concurso, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021. obrigações da administração:

- Garantir o fiel cumprimento do cronograma proposto no edital;
- Promover ampla divulgação do concurso e de seus resultados, conforme o princípio da publicidade(art.5º);
- Assegurar a imparcialidade no julgamento e o anonimato das produções submetidas;
- Conduzir, registrar e arquivar os atos praticados ao longo da execução do certame;
- Estabelecer canais formais de comunicação e atendimento aos participantes.
- Realizar processo licitatório específico para a aquisição dos prêmios (equipamentos tecnológicos), conforme art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021;
- Implementar mecanismos de monitoramento e controle interno da execução do concurso.

8.2. Aos participantes (estudantes e orientadores) incumbe:

- Observar fielmente os prazos, critérios de avaliação e normas técnicas previstas no edital;
- Comparecer aos encontros formativos e à apresentação oral, quando convocados;
- Garantir a originalidade e a autoria do material submetido;
- Cumprir integralmente o disposto no edital, responsabilizando-se pelas informações prestadas e conduta durante o certame.
- Nos termos dos arts. 14, inciso IV, e 27 a 30 da Lei nº 14.133/2021, os participantes assumem a responsabilidade pela veracidade das informações e pela ausência de impedimentos legais. Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no regulamento do concurso.

9. DA EXTINÇÃO DO OBJETO

A extinção do objeto dar-se-á com a conclusão do cronograma de atividades, publicação dos resultados finais e entrega das premiações. A entrega dos prêmios ocorrerá conforme Termo de Recebimento e Responsabilidade firmado com os premiados. Ressalte-se que a aquisição dos equipamentos tecnológicos ocorrerá por meio de processo administrativo próprio, conforme art. 18, §1º, XI da Lei nº 14.133/2021, sendo esta iniciativa desvinculada contratualmente do presente instrumento.

10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza intelectual e acadêmica do concurso, os impactos ambientais são mínimos. As produções serão preferencialmente desenvolvidas em formato digital, com uso consciente de recursos físicos. A aquisição de equipamentos tecnológicos como prêmios observará critérios de sustentabilidade,

buscando mitigar o impacto ambiental do ciclo de vida desses produtos.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o concurso fortaleça o ecossistema local de ciência, tecnologia e inovação, incentive a pesquisa e a inovação tecnológica entre os estudantes, e contribua para a formação de cidadãos críticos e atuantes. Além disso, busca-se a produção de conhecimento relevante para o desenvolvimento de políticas públicas e soluções para desafios locais.

Maricá, __ de maio de 2025.

Priscilla Fagundes Costa

Matrícula: 106.402

Autorizo e Ratifico:

Sabrina dos Santos Alves

Secretária de Ciência e Tecnologia

Matrícula: 113.481

MATRIZ DE RISCO

Nº	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Resposta	Responsável
1	Descumprimento do cronograma previsto no edital	Prejuízo à organização e publicidade do certame	Média	Alto	Monitoramento contínuo; reuniões de controle com a Comissão Organizadora	Comissão organizadora
2	Não comparecimento de estudantes às apresentações orais	Eliminação automática do participante, comprometendo a representatividade	Alta	Médio	Comunicação intensiva e prévia; reforço de cronograma com escolas	Comissão organizadora
3	Submissão de trabalhos com plágio ou autoria não comprovada	Eliminação do trabalho; questionamentos éticos e legais	Média	Alto	Aplicação de verificação anti-plágio e exigência de termo de responsabilidade	Comissão Científica
4	Falha na imparcialidade da avaliação	Comprometimento da lisura do certame	Baixa	Alto	Avaliação cega; impedimento de avaliadores com vínculos pessoais	Comissão Científica
5	Interposição de recursos fora do prazo ou sem fundamentação	Atraso no andamento do certame; judicialização	Média	Médio	Divulgação clara das datas e modelo padrão de recurso (Anexo VII)	Comissão Organizadora
6	Dificuldades na comunicação com participantes (e-mails não recebidos, falta de retorno)	Perda de prazos por parte dos concorrentes	Alta	Médio	Criação de canal de atendimento oficial com protocolo de resposta	Secretaria de Ciência e Tecnologia
7	Incompatibilidade técnica nos arquivos digitais submetidos	Impossibilidade de avaliação do trabalho	Média	Médio	Exigência de formato padrão (PDF); conferência prévia dos arquivos recebidos	Comissão Organizadora
8	Ausência de autorização legal para uso de imagem ou direitos autorais	Impossibilidade de divulgação do material vencedor	Média	Alto	Obrigatoriedade de anexos IV, V e VI no ato da inscrição	Comissão Organizadora

LEGENDA DA MATRIZ DE RISCO

1. Probabilidade
- Avalia a chance de ocorrência do evento de risco.
- | Classificação | Descrição |
|---------------|---|
| Baixa Risco | pouco provável, com ocorrência rara ou esporádica. |
| Média Risco | com chance razoável de ocorrer durante a execução do projeto. |
| Alta Risco | com grande probabilidade de ocorrer, ainda que com medidas de controle. |
2. Impacto
- Avalia a gravidade das consequências caso o evento ocorra.
- | Classificação | Descrição |
|---------------|--|
| Baixo | Consequências mínimas, sem comprometer os objetivos principais. |
| Médio | Gera impactos relevantes, mas contornáveis com ações corretivas. |
| Alto | Consequências severas, podendo comprometer a legalidade, publicidade ou continuidade do projeto. |
3. Estratégia de Resposta ao Risco
- Aborda as medidas preventivas e corretivas a serem adotadas para minimizar a probabilidade e/ou o impacto do risco identificado.

JUSTIFICATIVA DAS CLASSIFICAÇÕES

1. Descumprimento do cronograma previsto no edital
- ü Probabilidade: Média → Atrasos podem ocorrer por imprevistos administrativos, mas com planejamento, são parcialmente controláveis.
- ü Impacto: Alto → O cronograma afeta diretamente a publicidade, o cumprimento de prazos legais e a transparência do certame.
-
2. Não comparecimento de estudantes às apresentações orais
- ü Probabilidade: Alta → A depender da comunicação com escolas e estudantes, é comum haver faltas.
- ü Impacto: Médio → Apesar de eliminar os faltosos, não compromete o certame como um todo, mas afeta a representatividade.
-
3. Submissão de trabalhos com plágio ou autoria não comprovada
- ü Probabilidade: Média → Ocorre em um número razoável de casos, principalmente em contextos acadêmicos.
- ü Impacto: Alto → Pode invalidar o trabalho, gerar demandas legais e comprometer a credibilidade do processo.
-
4. Falha na imparcialidade da avaliação
- ü Probabilidade: Baixa → Com mecanismos como avaliação cega e vedações a conflitos de interesse, a ocorrência é reduzida.
- ü Impacto: Alto → Compromete a legalidade e integridade do processo, podendo levar à anulação do certame.
-
5. Interposição de recursos fora do prazo ou sem fundamentação
- ü Probabilidade: Média → É comum em processos com muitos participantes.
- ü Impacto: Médio → Gera atrasos e pode levar à judicialização, mas não afeta diretamente a qualidade da seleção.
-
6. Dificuldades na comunicação com participantes
- ü Probabilidade: Alta → Muitos participantes podem não verificar e-mails ou não responder dentro do prazo.
- ü Impacto: Médio → Pode prejudicar o andamento individual, mas não inviabiliza o certame.
-
7. Incompatibilidade técnica nos arquivos digitais submetidos

ü Probabilidade: Média → Mesmo com orientações, erros de formato são comuns.
ü Impacto: Médio → Impede a avaliação do trabalho, mas não compromete o processo como um todo.

8. Ausência de autorização legal para uso de imagem ou direitos autorais
ü Probabilidade: Média → Omissões documentais ocorrem com frequência moderada.
ü Impacto: Alto → Impossibilita a divulgação dos vencedores, ferindo princípios de publicidade e transparência.
Maricá, _____ de abril 2025.
Priscilla Fagundes Costa
Mat.: 106.402
De acordo
Sabrina dos Santos Alves
Secretária de Ciência e Tecnologia
Mat. 113.481

MEMÓRIA DE CÁLCULO – NOVOS PESQUISADORES VII EDIÇÃO – PREMIAÇÃO E VALOR UNITÁRIO E ESTIMADO

CATEGORIA	PREMIADOS	QUANTIDADE	PRÊMIO	VALOR UNITÁRIO ESTI-MADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
A - PRÉ II DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	ALUNOS	3	TABLET	R\$ 1.088,06	R\$ 3.264,18
	PROFESSORES/ORIENTADORES	3	NOTEBOOK	R\$ 10.641,67	R\$ 31.925,01
B: 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	3	NOTEBOOK	R\$ 10.641,67	R\$ 31.925,01
	PROFESSORES/ORIENTADORES	3	NOTEBOOK	R\$ 10.641,67	R\$ 31.925,01
C: 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL / IX FASE DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	ALUNOS	3	NOTEBOOK	R\$ 10.641,67	R\$ 31.925,01
	PROFESSORES/ORIENTADORES	3	NOTEBOOK	R\$ 10.641,67	R\$ 31.925,01
TOTAL GERAL		18			R\$ 162.889,23

Justificativa da Quantidade de Itens:
1. Tablets – 3 unidades
• Destinação: Premiação para os 3 primeiros colocados da Categoria A (Pré II da Educação Infantil), sendo:
O 1º lugar – 1 tablet
o 2º lugar – 1 tablet
o 3º lugar – 1 tablet
2. Notebooks – 15 unidades
• Destinação detalhada:
• Categoria B (5º ano do Ensino Fundamental I):
§ 1º, 2º e 3º lugar: 3 notebooks para os alunos
§ 3 notebooks para os respectivos orientadores
• Categoria C (9º ano do Ensino Fundamental II):
§ 1º, 2º e 3º lugar: 3 notebooks para os alunos
§ 3 notebooks para os respectivos orientadores
• Categoria A (Pré II da Educação Infantil):
§ 3 notebooks para os orientadores dos 3 alunos premiados
Total de notebooks:
• 3 (alunos da B) + 3 (orientadores da B)
• 3 (alunos da C) + 3 (orientadores da C)
• 3 (orientadores da A)
= 15 notebooks
Resumo Final:
• Total de equipamentos a serem adquiridos:
O 3 tablets
o 15 notebooks
Iohane Crócamo Henrici
Matrícula: 112347
Sabrina dos Santos Alves
Secretária de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 113.481

Decreto Federal n.º 11.453/2023, Portaria MinC n.º 80/2023 e suas alterações, bem como legislação correlata.
Data da assinatura: 30/06/2025.
Maricá, 1º de julho de 2025
Sady Bianchin
Secretário Municipal de Cultura e das Utopias

PORTARIA N.º 069/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025
Designa Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Execução Cultural n.º 05/2025, referente ao procedimento administrativo n.º 19514/2024
O Secretário de Cultura e das Utopias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 137, I, da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no item 12.1 do Edital nº 03/2024, cujo objeto é concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital n.º 03/2024, nos termos da Lei Federal n.º 14.399/2022 (PNAB), da Lei Federal n.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal n.º 11.740/2023 (decreto PNAB) e do Decreto Federal n.º 11.453/2023 (Fomento à Cultural),
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do cumprimento do Termo de Execução Cultural n.º 05/2025, nos seguintes termos:
Álvaro Jorge Coutinho Ferreira – Matrícula 107262 – CPF 322.***.***-00
Francisco Alexandre Lopes Pinto – Matrícula 113852 – CPF 083.***.***-40
Rosilene Alves da Silva – Matrícula 114929 – CPF 038.***.***-67
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se
Maricá, 1º de julho de 2025.
Sady Bianchin
Matrícula 113.483
Secretário de Cultura e das Utopias

PORTARIA Nº 2165/2025
O Secretário de Cultura e das Utopias do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Servidora NATALIA BARRETO MARCKIOLO, matrícula nº 114494, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Cultura e das Utopias, com validade a partir de 01/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de julho de 2025.
Sady Bianchin
Secretário de Cultura e das Utopias

PORTARIA Nº 2170/2025
O Secretário de Cultura e das Utopias do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020
R E S O L V E:

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19514/2024
Partes: Município de Maricá e Tathyane Siebra de Oliveira Santos
Objeto: O presente Termo de Execução tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CELEBRAÇÃO DE 1 ANO DO “ENCONTRO DE MÚSICOS E AMIGOS”, mediante as condições estipuladas em suas cláusulas no Edital n.º 03/2024 – Secretaria de Cultura e das Utopias.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 48.488,09 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos).
Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.2147
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.48.00.00.00
Origem do Recurso: 2719
Nota de Empenho: 6693/2025
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.399/2022, Lei Federal n.º 14.903/2014, Decreto Federal nº 11.740/2023,

Art. 1º Nomear a Servidora LETICIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 115318, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Cultura e das Utopias, com validade a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de julho de 2025.

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10071/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2025, visando à contratação da banda Blitz, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em favor de OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.505.708/0001-13

Maricá, 04 de julho de 2025

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

Mat.: 113.483

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10530/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso V, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2025, visando à contratação da cantora Letrux, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em favor de SOPRO - ESCRITÓRIO DE CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16877605000103

Maricá, 04 de julho de 2025

Sady Bianchin

Secretário de Cultura e das Utopias

Mat.: 113.483

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AUTORIZO - PREGÃO ELETRÔNICO 90005/2025 (SRP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22789/2024

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – PE 90005-2025 -SRP, com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 078/2025, referente ao processo administrativo nº 227899/2024, que visa o Registro de Preço para contratação o fornecimento de gêneros alimentícios é uma medida importante para garantir o abastecimento desses insumos na rede municipal de educação de Maricá, em favor da Empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ. nº 01.920.177/0001-79, com valor global de R\$ 44.212.041,35 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e doze mil, quarenta e um reais e trinta e cinco centavos.), AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ. nº 46.717.207/0001-82, com valor global de R\$ 1.696.830,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais), FASTNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, Inscrita no CNPJ. nº: 41.535.426/0001-27, com valor global de R\$ 539.400,00 (Quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), AZOTO COMERCIO DE TEMPEROS LTDA, Inscrita no CNPJ. nº: 44.203.799/0001-99, com valor global de R\$ 93.688,44 (Noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) Maricá, 02 de julho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Mat. 6.364

SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

PORTARIA Nº 2137/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Camylla Silva Silveira de Azeredo A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar Camylla Silva Silveira de Azeredo, matrícula nº 106125, com validade a partir de 30.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Nomear Camylla Silva Silveira de Azeredo, matrícula nº 106125, com validade a partir de 01.07.2025,

no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2138/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Marcia Costa Mota A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar a Servidora Marcia Costa Mota, matrícula nº 111672, com validade a partir de 30.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Nomear a Servidora Marcia Costa Mota, matrícula nº 111672, com validade a partir de 01.07.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2139/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado do servidor Vitor de Oliveira Santos A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar o Servidor Vitor de Oliveira Santos, matrícula nº 113964, com validade a partir de 30.06.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Nomear o Servidor Vitor de Oliveira Santos, matrícula nº 113964, com validade a partir de 01.07.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2140/2025

Dispõe sobre a nomeação de Rebeca Teixeira Guimarães da Fonseca para Cargo Comissionado A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, Resolve:

Art. 1º Nomear, Rebeca Teixeira Guimarães da Fonseca, matrícula nº 115317, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2158/2025

Dispõe sobre a dispensa da função comissionada do servidor Rodrigo Couto Sobral A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar o Servidor Rodrigo Couto Sobral, matrícula nº 9060, do exercício da função Comissionada Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 01 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2159/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado do servidor Lucas Santos de Oliveira

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar o Servidor Lucas Santos de Oliveira, matrícula nº 9072, da função Comissionada Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 30.06.2025.

Art. 2º Nomear o Servidor Lucas Santos de Oliveira, matrícula nº 9072, na função Comissionada Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2160/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado do servidor Rafael Pellegrini Arantes

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar o Servidor Rafael Pellegrini Arantes, matrícula nº 9063, da função Comissionada Símbolo CNE 7 de Gerente, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 30.06.2025.

Art. 2º Nomear o Servidor Rafael Pellegrini Arantes, matrícula nº 9063, na função Comissionada Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2161/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Andreia Marinho de Carvalho

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar a Servidora Andreia Marinho de Carvalho, matrícula nº 9044, da função Comissionada Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 30.06.2025.

Art. 2º Nomear a Servidora Andreia Marinho de Carvalho, matrícula nº 9044, na função Comissionada Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2162/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado do servidor Eduardo Pacheco Campos

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar o Servidor Eduardo Pacheco Campos, matrícula nº 9067, da função Comissionada Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 30.06.2025.

Art. 2º Nomear o Servidor Eduardo Pacheco Campos, matrícula nº 9067, na função Comissionada Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2163/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Adriana Monteiro Okuyama

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar a Servidora Adriana Monteiro Okuyama, matrícula nº 9068, da função Comissionada Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 30.06.2025.

Art. 2º Nomear a Servidora Adriana Monteiro Okuyama, matrícula nº 9068, na função Comissionada Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

PORTARIA Nº 2164/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Camilla Porto Pereira Coutinho

A Secretária de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R e s o l v e:

Art. 1º Dispensar a Servidora Camilla Porto Pereira Coutinho, matrícula nº 9043, da função Comissionada Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 30.06.2025.

Art. 2º Nomear a Servidora Camilla Porto Pereira Coutinho, matrícula nº 9043, na função Comissionada Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal, com validade a partir de 01.07.2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Gestão Tributária e Fiscal

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E COTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, signatária a Secretaria de Educação, por meio do Sr. Rodrigo de Moura Santos, Secretário de Educação, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas das unidades escolares de educação infantil e fundamental, da Secretaria de Educação de Maricá., em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.920.177/0001-79, no valor de R\$ 44.212.041,35 (Quarenta e quatro milhões duzentos e doze mil quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), com vigência até 04/07/2026, disponível na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 03 de julho de 2025.

Felippe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE EMBARGO- PROCESSO 1499/2023

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.

Nº Processo: 0001499/2023

Endereço: Rua Diamantina, QD. L1, LT. 17 – Ponta Negra.
Nº do Auto: 30599
Data da Lavratura: 17/06/2025
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

INTIMAÇÃO – PROCESSO 24923/2023

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0024923/2023
Endereço: Rua Vitor da Conceição, LT. 28, QD. 11 – Araçatiba.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para corte de árvores.
Nº do Auto: 30582
Data da Lavratura: 09/06/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO – PROCESSO 490/2025

Nome do Proprietário: Sr. Muncipe.
Nº Processo: 0000490/2025
Endereço: Av. Joaquim Rodrigues – Cond. Bambuí’s Park III, QD. 0000, LT. 346.
Motivo: Realizar corte de talude/movimentação de terra sem apresentar autorização/licença.
Nº do Auto: 30621
Data da Lavratura: 20/05/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO- PROCESSO 1499/2023

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0001499/2023
Endereço: Rua Diamantina (Rua do Farol), QD. L1, LT. 17 – Ponta Negra.
Motivo: Construção em Unidade de Conservação.
Nº do Auto: 30597
Data da Lavratura: 17/06/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO – PROCESSO 7082/2023

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0007082/2023
Endereço: Estrada Zilto Monteiro de Abreu, QD. 22, LT. 24 – Jacaroá.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e projeto de contenção de talude.
Nº do Auto: 29986
Data da Lavratura: 17/02/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO – PROCESSO 7291/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0007291/2024
Endereço: Rua dois, QD. A, LT. 14 – Guaratiba.
Motivo: Realizar a manutenção da vegetação do lote sob sua responsabilidade, com as devidas autorizações ambientais.
Nº do Auto: 30583
Data da Lavratura: 09/06/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT.113.494
INTIMAÇÃO – PROCESSO 8322
Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0008322/2024
Endereço: Rua Dois, QD. A, LT. 19 – Guaratiba.
Motivo: Realizar a manutenção da vegetação do lote sob sua responsabilidade, com as devidas autorizações ambientais.
Nº do Auto: 30585
Data da Lavratura: 09/06/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO – PROCESSO 8324/2024

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0008324/2024
Endereço: Rua Dois, QD. C, LT. 09 – Guaratiba.
Motivo: Realizar a manutenção da vegetação do lote sob sua responsabilidade, com as devidas autorizações ambientais.
Nº do Auto: 30586
Data da Lavratura: 09/06/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO – PROCESSO 16038/2024

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0016038/2024
Endereço: Rua Gabriel dos Santos (rua 17), QD. 12, LT. 237 – Vale da Figueira.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e supressão vegetal.
Nº do Auto: 30595
Data da Lavratura: 17/06/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO – PROCESSO 16040/2024

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0016040/2024
Endereço: Rua Gabriel dos Santos (rua 17), QD. 12, LT. 236 – Vale da Figueira.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e supressão vegetal.
Nº do Auto: 30596
Data da Lavratura: 17/06/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO – PROCESSO 21384/2023

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0021384/2023
Endereço: Rua Dois, QD. A, LT. 15 – Guaratiba.
Motivo: Realizar a manutenção da vegetação do lote sob sua responsabilidade, com as devidas autorizações ambientais.
Nº do Auto: 30584
Data da Lavratura: 09/06/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO - PROCESSO 0021839/2023

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0021839/2023
Endereço: Av. Ivan Mundim, QD. 10, LT. 23 – Araçatiba.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e solução técnica para contenção de encosta.
Nº do Auto: 29993
Data da Lavratura: 19/02/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO – PROCESSO 22384/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0022384/2024
Endereço: Rua Cateté, QD. 26, LT. 19 – Jacaroá.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
Nº do Auto: 29981
Data da Lavratura: 17/02/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO - PROCESSO 0022386/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0022386/2024
Endereço: Rua Cateté, QD. 26, LT. 20 – Jacaroá.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
Nº do Auto: 29982
Data da Lavratura: 17/02/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 0007485/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0007485/2025
Endereço: Rua 99, QD. 121, LT. 06 – Cordeirinho.
Motivo: Descarte de resíduos.
Nº do Auto: 30588
Data da Lavratura: 16/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 007485/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0007485/2025
Endereço: Rua 99, QD. 121, LT. 07 – Cordeirinho.
Motivo: Descarte de resíduos.
Nº do Auto: 30589
Data da Lavratura: 16/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 007485/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0007485/2025
Endereço: Rua 99, QD. 121, LT. 08 – Cordeirinho.
Motivo: Descarte de resíduos.
Nº do Auto: 30590
Data da Lavratura: 16/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 0007485/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0007485/2025
Endereço: Rua 99, QD. 121, LT. 09 – Cordeirinho.
Motivo: Descarte de resíduos.
Nº do Auto: 30591
Data da Lavratura: 16/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 001409/2023

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0001409/2023
Endereço: Travessa Belo Horizonte, QD. E, LT. 00 – Ponta Negra.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra.
Nº do Auto: 30598
Data da Lavratura: 17/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO – PROCESSO 0001543/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0001543/2024
Endereço: Rua Luiz Pedro da Silva, QD. 31, LT. 57 – Itaocaia Valley.
Motivo: Apresentar licença de operação para a atividade realizada.
Nº do Auto: 29968
Data da Lavratura: 20/01/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 0005523/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0005523/2025
Endereço: Loteamento Chácara de Inoã, QD. D, LT. 26.

Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e supressão vegetal e apresentar projeto para contenção de talude.
Nº do Auto: 29996
Data da Lavratura: 27/02/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 0005524

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0005524/2025
Endereço: Loteamento Chácara de Inoã, QD. D, LT. 25.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e supressão vegetal.
Nº do Auto: 29995
Data da Lavratura: 27/02/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 0005525/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável.
Nº Processo: 0005525/2025
Endereço: Loteamento Chácara de Inoã, QD. D, LT. 24.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e supressão vegetal.
Nº do Auto: 29994
Data da Lavratura: 27/02/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 0007485/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0007485/2025
Endereço: Rua Rubem Costa, QD. 121, LT. 32 – Cordeirinho.
Motivo: Descarte de resíduos.
Nº do Auto: 30587
Data da Lavratura: 16/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 0009034/2025

Nome do Proprietário: Carlos Alberto do Santos Rodrigues.
Nº Processo: 0009034/2025
Endereço: Rua 43, QD. 290, LTs. 36, 37, 38, 41 e 42 – Chácaras de Inoã.
Motivo: Apresentar licença ambiental para atividade no local.
Nº do Auto: 30577
Data da Lavratura: 02/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 0010811/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte.
Nº Processo: 0010811/2025
Endereço: Av. dos Pombos, QD. 44, LT. 1266 – Parque Nanci.
Motivo: Realizar a retirada de todo material depositado em área pública (na área de preservação ambiental).
Nº do Auto: 30575

Data da Lavratura: 02/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - PROCESSO 0012572/2025

Nome do Proprietário: Oziel Chagas dos Anjos.
Nº Processo: 0012572/2025
Endereço: Rua São Pedro Apóstolo, Área 16-1, LT. 12 – Ponta Negra.
Motivo: Movimentação de terra sem a devida autorização.
Nº do Auto: 30576
Data da Lavratura: 16/06/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 26 de junho de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

SECRETARIA DE PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 191/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BETINHO BAHIA E ISMAYER ALVES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO PEDRO 2025, A SER REALIZADO NO DIA 28/06/2025, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 56.01.20.608.0125.1237;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 6713/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2025.
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PESCA

PORTARIA CCC N.º 498, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 191/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020/2025.
O SECRETÁRIO DE PESCA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 191/2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora LILIANE THEODORO DA COSTA SILVA – MATRÍCULA: 114.165, CPF:107.***.***-**, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 191/2025, nos moldes do art. 59, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 191/2025, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – GISELE DOS SANTOS CARVALHO – MATRÍCULA: 113.863, CPF: 128.***.***-**, FISCAL ADMINISTRATIVO – ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 108.353, CPF: 004.***.***-**, SUPLENTE – LILÁS DAMASCENO QUEIROZ – MATRÍCULA: 113.859, CPF: 134.***.***-**.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 27 de junho de 2025.
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 192/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10019/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA NATÁLIA PANI, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO PEDRO 2025, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10019/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 56.01.20.608.0125.1237;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 6714/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2025.
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PESCA

PORTARIA CCC N.º 499, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 192/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10019/2025.
O SECRETÁRIO DE PESCA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 192/2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora LILIANE THEODORO DA COSTA SILVA – MATRÍCULA: 114.165, CPF: 107.***.***-**, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 192/2025, nos moldes do art. 59, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 192/2025, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – GISELE DOS SANTOS CARVALHO – MATRÍCULA: 113.863, CPF: 128.***.***-**, FISCAL ADMINISTRATIVO – ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 108.353, CPF: 004.***.***-**, SUPLENTE – LILÁS DAMASCENO QUEIROZ – MATRÍCULA: 113.859, CPF: 134.***.***-**.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 27 de junho de 2025.
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PESCA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 193/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR RHOAN VICTOR, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO PEDRO 2025, A SER REALIZADO NO DIA 29/06/2025, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10021/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 56.01.20.608.0125.1237;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 6712/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PESCA

PORTARIA CCC N.º 500, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 193/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10021/2025.
O SECRETÁRIO DE PESCA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 193/2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora LILIANE THEODORO DA COSTA SILVA – MATRÍCULA: 114.165, CPF: 107.***.***-**, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 193/2025, nos moldes do art. 59, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 193/2025, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – GISELE DOS SANTOS CARVALHO – MATRÍCULA: 113.863, CPF: 128.***.***-**, FISCAL ADMINISTRATIVO – ROSANE RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 108.353, CPF: 004.***.***-**, SUPLENTE – LILÁS DAMASCENO QUEIROZ – MATRÍCULA: 113.859, CPF: 134.***.***-**.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 27 de junho de 2025.
ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PESCA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES

PORTARIA Nº 2129/2025

A Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R e s o l v e:
Art. 1º Exonerar, Gabia Maria de Azevedo Furtado, matrícula nº 114903, com validade a partir de 01/07/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos
Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA Nº 2130/2025

A Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R e s o l v e:
Art. 1º Exonerar, Danielle de Almeida Souza Teixeira, matrícula nº 114948, com validade a partir de 01/07/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos
Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA Nº 2131/2025

A Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R e s o l v e:
Art. 1º Exonerar, Adia Machado Azevedo Araújo, matrícula nº 115273, com validade a partir de 01/07/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.
Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos
Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA Nº 2141/2025

A Secretária de Políticas E Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear, Maria Amélia de Souza, matrícula nº 115298, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA Nº 2142/2025

A Secretária de Políticas E Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear, Isabella de Jesus Alves Francisco, matrícula nº 115300, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA Nº 2143/2025

A Secretária de Políticas E Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear, Karin Cardoso Alves, matrícula nº 115299, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA Nº 2144/2025

A Secretária de Políticas E Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear, Guthembergue Alves dos Santos Menezes, matrícula nº 115296, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA Nº 2145/2025

A Secretária de Políticas E Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear, Bruno Alves Batista, matrícula nº 115297, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

PORTARIA Nº 2157/2025

A Secretária de Políticas E Defesa dos Direitos das Mulheres do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R e s o l v e:

Art. 1º Nomear, Leticya Rodrigues Goulart, matrícula nº 115301, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de julho de 2025.

Ingrid Caldas Pereira de Almeida Bastos

Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

AUTO DE INTERDIÇÃO Nº E 2374/25 - PROCESSO Nº 3643/2025

Proprietário: Arildo de Azevedo.

Mat. Imóvel: 58716.

Responsável recebimento: Rodrigo Baves Vieira.

End.: Rod. Amaral Peixoto, Km 15, LOJA 201 – Maricá-RJ

(Conforme cadastro imobiliário –Rod Ernani Amaral Peixoto, 14665, LT 01, QD 03, Inoã - Maricá-RJ).

Protocolo de Vistoria nº: 2374/2025.

Processo nº: 3643/2025.

Motivo: Incêndio.

Interdição Nº: E 2374/2025.

Nível de Risco: Crítico.

Data de emissão: 20 de janeiro de 2025.

Carlos Danilo dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat. 113.501

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2175/2025

O Secretário de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear FABIANA SILVA DA CUNHA, matrícula nº 115332, com validade a partir de 01/07/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de julho de 2025.

Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo

Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 2172/2025

O Secretário de Segurança Cidadã do Município De Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabiano Velasco Soares, matrícula nº 112439, do cargo em comissão, Símbolo CNE 7 de Gerente, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã, com validade a partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 03 de julho de 2025.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Segurança Cidadã

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JULHO DE 2025

O Secretário de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear os servidores que para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores vinculados à pasta de trânsito do Município de Maricá, com base no Decreto Municipal nº 67 de 14 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão supracitada.

Servidor	Matrícula
Jacqueline Corrêia de Souza	7755

Igor Spíndola Antunes Martins	3000606
Matheus Maia de Mello	3000274
Rosana Rosa da Silva Lima	7768
Ana Carolina Rivas	110.919
Adams Luiz Pereira de Souza	115.116
Klinsman Graciano Wernek	111.863
Franciele Alves da Silva	114.875
Fabiana Almeida dos Santos Consoline	106.206

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 03 de julho de 2025.
Marcio da Silva Carvalho
Secretário de Trânsito
Matrícula: 113.508

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

NOTIFICAÇÃO Nº8989

Expedida 01 de Julho de 2025
AO SR. CONTRIBUINTE: A2DA Empreendimentos e Part. S.A
ORIGEM: Processo 0012639/2024
PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de Terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua das Amoreiras Quadra: 06 lote: 1A – Inoã Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

PORTARIA Nº 028 DE 02 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor e designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, referente ao Processo Administrativo nº 1996/2025, que especifica”
O Secretário Municipal de Transportes e Postura no uso de suas atribuições legais e:
Considerando a necessidade da criação da Comissão de Monitoramento, Avaliação da Chamada Pública e Acompanhamento da Prestação de Contas, referente ao Processo Administrativo nº 1996/2025, RESOLVE:
Considerando a necessidade de gerenciar a parceria a ser celebrada nos autos do Processo Administrativo nº 1996/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.0019/2014 e suas alterações combinado com o Decreto Municipal nº 054 de 30 de maio de 2017;
Considerando ainda a necessidade de monitorar e avaliar a parceria supracitada a ser celebrada.
RESOLVE:
Art.1º - Designar, para exercer a função de Gestor, a servidora Talita Gouveia Simas - Matrícula nº 106.427, lotado na Secretaria de Transportes e Postura;
Parágrafo único: São obrigações do Gestor:
I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
a) Descrição sumária as atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos nos termo do art. 54 da Lei 13.019/14, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/14.
V. Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
VI. Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019/14, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados.
Art. 2º - Ficam designados os membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:
I – Presidente: Jacqueline Mariano da Silva Frazão - Matrícula nº 106.432, lotado na Secretaria de Transportes e Postura;
II – Membro: Richard Pinheiro Bieger- Matrícula nº 112.323, lotado na Secretaria de Transportes e Postura;

III – Membro: Armenio Figueredo de Assis Ferraz - Matrícula nº 1100.108, lotado na Secretaria de Transportes e Postura;
§ 1º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo Gestor.
§ 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 3º Esta poderá estar identificada no Termo de Colaboração a ser firmado.
§ 1º - A nomeação de ao menos um membro da Comissão deverá recair sobre servidor com cargo efetivo, com o estágio probatório devidamente cumprido.
§ 2º - Ficam impedidos de atuar como Gestor e de participar desta Comissão, os servidores que, nos últimos 5(cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com a entidade parceira, bem como os servidores que tenham parentesco com dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
§ 3º - Confirmada a relação de que trata o parágrafo anterior, o Gestor e/ou membro da Comissão deve se manifestar pela sua substituição.
§ 4º - Constatada as irregularidades previstas no § 2º, todos os atos da Gestão e/ou Comissão tornar-se-ão nulos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de julho de 2025.
André Luís Azeredo da Silva
Mat. 113.509
Secretário de Transportes e Postura

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12153/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 33.551.566 LUIZ EDUARDO DA SILVA FARIAS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR EDU FARIAS, PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DE MARICÁ 2025, A SER REALIZADO NOS DIAS 27/06/2025 E 28/06/2025, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12153/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2563;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 6715/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI FEDERAL N.º 8.078/1990, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2025.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 493, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 187/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12153/2025.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 187/2025,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: 037.***.***-**, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 187/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 187/2025, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: 073.***.***-**;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: 113.***.***-**, SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: 094.***.***-**.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 27 de junho de 2025.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12148/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR JANAEL COSTA, PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIÁ DE MARICÁ 2025, A SER REALIZADO NO DIA 27/06/2025, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12148/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2563;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 6716/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – LEI FEDERAL N.º 8.078/1990, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.
MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2025.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 495, DE 27 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 189/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12148/2025.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 189/2025, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: 037.***.***-**, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 189/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 189/2025, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: 073.***.***-**,
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: 113.***.***-**,
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: 094.***.***-**.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 27 de junho de 2025.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

ERRATA DA PORTARIA Nº 06 DE 26 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 06, de 26 de Junho de 2025
Na Portaria nº 06/2025, publicada na edição nº 1749 do Jornal Oficial de Maricá, página 10, que trata da designação da servidora Júlia de Oliveira e Britto Cabral para assinar documentos na ausência do Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, onde se lê:
“Esta portaria entra em vigor a partir do dia 27/07/2025”,
Leia-se:
“Esta portaria entra em vigor a partir do dia 27/06/2025.”
Maricá, 03 de Julho de 2025

PORTARIA N.º 07 DE 26 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO Nº 408/2024

Retifica a portaria nº 07, de 26 de junho de 2025, que designou comissão de fiscalização para procedimento apuratório de sanção administrativa referente ao contrato nº 408/2024.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Memorando nº 267/2025 da Controladoria Geral do Município, RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 07, de 26 de junho de 2025, publicada pela Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, para incluir a descrição detalhada da designação e atuação dos membros da Comissão de Fiscalização do procedimento apuratório de sanção administrativa referente ao Contrato nº 408/2024, conforme segue:
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, com as atribuições descritas:
I – Jorge Gonçalves da Silva – Matrícula 114.143
→ Presidente da Comissão, responsável por coordenar os trabalhos, convocar reuniões e consolidar o

relatório final;
II – Pamela Gleice Correia Cassimiro Monteiro – Matrícula 112.383
→ Membro responsável pela análise documental e pela instrução técnica dos autos;
III – Flávia Maria Nogueira Mattos – Matrícula 109.262
→ Membro responsável pelo levantamento de informações junto aos setores envolvidos, bem como pela elaboração de minutas e registros formais do procedimento.
Art. 3º Os membros da comissão atuarão de forma conjunta e colegiada, zelando pelo cumprimento do contraditório, da ampla defesa e da celeridade processual, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais termos da Portaria nº 07, de 26 de junho de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Publique-se.
Maricá, 03 de Julho de 2025.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais.
Resolve:
Exonerar a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.

NOME	CARGO
LUIZ HENRIQUE APARECIDO CAMPOS DA SILVEIRA	ASSESSOR II
MARCIO ANDRADE DE PAULA	ASSESSOR II
VAGNER LUIS ELIO	ASSESSOR I

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.
Resolve:
Nomear, Gracy Kelly Aparecida Pereira para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Frank Francisco Fonseca da Costa.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 117 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.
Resolve:
Nomear, Leonardo Lacerda Calabrot Ferreira para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

PORTARIA Nº 118 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.
Resolve:
Nomear, Maycon Pereira da Costa Santos para exercer o cargo comissionado de Assessor II nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

PORTARIA Nº 119 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais.
Resolve:
Exonerar a partir da presente data, os servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados nesta Casa Legislativa.
Nome | Cargo

NOME	CARGO
CARMEN FERREIRA BARCELOS	ASSESSOR III
DURVAL MORAES DE LEMOS	ASSESSOR III

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

PORTARIA Nº 120 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.
Resolve:
Nomear, DARCELYNA DE LIMA VIANA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Adenizio do Nascimento Filho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

PORTARIA Nº 121 DE 01 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 318 de 28 de novembro de 2019, com nova redação dada pela Lei Complementar 377 de 30 de janeiro de 2023 e Lei Complementar nº. 399 de 12 de dezembro de 2024.
Resolve:
Nomear, Gustavo da Silva Ferreira para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Adailton Pereira da Costa Filho.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 01 de julho de 2025.
Vereador Aldair Nunes Elias
Presidente

CODEMAR

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9801/2024 (UASG 926.723) (COMPRAS.GOV 90007/2025)

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de revogação da licitação divulgada através do Edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 07/2025.
Em análise, ao contido no processo administrativo, a Diretoria Requisitante, valendo-se do Art. 62, §3º da Lei 13.303/16, sugeriu a revogação do procedimento.
Sendo assim, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, publica a intenção de revogação. Os licitantes interessados deverão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia 02/07/2025. Tendo em vista as razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, em que o instrumento convocatório precisará ser alterado. Informações pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou pelo link https://codemar-sa.com.br.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO (UASG 926.723) PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 21976/2024 (COMPRAS.GOV 90008/2025)

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de revogação da licitação divulgada através do Edital do Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico Nº 08/2025.
Em análise, ao contido no processo administrativo, a Diretoria Requisitante, valendo-se do Art. 62, §3º da Lei 13.303/16, sugeriu a revogação do procedimento.
Sendo assim, o Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, publica a intenção de revogação. Os licitantes interessados deverão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia 02/07/2025. Tendo em vista as razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, em que o instrumento convocatório precisará ser alterado. Informações pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br ou pelo link https://codemar-sa.com.br.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7117/2025

Partes: companhia de desenvolvimento de maricá s.a. – jg tech comercio e prestação de serviços alimentícios e graficos ltda – cnpj: 08.145.825/0001-06.
Objeto: contratação de empresa para serviço de buffet - 3º uso da ata de registro de preços nº 12/2024 - processo administrativo 9629/2023
Valor: r\$ 730.960,00 (setecentos e trinta mil e novecentos e sessenta reais).

Fundamento legal: lei federal n.º 13.303/2016, regulamento interno da codemar, bem como, todas as legislações aplicáveis ao tema;
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
Programa de trabalho: 38.01.04.122.0068.2223 e 38.01.04.122.0068.2223;
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem de recurso: 1704 – transferências da união referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais;
Empenho n.º: 374/2025 e 375/2025.
Data de assinatura: 05/05/2025
Maricá, 01 de julho de 2025
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 499 DE 01 DE JULHO DE 2025 – PROCESSO 7117/2025

Designa a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 22/2025 referente ao processo administrativo n.º 7117/2025.
Por ordem do presidente da codemar, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da superintendência de contratos e convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto municipal nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 22/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de buffet - 3º uso da ata de registro de preços nº 12/2024 - processo administrativo 9629/2023.
Resolve:
Art. 1º designar a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores
Abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	CRISTIANE ALVES DOS PASSOS	1200749
FISCAL TÉCNICO	MYRELLA RIBEIRO LEITE	1200747
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLARICE DE FREITAS BRANDINI	1200788
SUPLENTE	CLAUDIO ROBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA	1200767

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 01 de julho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 500 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Designa a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 18/2025 referente ao processo administrativo n.º 11017/2025.
O presidente da codemar, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da superintendência de contratos e convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto municipal nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2025, cujo objeto é o contratação de consultoria em engenharia aeronáutica.
Resolve:
Art. 1º designar a comissão de fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	JULIO CESAR COSTA RANGEL	1200083
FISCAL TÉCNICO	ÉRICO ANTÔNIO TEIXEIRA	1200779
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COELHO BARBOSA	1200255
SUPLENTE	ANDERSON CORIOLANO	1200166

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
Publique-se!
Companhia de desenvolvimento de maricá, 01 de julho de 2025.
Angelo Dutra
Diretor de administração

PORTARIA Nº 501 DE 01 DE JULHO DE 2025

Por Ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º INCLUIR o prefixo de quatro dígitos “1200” no número de todas as matrículas de empregados da Companhia, anteriormente de três dígitos “XXX”, passando todas as matrículas a serem exibidas com sete dígitos, da seguinte forma:
“1200XXX”
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/06/2025.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 343 DE 20 DE MAIO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCAS MARTINS FERREIRA, matrícula 1200763, a partir de 13/05/2025 do cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/05/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 344 DE 13 DE MAIO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA, matrícula 1200153, a partir de 01/05/2025, do cargo de Agente Administrativo II para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/05/2025.

Angelo Dutra
Diretor da Administração

PORTARIA Nº 345 DE 13 DE MAIO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de MATEUS GANDRA WEBER, matrícula 1200636, a partir de 01/05/2025, do cargo de Assistente Técnico A-5 para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/05/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 346 DE 13 DE MAIO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de ALEXSANDRO COSTA SODRÉ, matrícula 1200760, a partir de 13/05/2025, do cargo de Assistente Técnico A-4 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13/05/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 408 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCUS ELIZIO BRAGA DE ANDRADE CRUZ, matrícula 1200795, a partir de 03/06/2025, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 409 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA MAGÃO FURRIEL, matrícula 1200796, a partir de 03/06/2025, para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 410 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOPHIA MARQUES DE SOUZA, matrícula 1200797, a partir de 03/06/2025, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 411 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas

atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CYNTIA SILVEIRA RANGEL MONTE, matrícula 1200798, a partir de 03/06/2025, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 412 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GISELE MESQUITA DE SOUZA, matrícula 1200799, a partir de 04/06/2025, para o cargo de Assistente Técnico A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04/06/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 503 DE 01 DE JULHO DE 2025

Por ordem do presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALAN DOS SANTOS AMARAL, matrícula 1200699, a partir de 01/07/2025 do cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/07/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 504 DE 01 DE JULHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ, matrícula 1200839, a partir de 01/07/2025 para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/07/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 505 DE 01 DE JULHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDERSON DA CONCEIÇÃO, matrícula 1200840, a partir de 01/07/2025 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/07/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 506 DE 02 DE JULHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIANA SANTOS DA SILVA, matrícula 1200841, a partir de 02/07/2025 para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/07/2025.

Angelo DutraDiretor de Administração

PORTARIA Nº 507 DE 02 DE JULHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LOWIGI DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1200842, a partir de 02/07/2025 para o cargo de Assessor Especial II (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/07/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 508 DE 02 DE JULHO DE 2025

Por ordem do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE MARQUES DE SIQUEIRA, matrícula 1200843, a partir de 02/07/2025 para o cargo de Supervisor de Operações (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02/07/2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

PORTARIA N.º 509 DE 25 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO Nº 365/2022

Altera a portaria n.º 270 de 13 de março de 2025 que dispõe sobre a comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 82/2022 referente ao processo administrativo n.º 365/2022.

POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 82/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONTABILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DARLENE SILVA DE LIMA	1200331
FISCAL TÉCNICO	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	1200373
FISCAL ADMINISTRATIVO	FRANCINE MEIRELLES MARINS BRAGA	1200153
SUPLENTE	DANIELA DE LIMA CAVALCANTI	1200651

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DARLENE SILVA DE LIMA	1200331
FISCAL TÉCNICO	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	1200373
FISCAL ADMINISTRATIVO	CYNTIA SILVEIRA RANGEL MONTE	1200798
SUPLENTE	DANIELA DE LIMA CAVALCANTI	1200651

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 25 junho de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de Administração

AUTORIZO – INEXIGIBILIDADE- PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012029/2025

Autorizo a despesa e ratifico a contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 31 da lei nº 13.019/2014, para prestação de serviços de execução de projeto de reestruturação administrativa, jurídica e organizacional da codemar, em favor da empresa associação núcleo universitário de pesquisas, estudos e consultoria - nupec - cnpj nº 35.795.780/0001-98, no valor de R\$ 28.332.000,00 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e dois reais).

Em 01 de julho de 2025.

Angelo Dutra

Diretor de administração

SANEMAR

RELATÓRIO ANUAL DE ADMINISTRAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESUMO

Este relatório atende às disposições constitucionais da Lei 13.303/16, da Deliberação nº 277 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Estatuto Social da Sanemar, os quais determinam a prestação de contas anual da gestão.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	QUEM SOMOS	6
3.	O PLANO DE INVESTIMENTOS	8
4.	DAS REALIZAÇÕES AO LOGO DOS ANOS	28
5.	EVOLUÇÃO DAS AÇÕES EFETIVAS	31
6.	FATOS ADMINISTRATIVOS OCORRIDOS NO ANO DE 2024	35
7.	REALIZAÇÕES DO ANO DE 2024	36
8.	CONTRATOS ASSINADOS EM 2023 E CONCLUÍDOS EM 2024	42
9.	SERVIÇOS	45
10.	FATURAMENTO	46
11.	COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA	47
12.	O CAPITAL AUTORIZADO	48
13.	CONCLUSÕES	50

1. INTRODUÇÃO

O presente documento se presta ao atendimento das disposições constitucionais, da Lei 13.303/16 da Deliberação nº 277 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e do Estatuto Social da Sanemar, os quais determinam a prestação de contas anual da gestão.

Sobre o tema, preconiza o Tribunal de Contas da União , “Prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal”.

Segundo se extrai do art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, são elementos necessários da prestação de contas i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; ii) a cópia das demonstrações financeiras; iii) o parecer dos auditores independentes, se houver. iv) o parecer do conselho fiscal, inclusive votos dissidentes, se houver.

A prestação de contas, também é objeto do Estatuto Social da SANEMAR que estabeleceu que:

Art. 68. Após cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras e de gestão:

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstrações de resultado do Exercício;

III - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstrativos das mutações patrimoniais;

IV - Demonstração do fluxo de caixa;

V - Demonstração do valor adicionado;

VI - Notas explicativas, incluindo a descrição das práticas contábeis; e

VII - Carta anual de governança corporativa, conforme disposto no art. 8º, inciso VIII, da Lei 13.303/2016, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela SANEMAR, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização de sua criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para a realização de seu objeto social, bem como dos impactos econômico-financeiros da obtenção dessas finalidades, mensuráveis por meio de indicadores objetivos relativos a metas e resultados alcançados.

A rigor, as informações e os documentos discriminados pela Legislação já constam do Relatório Anual que segue anexo e complementa a prestação de contas, e, é concebido como um “documento formal da administração” e peça integrante das demonstrações financeiras, tendo a função precípua de complementar as peças contábeis e notas explicativas, além disso, indica a situação geral e o andamento dos negócios da Companhia de Saneamento Maricá – SANEMAR, formando assim, um quadro completo das posturas e do desempenho da administração na gestão e alocação dos recursos que encontram-se a ela confiados. Sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos, desde já, vale destacar que a Sanemar assumiu posturas em conformidade com os regramentos ambientais, preocupada com o social e obediente às melhores práticas de governança, inclusive focando nas questões éticas de compliance de responsabilidade com todos os públicos, trabalhando sempre com muita transparência buscando a melhoria continua no atendimento à população.

Neste ensejo é inequívoco, que no caminhar desta Companhia, tem-se abraçado as oportunidades de aplicação das melhores práticas corporativas de ESG , a qual se tornou um código corporativo para indicar que a empresa está sintonizada com seu tempo.

Merece destaque o fato de que saneamento, de um modo geral, envolve obras estruturais com grande impacto ambiental e, esta empresa possui em seu objeto social, a função de gerar impacto positivo sobre o meio ambiente.

Assim, a Sanemar mantém um contato próximo com a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, responsável pelas ações de drenagem de águas pluviais, coleta de tratamento de lixo e limpeza urbana, também com a Concessionária ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A., responsável pelo abastecimento de água potável, além dos demais órgãos fiscalizatórios do município (Secretaria de Urbanismo e Cidade Sustentável), além do Ministério Público Estadual e o Grupo Temático Temporário de Saneamento Básico, Desastres Socioambientais e Mudança do Clima, Ministério Público Federal, Órgãos da Administração Estadual, entidades da Sociedade Civil.

Inclusive, no ano de 2024 as entidades (SOMAR, Águas do Rio 1 SPE S.A, Prefeitura Municipal, Secretaria de Urbanismo e Cidade Sustentável), se alinharam no sentido de promover a atualização do Plano Municipal de Saneamento de Maricá, instituído pela Lei n.º 2.660, de 21 de dezembro de 2015, e, para tanto, aguardam a deliberação do Ministério Público Estadual, no sentido de autorizar a utilização do valor que se encontra gerenciado pelo órgão ministerial em decorrência da obrigação contida no item 1 da cláusula sexta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ.

Ressalte-se que a participação da SANEMAR nas diligências para a atualização do Plano Municipal de saneamento e no aprimoramento das políticas de saneamento básico, revelam a materialização de sua função social na linha disposta pelo o artigo 27 da Lei nº 13.303/2016.

Outrossim, essa companhia se destaca como um órgão intimamente ligado e interessado no desenvolvimento econômico e social, na medida em que vem conjugando esforços para aprimorar os regramentos legais e cumprir seu planejamento universalizar o serviço de coleta, tratamento e destinação final e adequada do esgoto conforme estipulado pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e, assim, orienta-se para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos geridos.

Portanto, as práticas empresariais e princípios adotados pela Sanemar, atentam aos interesses individuais e coletivos e observa a realidade social, econômica, cultural, técnica, orçamentária e estrutural do município e, buscando, de acordo com estes fatores, se desenvolver de forma socialmente consciente, sustentável e bem gerida, agregando valor a marca desta Companhia, sendo, pois, uma ferramenta de atração de investimentos.

O retrato desta realidade e as principais informações relativas ao período e utilizadas pela Administração na gestão da Empresa, estão evidenciadas neste documento e nas Demonstrações Financeiras anexas.

2. QUEM SOMOS

A Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, é uma pessoa jurídica de direito privado, com criação autorizada pela Lei Complementar nº 183, de 22 de junho de 2009, com suas posteriores alterações, e criada pelo Decreto nº 198, de 17 de agosto de 2018.

É uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que compõe a Administração Indireta do Município de Maricá, estando vinculada ao Gabinete do Prefeito. Constituída oficialmente em 18 de fevereiro de 2019, pelo registro de seus atos constitutivos, a Sanemar assumiu as obras de esgotamento sanitário no município, com a venda da Cedae, ocorrida na concorrência internacional 01/2020.

As atividades da SANEMAR se iniciaram em 2021, após a pandemia da Covid; e, em 2022 foram iniciadas as contratações de obras de redes coletoras, totalizando num investimento da ordem de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), para beneficiar mais de 60 mil moradores com esgotamento sanitário em Ponta Negra; Itaipuaçu (Recanto A e Jardim Atlântico Leste); em Inoã-Norte e em São José do Imbassai. Por seu turno, vale esclarecer que a Sanemar divide com a SOMAR - Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá e com a empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A , a competência do Saneamento Básico em Maricá .

A criação da Sanemar foi uma inciativa da Prefeitura Municipal, com objetivo de agilizar investimentos necessários em saneamento e ampliar a cobertura de esgoto da cidade, promovendo a saúde pública. Neste momento, a Sanemar trabalha arduamente e mira com bastante otimismo o marco de 2033, planejando universalizar o serviço de coleta, tratamento e destinação final e adequada do esgoto conforme estipulado pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

A execução dos serviços de saneamento por parte da Sanemar, efetivamente passou a ocorrer com a devolução da titularidade do Esgotamento Sanitário à Prefeitura de Maricá, momento em que a Companhia assumiu o planejamento das ações, deu início a estudos para o conhecimento dos sistemas existentes e a realização de análises de adequação e de expansão desses sistemas, por intermédio da contratação de projetos e obras.

Vale registrar que apenas em março de 2022, a Cedae efetivamente passou a gestão do Sistema de Esgotamento Sanitário à Sanemar, não havendo mais compartilhamento da gestão do serviço de esgotamento sanitário.

Com a saída da CEDAE a Sanemar pôde se encarregar da gestão do sistema de esgotamento sanitário no município, assim, aprimorou sua equipe técnica e gerencial que, desde então, participa da realização de estudos básicos, orientam as contratações de serviços para a realização de estudos complementares necessários aos estudos existentes, bem como, realizam ações de acompanhamento e fiscalização da execução das obras, até a conclusão e entrega para a operação por parte da Sanemar.

Além dessas ações já mencionadas, a Sanemar é responsável pela manutenção permanente das unidades componentes dos sistemas, visando o constante controle da qualidade requerida aos serviços e sua contínua operação.

3. O PLANO DE INVESTIMENTOS

Como visto, A SANEMAR é responsável pela coleta, tratamento e destinação final dos esgotos gerados na cidade de Maricá, e tem como objetivo principal aumentar progressivamente a cobertura de esgotamento sanitário buscando a universalização preceituada pelo Marco do Saneamento Básico, para que o desenvolvimento social da cidade esteja inserido no desenvolvimento econômico, impactando positivamente na qualidade de vida e no bem-estar da população, além da proteção ao meio ambiente, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal.

Trata-se, evidentemente de uma Política de Estado, e, neste ensejo a SANEMAR foi criada para executar essa política, como partícipe da Administração Municipal na busca de interesses que transcendem aqueles meramente privados (remuneração pelo sistema de esgotamento sanitário), estando inserida no campo de políticas que transcendem a política de governo.

A rigor, o papel da SANEMAR é atingir a universalização, garantindo à população coleta e tratamento de esgotos, e, o município, na condição de ente controlador e titular deste serviço público, figura como o personagem responsável por promover os esforços necessários para atingir essa meta, de forma que a SANEMAR tem previsão de custeio lançada nas leis orçamentárias do município.

Neste ensejo, publicadas no Jornal Oficial de Maricá, o Plano Plurianual do Município de Maricá - PPA, para o quadriênio 2022-2025 (Lei nº 3.400, de 17 de outubro de 2023) a Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 3.420, de 11 de dezembro de 2023) e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 3.407, de 06 de novembro de 2023) balizam o planejamento que será executado e acompanhado ao longo do exercício e na qual estão estipuladas metas da SANEMAR.

Com a publicação das referidas leis que compõem o planejamento orçamentário do município, foram realizados ajustes e a priorização do orçamento dos projetos.

O valor do orçamento da SANEMAR, previsto na LOA 2024, em sua dotação inicial, é de R\$ 204.605.602,51 (duzentos e quatro milhões seiscentos e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e um centavos), distribuídos entre os seguintes programas e ações:

ESTRUTURAL	RECURSO	2024
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
ADMINISTRAÇÃO		
Administração Geral		
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SANEMAR		
ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - SANEMAR		600.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1720 - 0	600.000,00

ESTRUTURAL	RECURSO	2024
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
ADMINISTRAÇÃO		
Administração Geral		
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SANEMAR		
FORTELECIMENTO DA IMAGEM DA SANEMAR		1.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1720 - 0	1.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
ADMINISTRAÇÃO		
Administração Geral		
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SANEMAR		
MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES		17.901.051,21
Diárias - Pessoal Civil	1500 - 0	197.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1500 - 0	38.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	1720 - 0	500.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1500 - 0	28.500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1720 - 0	1.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1500 - 0	16.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1720 - 0	8.757.230,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1501 - 0	218.021,21
SERV DE TECNOL DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1720 - 0	5.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1500 - 0	50.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1501 - 0	2.400,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1500 - 0	590.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1720 - 0	663.600,00
SENTENCAS JUDICIAIS	1500 - 0	1.000,00
DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES	1720 - 0	14.532,70
DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES	1500 - 0	3.500,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	1501 - 0	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	1500 - 0	25.000,00
OBRIG.TRIBUT CONTR - OP. INTRA-ORAMENTARIA	1500 - 0	15.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1720 - 0	267,30
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1720 - 0	780.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
ADMINISTRAÇÃO		
Administração Geral		
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SANEMAR		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.104.551,30
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500 - 0	17.190.976,30
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1500 - 0	4.172.960,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500 - 0	435.000,00
RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1500 - 0	200.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1500 - 0	966.000,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1500 - 0	1.115.980,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	1500 - 0	23.635,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
ADMINISTRAÇÃO		
Administração Geral		
GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA SANEMAR		
MANUTEN E OPERAC ATIV COMERCIAIS SANEMAR		1.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1720 - 0	1.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ESGO E EMISSÁRIOS		50.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1720 - 0	50.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		

ESTRUTURAL	RECURSO	2024
Saneamento Básico Urbano		
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO		50.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1720 - 0	50.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		5.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1720 - 0	5.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
CONSTRUÇÃO, AMPL, OPERAÇ. MAN. DOS SIST ESGOT. SANIT		30.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1720 - 0	30.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
ESTUDOS, PROJ. E MONIT. SEGURANÇA HÍDRICA		10.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1720 - 0	10.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
IMPL. DE SISTEMAS DE SEGURANÇA HÍDRICA		10.000.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	1720 - 0	10.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
EXEC. OTIMIZAÇÃO SISTEMAS DE SEG. HÍDRICA		1.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1720 - 0	1.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS EM SANEAMENTO		
PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS		2.000.000,00
MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1720 - 0	2.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS EM SANEAMENTO		
EXEC. OTIMIZAÇÃO SIST. DE ESGOT. SANITÁRIO		1.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1720 - 0	1.000.000,00
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR		
EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO		
SANEAMENTO		
Saneamento Básico Urbano		
ATIVIDADES SOCIOAMBIENTAIS EM SANEAMENTO		
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL		1.000.000,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ	1720 - 0	1.000.000,00
TOTALIZADOR GERAL		204.605.602,51

3.1. SOBRE OS PROJETOS E OBRAS

No que tange aos projetos e as obras em execução que integram o plano de negócios e metas da SANEMAR, fica evidenciado o avanço das redes coletoras de esgoto e o aumento na quantidade de estações de tratamento.

O planejamento da SANEMAR, alinhado ao Marco Legal do Saneamento, prevê a universalização do serviço até 2033, atendendo 90% da população. Para isso, estão programadas as seguintes ações:

- a) Expansão de redes coletoras: Meta de 912 km até 2033;
 - b) Construção de novas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs): Itaipuaçu, Recanto, Ponta Negra, Santa Paula e outras;
 - c) Implementação de estações elevatórias: Planejamento para ampliar a capacidade do sistema;
- Para tanto, foi realizado um trabalho analítico visando adequação da metodologia adotada para atingir estes objetivos, e foram colocados os seguintes desafios e estratégias:
- a) Gestão eficiente dos investimentos e cronogramas;
 - b) Priorização de áreas com maior déficit sanitário;
 - c) Desenvolvimento de tecnologias para otimização de custos e eficiência operacional.

A Situação Atual neste cenário é a seguinte:

- a) Rede em execução: 303,18 km
- b) Rede em projeto básico: 620,26 km
- c) Extensão total de rede prevista para o ano de 2033: 912,00 km
- d) População atendida por redes ativas: 22.156 habitantes
- e) Capacidade de atendimento após conclusão das redes em execução: 81.031 habitantes.

3.2. O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COLETA E TRATAMENTO PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Para o próximo triênio (2025/2027) os investimentos planejados estão distribuídos ao longo dos anos para garantir a execução eficiente das obras e garantir a expansão da Infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto

Os principais projetos e seus respectivos anos de execução, bem como suas extensões e vazões, são:

Redes:

- a) SES Inoã Sul (90,41 km);
- b) SES Santa Paula (20,14 km);

Linha de Recalque:

- a) LR da Elevatória Final de SES São José de Imbassai (8,7 km);

Estações de Tratamento - ETEs:

- a) Itaipuaçu (600 L/s);
- b) Ponta Negra (40 L/s);
- c) Recanto A (40 L/s);
- d) Compactas 8 x 15L/s - (120 L/s);

Emissários:

- a) Itaipuaçu Terrestre e Submarino (4,9 km);

3.2.1. O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COLETA E TRATAMENTO PARA 2026-2028

ETEs

- a) Araçatiba (466 L/s);
- b) Santa Paula (22 L/s);

Emissário:

- a) Araçatiba (5,52 km);

Redes:

- a) SES Jardim Atlântico Central e Oeste (115,28 km);
- b) SES Recanto B (99,08 km);
- c) SES Itapeba 1 (23,02 km);
- d) SES Itapeba 2 (22,39 km);
- e) SES Itapeba 3 (8,13 km);
- f) SES Itapeba 4 (22,11 km).

3.2.2.O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COLETA E TRATAMENTO PARA 2027-2029

Redes:

- a) SES Centro Bacia Centro 1 (10,06 km);
- b) Centro 2.1 (13,76 km);
- c) Centro 2.2 (36,99 km);
- d) Centro 2.3 (12,65 km);
- e) Araçatiba 1 (2,95 km);
- f) Araçatiba 2 (12,47 km);
- g) Araçatiba 3 (6,43 km);
- h) Araçatiba 4 (6,52 km)

3.2.3. O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COLETA E TRATAMENTO PARA 2029-2033

Redes:

- a) SES Centro Jacaroá (39,94 km);
- b) Marquês (8,76 km);
- c) Ubatiba e Condado (28,77 km);
- d) Jaconé (14,01 km);
- e) Barra 1/2 (16,41 km)

O planejamento considera a necessidade de escalonamento dos investimentos para garantir viabilidade financeira e operacional, alinhando-se às metas de universalização estabelecidas pelo Marco Legal do

Saneamento.

3.3. AS PRIORIDADE ESTRATÉGICAS

a) Curto Prazo (2025)

Concluir as de redes de esgoto em execução nos bairros:

- 3.3.1.a.1. São José (Lotes 1 e 2);
- 3.3.1.a.2. Jardim Atlântico Leste;
- 3.3.1.a.3. Recanto A;
- 3.3.1.a.4. Ponta Negra.
- 3.3.1.a.5. Licitar e iniciar a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Ponta Negra.
- 3.3.1.a.6. Licitar e iniciar a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Recanto.
- 3.3.1.a.7. Licitar e iniciar a construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Itaipuaçu.
- 3.3.1.a.8. Suprir com informações atualizadas o sistema de informações geográficas (ArcGIS) para acompanhamento do avanço físico das obras.

b) Médio Prazo (2025-2027)

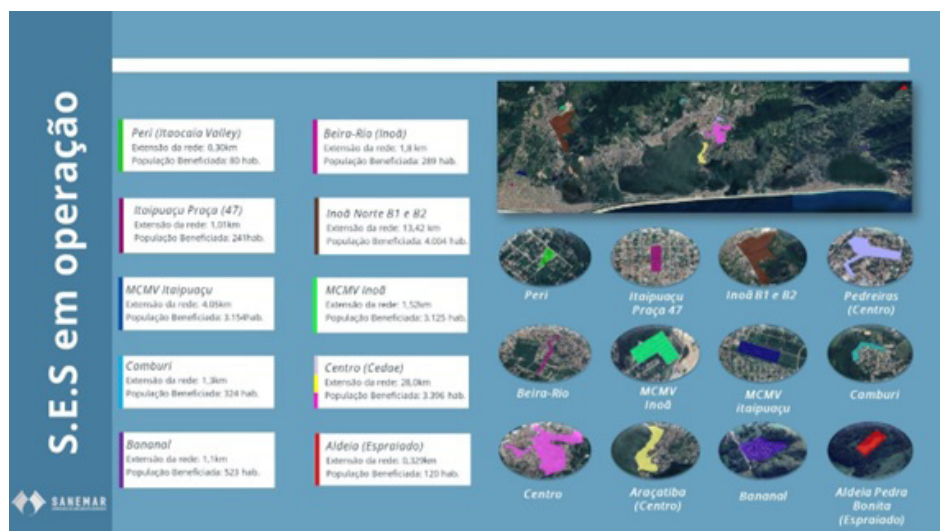
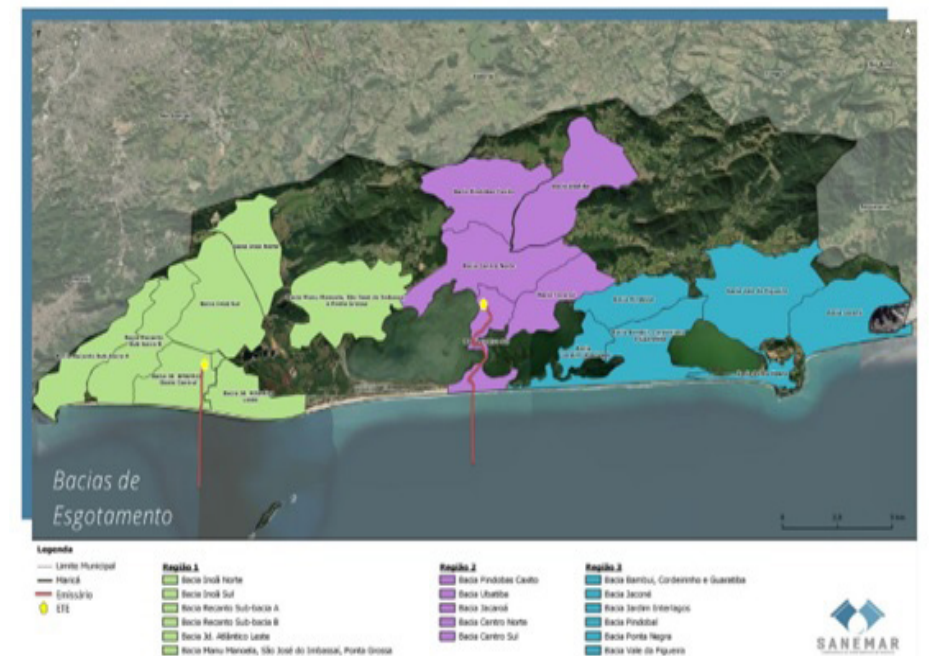
- 3.3.1.b.1. Dar início a obra de Inoã Sul.
- 3.3.1.b.2. Dar início a obra de Jardim Atlântico Central.
- 3.3.1.b.3. Expandir redes secundárias em áreas urbanas densamente povoadas.
- 3.3.1.b.4. Dar início às obras das Bacias Recanto B e Vigário.
- 3.3.1.b.5. Dar início às obras de Santa Paula.

c) Longo Prazo (2028-2033)

- 3.3.1.c.1. Concluir as obras dos sistemas de esgotamento sanitário do Centro e bairros adjacentes e Itaipavaçu.
- 3.3.1.c.2. Implementar as redes de esgoto necessárias para atingir 912 km de redes coletoras.
- 3.3.1.c.3. Garantir que 90% da população esteja atendida com coleta e tratamento de esgoto.
- 3.3.1.c.4. Implementar a infraestrutura e promover o aprimoramento da gestão do saneamento ambiental, de forma a garantir a coleta e tratamento de esgoto sanitário (considerando o sistema de tempo seco), e colaborar com o órgão responsável pela implementação e aperfeiçoamento da infraestrutura de manejo de águas pluviais, coleta e destinação adequada de todos os resíduos sólidos;
- 3.3.1.c.5. Promover a valorização do ambiente natural da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, alcançando a despoluição dos recursos hídricos e sistemas lagunares.

PERCENTUAL DE ATENDIMENTO POR SISTEMA/ANO

ANO	SES - Sistema de Esgotamento Sanitário	População Projeto	Percentual de atendimento	Total de atendimento	
2024	RUA PERI	80	0,04%	16,49%	
2024	CAMBURI	324	0,15%		
2024	BANANAL	523	0,25%		
2024	CENTRO	1787	0,84%		
2024	BEIRA RIO	289	0,14%		
2024	MCMV INOÃ	3125	1,47%		
2024	MCMV ITAIPUAÇU	3154	1,49%		
2024	PEDREIRAS	1609	0,76%		
2024	RUA 47	241	0,11%		
2024	ALDEIA ESPRAIADO	120	0,06%		
2024	ITAPEBA 3	6900	3,25%		
2024	CENTRO 2.2	16807	7,93%		
2025	PONTA NEGRA	7050	3,21%	60,03%	
2025	BARRA (TRECHO SUB - A)	891	0,41%		
2025	JARDIM ATLANTICO LESTE	22507	10,24%		
2025	INOÃ NORTE B1 E B2	4004	1,82%		
2025	SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ LOTE 1	23909	10,88%		
2025	INOÃ NORTE B3 E B4	14024	6,38%		
2025	SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ LOTE 2	15325	6,97%		
2025	RECANTO A	12240	5,57%		
2025	INOÃ SUL	26828	12,20%		
2025	SNTA PAULA	5181	2,36%		
2026	JARDIM ATLANTICO CENTRAL	27900	12,24%		47,59%
2026	RECANTO B	43968	19,29%		
2026	JARDIM ATLANTICO OESTE	19230	8,44%		
2026	ITAPEBA 1	2959	1,30%		
2026	ITAPEBA 4	9076	3,98%		
2026	ITAPEBA 2	5350	2,35%		
2027	ARAÇATIBA 1	896	0,38%	11,05%	
2027	ARAÇATIBA 3	1075	0,45%		
2027	ARAÇATIBA 4	1334	0,56%		
2027	ARAÇATIBA 2	7174	3,03%		
2027	CENTRO 1	4945	2,09%		
2027	CENTRO 2.1	6475	2,74%		
2027	CENTRO 2.3	4227	1,79%		
2029	ZACARIAS	891	0,35%	3,99%	
2029	MARQUÊS	3998	1,57%		
2029	JACAROÃ	5245	2,06%		
2031	UBATIBA E CONDADO	8587	3,14%	3,59%	
2031	JACONÉ	1217	0,45%		
2032	BARRA 2	2656	0,94%	1,21%	
2032	BARRA 1	778	0,27%		



População beneficiada com o S.E.S

- Quando a Sanemar assumiu o saneamento no município, a cobertura de rede de esgoto era de apenas 3,2%, referente à antiga concessão da CEDAE.
- Em dois anos, as obras realizadas pela Sanemar atingiram 10,87% da população do município, contando com o sistema em pleno funcionamento.

Gráfico de população contemplada

População Atendida 10,87%

Saldo para Universalização 89,13%

Planejamento estratégico 2025-2027

ETE RECANTO

Terreno Plano de 2.721m²
Localizado entre as ruas Vênus e Nossa Sra. das Mercês
Beneficiará 12.240 hab.

S.E.S em execução

Recanto A Extensão da rede: 33,5 km População Beneficiada: 12.240 hab. Avanço Contratual: 92,42% Status: Em execução	
Jardim Atlântico Leste Extensão da rede: 102,9 km População Beneficiada: 22.507 hab. Avanço Contratual: 59,54%	
Inoã Norte B1 e B2 Extensão da rede: 13,42 km População Beneficiada: 4.004 hab. Avanço Contratual: 85,36%	
São José Lote 1 Extensão da rede: 73,8 km População Beneficiada: 23.909 hab. Avanço Contratual: 59,16%	
São José Lote 2 Extensão da rede: 55,5 km População Beneficiada: 15.325 hab. Avanço Contratual: 47,13%	
Inoã Norte B3 e B4 Extensão da rede: 23,40 km População Beneficiada: 14.024 hab. Em abertura de serviço	
Ponta Negra Extensão da rede: 28,28 km População Beneficiada: 7.050 hab. Avanço Contratual: 65,03%	

Planejamento estratégico 2025-2027

ETE PONTA NEGRA

Terreno Plano de 4.892m²
Localizado na Estr. Crispim Gonçalves dos Santos.
Beneficiará 7.050 hab.

Planejamento estratégico 2025-2027

Santa Paula Extensão da rede: 20,13 km População Beneficiada: 5.181 hab. Status: Projeto básico	
Inoã Sul Extensão da rede: 90,4 km População Beneficiada: 26.828 hab. Status: Projeto básico	
Recalque São José Extensão: 8,72 km População Beneficiada: 39.234 hab. Status: Estudo de Conceção	
Emissário submarino Itaipuaçu Extensão: 5,65 km População Beneficiada: 61.741 hab. Status: Estudo de Conceção	

População beneficiada com o S.E.S

Integrando as ETEs Ponta Negra; Recanto; Itaipuaçu;
Planejamento estratégico 2025-2027

Com o início das obras das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) Ponta Negra, Recanto e Itaipuaçu S8 neste ano, a cobertura do serviço de esgotamento sanitário no município terá um salto significativo, passando dos atuais 10,87% para um potencial de 53,62% até o final de 2027.

Restante para a universalização: 46,38%

Planejamento estratégico 2026-2028

Recanto B

Extensão da rede: 99,8 km
População Beneficiada: 43.968 hab.
Status: Projeto básico

Jardim Atlântico Oeste

Extensão da rede: 47,07 km
População Beneficiada: 19.230 hab.
Status: Projeto básico

Jardim Atlântico Central

Extensão: 69,2 km
População Beneficiada: 27.900 hab.
Status: Estudo de Concepção

Emissário submarino Araçatiba

Extensão: 5,52 km
População Beneficiada: 39.234 hab.
Status: Estudo de Concepção



Recanto B



Jardim Atlântico Oeste

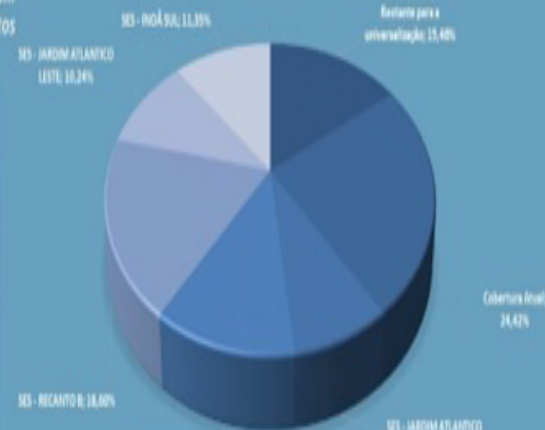
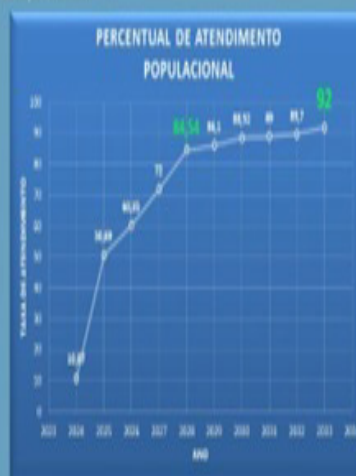


Jardim Atlântico Central

População beneficiada com o S.E.S

Planejamento estratégico 2026-2028

Paralelamente às obras iniciadas em 2025, novas redes de esgotamento sanitário serão entregues ao longo do período planejado. Com essas ampliações, a cobertura potencial de atendimento passará dos atuais 53,32% para 84,54% até 2028, aproximando-se da meta de 90% estabelecida pelo Marco Legal do Saneamento. Em 2033, essa cobertura deverá ultrapassar esse marco, alcançando um potencial de atendimento de 92% com projetos complementares.



Planejamento estratégico 2026-2028

ETE SANTA PAULA

Terreno Plano de 1.841m²
Localizado entre as ruas A e B.
Beneficiará 5.181 hab.



Planejamento estratégico 2026-2028

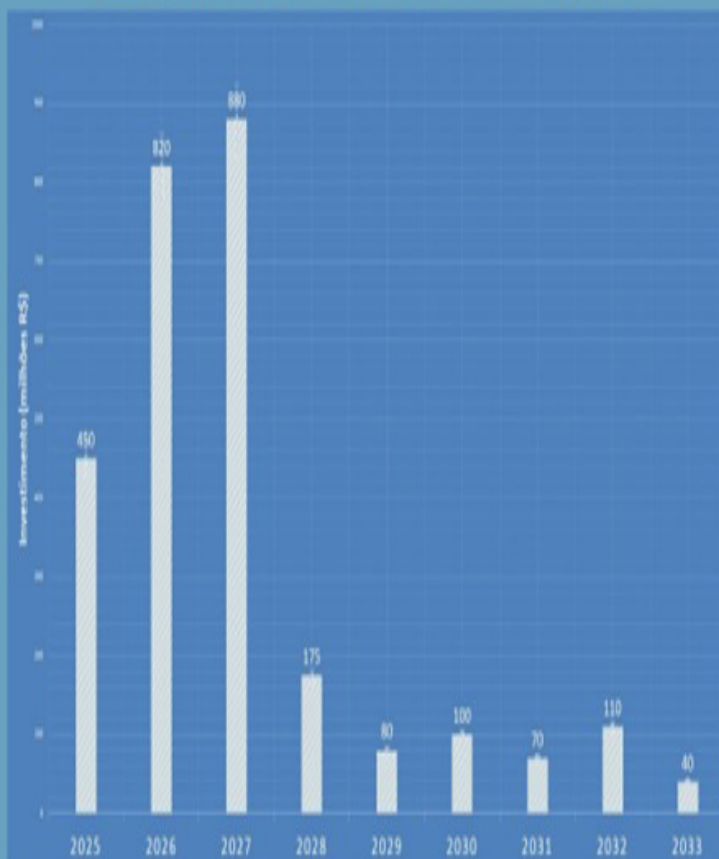


Ampliação ETE Araçatiba

Terreno Plano de 5.255m²
Localizado na rua Jovino Duarte de Oliveira
Indo de 14 L/s para 466 L/s
Beneficiará 86.835 hab.

Cronograma de investimentos de obra 2025 / 2033

S.E.S etapa de Projeto Básico



4. DAS REALIZAÇÕES AO LOGO DOS ANOS

Conforme já registrado, a Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR assumiu a operacionalização dos sistemas existentes de coleta e tratamento de esgoto no ano de 2022, tendo herdado da CEDAE uma infraestrutura precária, antiga e desgastada que apresentava inúmeros problemas operacionais em seu processo de tratamento e essa deficiência herdada apresentava indicadores de colapso os quais atualmente são objetos de permanentes estudos e ações por parte da SANEMAR.

É sabido que a situação da cobertura de esgoto em Maricá é ineficiente, medida em que a cidade de Maricá possui extensão de 361.57 km2 de área e até 2021 o município contava com 47,57 km de rede de esgoto, e, apenas 2 estações de tratamento construídas e operadas ininterruptamente desde a década de 1960; evidenciando o baixo nível de investimento destinado pela CEDAE à infraestrutura de saneamento.

Neste cenário, ao longo dos últimos anos a SANEMAR realizou uma série de ações para avançar com o saneamento e construiu pouco mais de 300 km de rede de esgotamento sanitário na cidade, iniciando obras de esgotamento sanitário de grande porte em Ponta Negra; no Recanto e no Jardim Atlântico Leste.

O primeiro sistema completo de esgotamento sanitário foi entregue para os moradores da Rua 47, em Itaipuaçu, com estação de tratamento compacta que utiliza tecnologia viva, a Micro-ETE, desenvolvida em parceria com a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar). Além disso, equipes de educadores sanitários realizaram ações nas escolas, nos postos de saúde, bairros e templos religiosos para disseminar a importância do saneamento para a manutenção da saúde e do bem-estar da população.

Foram feitas ainda a substituição de cerca de dois mil metros de rede de esgotamento sanitário na região central de Maricá, que garantiu a troca de material feito de manilha de cerâmica com 300 milímetros por novas tubulações de ocre corrugado, material mais flexível e resistente e de maior diâmetro, cerca de 400 milímetros.

Apenas em relação ao ano de 2024, foram executados os seguintes os programas e ações que constam no Plano Plurianual da SANEMAR:

PROGRAMA	AÇÕES	RECURSOS A SEREM EMPREGADOS	ORIGEM DOS RECURSOS	PREVISÃO DE RECURSOS NO ANO ANTERIOR	RECURSOS EMPREGADOS	RESULTADO
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	CONST DE ESTAÇÕES DE TRATAM DE ES	R\$ 38.353.582,63	Royalties	R\$ 24.000.000,00	R\$ 8.637.897,09	22,52%
	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ES	R\$ 288.000.000,00	Royalties e Outros Recursos não Vinculados	R\$ 20.000.000,00	R\$ 194.227.422,55	67,44%
	ESTUDOS, PROJ. MONIT. SISTEMA DE	R\$ 8.000.000,00	Royalties e Outros Recursos não Vinculados	R\$ -	R\$ 2.281.741,97	28,52%
	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ 15.000.000,00	Royalties	R\$ 28.000.000,00	R\$ 507.831,74	3,39%
	CONSTRUÇÃO, AMPL, OPERAÇ. MAN. DO	R\$ 28.800.000,00	Royalties e Outros Recursos não Vinculados	R\$ 24.000.000,00	R\$ 53.834.841,65	186,93%
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ESTUDOS, PROJ. E MONIT. SEGU-RANÇA	R\$ 5.000.000,00	Royalties	R\$ -	R\$ -	0,00%
	IMPL. DE SISTEMAS DE SEGURANÇA H	R\$ 5.000.000,00	Royalties	R\$ -	R\$ -	0,00%
ATIVIDADES SOIOAMBIENTAIS EM SANEAMENTO	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	R\$ 17.600.000,00	Royalties e Outros Recursos não Vinculados	R\$ 541.320,32	R\$ 10.510.631,82	59,72%
	EXEC. OTIMIZAÇÃO SISTEMAS DE SEG.	R\$ 10.800.000,00	Royalties	R\$ -	R\$ -	0,00%
	EXEC. OTIMIZAÇÃO SIST. DE ESGOT.	R\$ 10.000.000,00	Royalties e Outros Recursos não Vinculados	R\$ -	R\$ 57.558,05	0,58%
	EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL	R\$ 7.650.000,00	Royalties e Outros Recursos não Vinculados	R\$ -	R\$ 18.910.630,26	247,20%
GESTÃO E APOIO ADMINIS-TRATIVO	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	R\$ 100.000,00	Royalties	R\$ 1.000.000,00	R\$ -	0,00%
	FORTALECIMENTO DA IMAGEM DA SANEM	R\$ 5.000.000,00	Royalties	R\$ -	R\$ -	0,00%
	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA	R\$ 18.662.400,00	Royalties e Outros Recursos não Vinculados	R\$ 17.552.000,00	R\$ 16.350.605,89	87,61%
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 35.234.017,37	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 29.234.017,37	R\$ 24.522.241,33	69,60%
	MANUTEN E OPERAC ATIV COMER-CIAIS	R\$ 6.800.000,00	Royalties e Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.506.767,64	22,16%
	R\$ 500.000.000,00			R\$ 331.348.169,99	66,27%	

5. EVOLUÇÃO DAS AÇÕES EFETIVAS

Primeiramente, antes de desenvolver o tema sobre as ações efetivadas pela Sanemar nos últimos anos, vale registrar que o saneamento básico é uma questão fundamental para o bem-estar, saúde e desenvolvimento sustentável de qualquer país.

Com efeito, essa preocupação ganhou novos contornos com a implementação do novo marco legal do saneamento básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007) estabeleceu que até o ano de 2033, no mínimo 90% da população brasileira seja atendida com coleta e tratamento do esgoto.

Ademais, o Plano Nacional de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico trazem segurança no sentido de que se bem alocados os recursos, a universalização do serviço de saneamento pode ser alcançada, pois a obtenção de lucro da empresa pública é mediata e complementar à persecução do interesse público de universalização do saneamento, haja vista que o modelo regulatório brasileiro evoluiu após o Marco do Saneamento e projetos bem estruturados têm oferecido equilíbrio adequado entre risco e retorno.

Atento ao tema, o legislador municipal através da Lei Complementar nº 350 de 15 de dezembro de 2021, promoveu alterações na Lei de criação da SANEMAR e estabeleceu como sendo um dos objetos da Companhia: XXII – promover o saneamento sustentável, visando à universalização destes serviços e o desenvolvimento humano, social e econômico de Maricá, para proteger o cidadão, o ambiente e os recursos naturais, diretamente ou mediante ações integradas com o Município, o Estado, a União e a sociedade:

a) articulando-se com entidades da administração, organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, bem como os integrantes da sociedade civil, a fim de promover parcerias que fomentem o desenvolvimento e melhoria das condições de vida da população, inclusive captação de recursos nacionais e internacionais, públicos e/privados, para elaboração de estudos e formulação e realização de ações, programas e projetos especiais de interesse para o município;

b) promovendo a melhoria das condições de habitabilidade que garantam o aumento progressivo do saneamento básico da população, realizando intervenções que resultem numa melhora dos padrões de moradia, segurança e salubridade como obras de reformas, com ou sem ampliações, adequações de acessibilidade, intervenções de urbanização, inclusive de equipamentos sociais e comunitários, ações de segurança da posse de moradia, promovendo adequações de infraestrutura para integração de assentos precários, garantindo a observância ao princípio da dignidade da pessoa humana e a transparência das ações realizadas.”

Assim, considerando-se a relevância do tema, desde a sua criação a Sanemar vem trabalhando arduamente e mira com bastante otimismo o marco de 2033, planejando universalizar o serviço de coleta, tratamento e destinação final e adequada do esgoto conforme estipulado pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

5.1. AÇÕES INICIAIS NO EXERCÍCIO DE 2021

Nesse primeiro ano de gestão, a Sanemar teve como principais metas, em termos operacionais, a rotina diária dos caminhões vacall, através das obras diretas, a reforma e melhorias de instalações existentes, a recuperação de redes e a priorização e planejamento de novas obras de expansão do sistema.

5.2. REALIZAÇÕES A PARTIR DE 2022

A partir de 2022, foi dado o início efetivo às ações vinculadas ao planejamento estabelecido, com a elaboração de projetos por intermédio da equipe interna de engenharia e projetos, aliada à contratação externa do estudo de concepção para o Esgotamento Sanitário em todo o Município.

5.2.1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PELA EQUIPE INTERNA

1º Distrito: Rede coletora dos lotes 1 e 2 para o bairro de São José do Imbassaí, com um total de cerca de 130 km de extensão, coletores tronco e estações elevatórias;

2º Distrito: Rede coletora para o bairro de Ponta Negra e parte do bairro de Cordeirinho, com um total de cerca de 30 km e estações elevatórias; rede coletora complementar para o bairro de Cordeirinho e para Bambuí em Ponta Negra.

3º Distrito: Rede coletora para duas Sub-Bacias (1 e 2), em Inoã - Norte, com cerca de 13 km de extensão e unidade de tratamento tipo compacta, rede coletora para as Sub-Bacias 3 e 4, com um total de cerca de 23,4 km.

Rede de esgotamento sanitário das Sub-Bacias em Inoã - Sul, com cerca de 90,4 km de extensão, coletores tronco e estações elevatórias.

4º Distrito: Rede coletora para as bacias Recanto “A” e Jardim Atlântico Leste, com cerca de 132 km de extensão, coletores troncos e estações elevatórias.

5.2.2. CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS DE ENGENHARIA:

Paralelamente, a partir de 2022, a Sanemar deu início às Contratações de Serviços com empresas de Engenharia, conforme é discriminado a seguir:

1º Distrito:

Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário para o Distrito Sede, compreendendo toda a área central e bairros no entorno como: Itapeba, Marquês, Ubatiba, Jacaraó, Barra e Zacarias.

O Projeto compreendeu toda a rede coletora, com cerca de 242 km, estações elevatórias e linhas de recalque, a unidade de tratamento para 360 l/s e o sistema de bombeamento de esgoto tratado, contando com câmara de carga e emissários, terrestre e submarino.

Em 27/01/23 foi realizada a licitação para início das obras de rede coletora em São José de Imbassaí, totalizando aproximadamente 130 km, com um investimento da ordem de R\$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de reais), compreendendo a elaboração do Projeto Executivo e execução das obras da rede de esgotamento sanitário dos Lotes 1 e 2.

2º Distrito:

Estudo de Concepção e Projeto Básico para a Estação de Tratamento de Esgotos de Ponta Negra e Cordeirinho.

Em 15/07/2022, foi realizada a licitação para o início das obras da rede coletora de esgotamento sanitário de Ponta Negra e parte de Cordeirinho, totalizando cerca de 30 km, com um investimento da ordem de R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais), compreendendo a elaboração do projeto executivo e a execução das obras.

3º Distrito:

Em 06/12/2022 foi realizada a licitação das obras da rede de coleta e unidade de tratamento de esgotos sanitários, para o bairro de Bosque Fundo (Sub-Bacias 1 e 2, Inoã - norte), compreendendo 13 km de rede coletora e uma estação de tratamento compacta, de nível terciário, num investimento de cerca de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

4º Distrito:

Projeto Básico da Rede de Esgotamento Sanitário para as Bacias do Recanto “B” e Vigário (Jardim Atlântico Central e Oeste), com cerca de 214km de extensão.

Em 06/12/2022 foi realizado a contratação das obras do sistema de esgotamento sanitário da bacia do Recanto “A”, com 28 km de Rede Coletora e Estações Elevatórias, num investimento de R\$ 65.770.384,22

Em 08/08/2022 foi realizado a contratação das obras do sistema de esgotamento sanitário do Jardim Atlântico Leste, com cerca de 103 km de extensão de Rede Coletora e Estações Elevatórias, num investimento de R\$ 140.136.186,09

Elaboração do Projeto Básico da ETE de Itaipuaçu, tratamento primário, para uma capacidade de até 600 l/s, compreendendo o sistema de bombeamento de esgoto tratado, câmara de carga e emissários, terrestre e submarino.

6 FATOS ADMINISTRATIVOS OCORRIDOS NO ANO DE 2024

No ano de 2024 a SANEMAR passou por transformações em seus órgãos de administração, incluindo Presidência, Diretoria Jurídica e de Gestão Corporativa e Diretoria Comercial, além de atravessar um ano eleitoral.

Inobstante, foi possível manter a regularidade das ações e não foram observados embargos a prestação dos serviços públicos que se desenvolveram sem intercorrências.

Dando continuidade às iniciativas iniciadas no ano anterior, e atrelado ao que foi acordado no Planejamento Estratégico 2022-2025, foram executas todas as ações operacionais planejadas.

E, no campo da gestão administrativa, no mês de março a Assembleia Geral de acionistas promoveu a substituição da presidência e dos diretores comercial e jurídico da Companhia e autorizou uma alteração na estrutura de cargos comissionados.

Foram também retomadas as tratativas para a assinatura do termo de interdependência com a empresa Águas do Rio para a cobrança e repasse do valor referente a taxa de esgotamento sanitário pago pelos usuários do serviço.

No período, também foram realizadas reuniões técnicas com a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA, para formalizar a vinculação da SANEMAR à

referida agência.

Ainda no ano de 2024 a SANEMAR recebeu a incumbência de protagonizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município .

Assim, iniciou as diligências junto ao Ministério Público, formalizando o interesse na utilização do valor depositado judicialmente em razão da obrigação contida no item 1 da cláusula sexta do TAC II COMPERJ pactuado entre o MPRJ, a PETROBRAS, o INEA e o Estado do Rio de Janeiro nos autos das ações civis públicas nº 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN/ULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345Kv), para viabilizar a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Maricá.

Sendo estes os principais fatos administrativos ocorridos no ano de 2024.

7. REALIZAÇÕES DO ANO DE 2024

O ano de 2024 foi marcado pelas seguintes realizações:

1º Distrito:

a) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ LOTES 1 e 2

b) Projeto Básico concluído;

c) Projeto Executivo concluído e obras em execução.

d) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CENTRO E ADJACÊNCIAS - 2023/24

7.1.1.d.1. Projeto Básico concluído.

e) PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 19 km DE REDE, 4 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E 1 UNIDADE DE TRATAMENTO, PARA A REGIÃO DE ARAÇATIBA E ITAPEBA, EMPREENDIMENTO DO PSAM/SEAS, REF. TAC PETROBRÁS - 2024/25.

7.1.1.e.1. Obras em execução.

2º Distrito:

a) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PONTA NEGRA E PARTE DE CORDEIRINHO

1.1.1.a.1. Projeto Básico concluído;

1.1.1.a.2. Projeto Executivo parcialmente concluído;

1.1.1.a.3. Obras em execução.

3º Distrito:

a) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INOÃ NORTE – BACIAS 1 e 2

1.1.1.a.1. Obras de rede coletora e elevatórias em fase de conclusão;

1.1.1.a.2. ETE concluída.

b) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INOÃ NORTE – BACIAS 3 e 4

1.1.1.b.1. Aguardando ordem de início de execução das obras.

c) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO INOÃ SUL

1.1.1.c.1. Orçamento aguardando cotações;

1.1.1.c.2. Termo de referência em revisão (novo modelo).

4º Distrito:

a) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DO RECANTO – SUB-BACIA “A”

1.1.1.a.1. Projeto Básico concluído;

1.1.1.a.2. Projeto Executivo concluído e obras fase de conclusão;

b) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE JARDIM ATLÂNTICO LESTE

1.1.1.b.1. Projeto Básico concluído;

1.1.1.b.2. Projeto Executivo concluído e obras em execução;

c) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DO RECANTO – SUB-BACIA “B”

1.1.1.c.1. Projeto Básico concluído;

1.1.1.c.2. Termo de referência e pacote para licitação a elaborar.

d) SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA VIGÁRIO (JARDIM ATLÂNTICO OESTE E CENTRAL)

1.1.1.d.1. Projeto Básico concluído;

1.1.1.d.2. Termo de referência e pacote para licitação em elaboração.

ESTUDOS E /OU PROJETOS BÁSICOS CONTRATADOS E CONCLUÍDOS

ELABORAÇÃO DE ESTUDO / PROJETO	REDE COLETORA (km)	STATUS EM 2025
TR BACIAS CENTRO (Wale) – LOTE 1	90	CONCLUÍDO Contrato assinado em 2022 e finalizado em 2024 (Wale)
TR BACIAS CENTRO (Wale) – LOTE 2	73	CONCLUÍDO Contrato assinado em 2022 e finalizado em 2024 (Wale)
TOTAL	163	

PROJETO BÁSICO LICITADO

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO	EXTENSÃO REDE (Km)	Nº DESENHOS (un)	STATUS EM 2025
INOÃ NORTE – BACIAS 3 e 4	27	29	Licitado

PROJETOS BÁSICOS ELABORADOS PARA LICITAÇÃO DE OBRA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS	EXTENSÃO REDE (Km)	Nº DESENHOS (un)	STATUS EM 2025
INOÃ SUL – LOTE 1 – BACIAS 1, 2, 3 e 6	25	44	-TR em Revisão (Novo Modelo) -Orçamento aguardando cotações
INOÃ SUL – LOTE 2 – BACIAS 4 e 5	37	34	-TR em Revisão (Novo Modelo) -Orçamento aguardando cotações
INOÃ SUL – LOTE 3 – BACIAS 7, 8, 9 e 10	29	43	-TR em Revisão (Novo Modelo) -Orçamento aguardando cotações

TERMO DE REFERÊNCIA DE PROJETO	STATUS EM 2025
TR Jacaroá	Concluído
TR Cordeirinho, Guaratiba e Balneário Bambuí	Orçamento pronto
TR Jardim Interlagos e Pindobal Lote 1	Orçamento pronto
TR Jardim Interlagos e Pindobal Lote 2	Orçamento pronto

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO	STATUS EM 2025
Elaboração de Novo TR de aquisição de equipamentos do tipo “conjunto moto-bomba”	Licitado e Homologado
Elaboração de Novo TR de aquisição de material de água e esgoto	Licitado e Homologado
Elaboração de TR de Ligações Intradomiciliares para os Distritos de Maricá	Em Elaboração
Elaboração de TR para Aquisição de Insumos para e Manutenção das ETE's	Em Elaboração
Elaboração de TR para Operação e Manutenção da ETE Ponta Negra	Em Elaboração
Elaboração de TR para Operação e Manutenção da ETE Recanto	Em Elaboração
Elaboração de TR para Construção do Prédio Sede da Sanemar	Em Elaboração
Contratação de Empresa Especializada para Elaboração, Consultoria e Assessoria de Estudos para Planos, Programas, Modelagens, Projetos Conceituais, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos voltados ao desenvolvimento do Município de Maricá (SANEMAR)	Em Elaboração
Elaboração de TR para aquisição de Material de Esgoto	Em Licitação
Elaboração de TR de Concreto Bombeado	Suspense
Locação de Caminhão para Desobstrução – Super Vacall	Suspense
Locação de Máquinas Pesadas	Suspense

TERMO DE REFERÊNCIA EM ELABORAÇÃO PARA LICITAÇÃO DE OBRA

ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA	CARACTERÍSTICA	STATUS EM 2025
TR para contratação de empresa especializada no fornecimento de unidade de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de ponta negra (ETE compacta)	Estação de Tratamento	Em elaboração
TR para contratação de empresa especializada no fornecimento de unidade de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de recanto a (ETE compacta)	Estação de Tratamento	Em elaboração
Ubatiba e Condado	Contratação de Projeto Executivo e Obra	Projeto Básico Concluído
TR ligações Intradomiciliares	Ligações de esgoto	Em elaboração

OBRAS DIRETAS DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS CONCLUÍDAS

LOCAL	REDE PRINCIPAL (m)	REDE AUXILIAR (m)	LIGAÇÕES DOMICILIARES (un)	POÇOS DE VISITA (un)	CONSTRUÇÃO CI (un)	STATUS EM 2025
BANANAL	1.100m	-	195	24	195	Operando
CAMBURI	1.301,18m	-	121	35	121	Operando
ALDEIA ESPRAIADO	0,329m	-	13	-	-	Operando

OBRAS DIRETAS DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS EM EXECUÇÃO

LOCAL	R E D E PRINCIPAL (m)	REDE AUXILIAR (m)	LIGAÇÕES DOMICILIARES (un)	POÇOS DE VISITA (un)	CONSTRUÇÃO CI (un)	STATUS EM 2025
BARRA DE MARICÁ	3.716	-	254	-	-	Em Execução

OBRAS CONTRATADAS E EM IMPLANTAÇÃO

PROJETO	REDE COLETORA (Km)	ELEVATÓRIAS (un)	LINHAS RECALQUE (Km)	PVs (un)	LIGAÇÕES DOMICILIARES (un)	POPULAÇÃO A SER ATENDIDA	% DE AVANÇO
PONTA NEGRA	26	7	2	521	3.500	6.000	Outubro/2024 65,76%
JARDIM ATLÂNTICO LESTE	110	22	7	1.995	13.697	22.000	Outubro/2024 49,89%
SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ – LOTE 1	75	13	3	1.867	13.138	23.900	Dezembro/2024 49,33%
SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ – LOTE 2	60	8	1	1.407	10.020	21.160	Novembro/2024 53,06%
INOÃ NORTE BACIAS 1 E 2	13	4	2	240	970	10.300	Maior/2024 83,86%
BACIA RECANTO (SUB-BACIA A)	32	7	2	765	2.390	12.240	Outubro/2024 89,44%
TOTAL	316	61	17	6.795	43.715		-

RELATÓRIO DE OPERAÇÕES

SERVIÇO	Quantidade	STATUS
OPERAÇÕES¹	12.777 O.S. Atendidas	Atendidas

¹ Ordens de Serviço abertas para realização da manutenção do sistema de esgotamento existente.

8. CONTRATOS ASSINADOS EM 2023 E CONCLUÍDOS EM 2024

- Contrato nº 35/2023 – Contratação de Empresa para Elaboração do Projeto Básico da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário de Itaipuaçu – 4º Distrito de Maricá (Lote 02) – Wale Comércio e Serviços Ltda.

8.1. CONTRATOS EM ANDAMENTO

Contratos assinados em 2020:

- Contrato nº 03/2020 - Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário de Maricá – Ônix.

- Contrato nº 04/2020 - Prestação de serviços sob demanda de análises laboratoriais para amostras de esgoto bruto, esgoto tratado e lodos das estações de tratamento de esgoto (ETE'S) existentes no município de Maricá - Centro de Biologia Experimental Oceanus.

Contrato assinado em 2021:

- Contrato nº 06/2021 - Aquisição de licenças de uso de software para elaboração de estudos e projetos de redes coletoras de esgotos sanitários – Sanegraph Serviços de Informática.

Contratos assinados em 2022:

- Contrato nº 07/2022 - Contratação de serviços de desobstrução, limpeza, coleta e descarte do sistema de esgotamento sanitário do município de maricá – Saga Construtora.

- Contrato nº 11/2022 - Contrato de prestação de serviços de locação de máquina e equipamento pesados para ampliação da rede de saneamento básico no município de Maricá – JX Construtora.

- Contrato nº 13/2022 - Contrato de locação de containers – Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação.

- Contrato nº 15/2022 - Contrato de locação de containers – JJ Pereira Máquina e Equipamentos.

- Contrato nº 36/2022 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de kit's de sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro para implementação de rede de esgotamento sanitário no município de Maricá – RL2 Engenharia.

- Contrato nº 56/2022 - Contrato para contratação de empresa para implantação do sistema de esgotamen-

to sanitário do bairro Jardim Atlântico Leste- 4º distrito de Maricá – Saga Construtora.

Contratos assinados em 2023:

- Contrato nº 03/2023 – Contratação de Empresa para Locação, sob demanda, de Banheiro Químico Portátil para atender as Obras de Engenharia - Grupo Impacto Empreendimentos Ltda.
- Contrato nº 04/2023 – Contratação de Empresa para Locação, sob demanda, Container Escritório com e sem WC e Container Sanitário – Vestiário para atender as Obras - Novo Horizonte Jacarepaguá Importações e Exportações S.A.
- Contrato nº 15/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo e Implantação de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia Recanto (Sub-Bacia A) – Distrito de Itaipuaçu – 4º Distrito de Maricá - Construtora Central do Brasil S.A.
- Contrato nº 16/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub-Bacias 01 e 02 Inoã Norte e Cumprimento de Parâmetros para Lançamento no Rio Taquaral - Ônix Serviços Ltda.
- Contrato nº 20/2023 – Contratação de Empresa para Execução de Recomposição de Pavimentação Asfáltica, em Vias que Sofrerão Intervenção de Manutenção ou Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Saga Construtora Ltda.
- Contrato nº 32/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo e Implantação de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro São José do Imbassai – Lote 01 – Consórcio IEA.
- Contrato nº 33/2023 – Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo e Implantação de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro São José do Imbassai – Lote 02 – Saga.
- Contrato nº 36/2023 – Contratação Empresa Especializada na Execução de Serviços de Licenciamento, Instalação E Manutenção de Softwares Contidos na Solução Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection - Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
- Contrato nº 44/2023 – Cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Performance do Sistema de Esgotamento Sanitário de Sub-Bacias em Áreas do Município de Maricá – ECTAS Saneamento.
- Contrato nº 49/2023 – Aquisição de Materiais de Água e Esgoto para atender as demandas da Companhia – Correia Rui Comércio, Distribuidora e Serviços para Construção.
- Contrato nº 81/2023 – Contratação de Empresa Especializada no Abastecimento/ Fornecimento de Água Potável através de Caminhão Pipa D’Água - Pravadelli Comercio de Moveis e Madeiras.
- Contrato de nº 86/2023 – Contratação de Empresa para Locação, sob demanda, de Container Escritório sem WC Sanitário – Extrato do Contrato nº 866/2023 – Novo Horizonte Importação e Exportação.

Contratos assinados em 2024:

- Contrato nº 001/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, nas áreas de execução de obra civil e de esgotamento sanitário, para a completa e perfeita execução dos serviços de instalação, manutenção e ampliação das redes coletoras de esgoto do município de Maricá - General Contractor Construtora.
- Contrato nº 020/2024 – Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais - Super Lagos Construção e Serviços Ltda. (1º Uso de Ata)
- Contrato nº 021/2024 – Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Civis - Global Brasil Comercial Ltda.
- Contrato nº 022/2024 – Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Civis – Correa Rui Comércio, Distribuidora e Serviços para Construção.
- Contrato nº 023/2024 – Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais - Super Lagos Construção e Serviços Ltda. (2º Uso de Ata)

Contrato rescindido em 2024:

- Contrato nº 28/2022 - Contrato para execução de projetos e de obras para implementação do sistema de esgotamento sanitário de Ponta Negra, a partir de Cordeirinho – 2º distrito de Maricá – Consórcio Ponta Negra.

9. SERVIÇOS

A SANEMAR, oferece serviços de Limpeza de Sistema Séptico, que são supervisionados pela equipe técnica da Diretoria Comercial, desde a etapa de visita técnica até a execução do serviço, realizada com o caminhão vacal. Já para os processos de Ligações Novas, aprovações de projetos e emissão do Documento de Possibilidade de Esgotamento Sanitário (DPE), todas as etapas de abertura e faturamento são conduzidas pelo setor Administrativo Comercial e, posteriormente, encaminhadas para a Diretoria Técnico-Operacional, garantindo eficiência e integração entre os departamentos.

DIRETORIA COMERCIAL													
SERVIÇOS EXECUTADOS - ANO 2024													
DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANUAL
CONSTRUÇÃO CIVIL													
RECONSTRUÇÃO	10	10	10	10	14	17	14	10	10	10	10	10	100
CONSTRUÇÃO	10	10	10	10	14	17	14	10	10	10	10	10	100
CONSTRUÇÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TOTAL DE SERVIÇOS ANUAIS	10	10	10	10	14	17	14	10	10	10	10	10	100
LIGAÇÃO PRESSÃO DE REDES SANITÁRIAS													
RECONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSTRUÇÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TOTAL DE SERVIÇOS ANUAIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
CONSTRUÇÃO DE REDES, REDE SANITÁRIA RECONSTRUÇÃO DE REDES, RECONSTRUÇÃO													
RECONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CONSTRUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE SERVIÇOS ANUAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ATENDIMENTOS COMERCIAL													
ATENDIMENTOS RECEBIDOS COMERCIAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000
DEBÊNCIAS													
DEBÊNCIAS PRECATORIAS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100
DEBÊNCIAS PRECATORIAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
DEBÊNCIAS PRECATORIAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
TOTAL DE DEBÊNCIAS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	100

10. FATURAMENTO

São emitidas Notas Fiscais de todos os serviços realizados e o pagamento pode ser realizado por boleto bancário, pix ou cartão de crédito, ou transferência Mumbuca.

O faturamento total no ano de 2024 foi de R\$ 225.021,67, conforme dashboard abaixo:



11. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

A Sanemar tem a Prefeitura Municipal de Maricá como acionista majoritário e a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR como acionista minoritário.

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2021, em Ata de Reunião da Assembleia Geral Nº 03/2021, em Sessão Ordinária Nº 01/2021, reuniram-se os subscritores do capital social da Companhia, onde deliberou-se acerca da aprovação do aumento do capital social subscrito referente ao ano de 2020 com incremento ao aporte integral pelo acionista majoritário, como apresentado no quadro a seguir:

ACIONISTA	CNPJ	PERCENTUAL TOTAL (%)		QUANTIDADE DE AÇÕES 2024	VALOR (R\$) 2024
		2024	2023		
Prefeitura Municipal de Maricá	29.131.075/0001-93	99,48	99,48	19.191.289,00	R\$ 19.191.289,00
Codemar	20.009.382/0001-21	0,52	0,52	100.000,00	R\$ 100.000,00
Total	—	100		19.291.289,00	R\$ 19.291.289,00



12. O CAPITAL AUTORIZADO

Por ser uma sociedade de economia mista e executora da Política Municipal de Saneamento, a Sanemar adota as ações de investimentos para programação e execução orçamentária no decorrer do ano.

A execução orçamentária é divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura de Maricá, com acesso na página virtual da Sanemar, onde é possível verificar a demonstração analítica dos valores empenhados e acompanhar a liquidação e o pagamento realizados.

A Companhia possui em seu estatuto autorização para aumento de capital até o limite autorizado de R\$ 100.000.000,00 sem que seja necessária uma reforma estatutária.

Em 31 de dezembro de 2024 o capital subscrito e integralizado é composto de 19.291.289,00 de ações ordinárias com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Acionistas	31 de dezembro de 2024		31 de dezembro de 2023	
	Número de Ações	%	Número de Ações	%
Prefeitura Municipal de Maricá	19.191.289,00	99,48%	19.191.289,00	99,48%
Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar)	100.000	0,52%	100.000	0,52%
Total	19.291.289,00	100%	19.291.289,00	100%

O Estatuto Social da Sanemar, documento que fixa o número das ações e a forma pela qual se divide o capital social, sofreu alterações registradas através de reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, em sessões ordinárias, no que se refere à expressão monetária do valor do Capital Social e alterações no percentual de ações, tendo em vista o aumento significativo de aportes do acionista Prefeitura Municipal de Maricá.

Compreendem os recursos financeiros recebidos do ente controlador para manutenção de despesas de capital, no ano de 2024, o total de R\$ 20.027.150,10 (vinte milhões vinte e sete mil cento e cinquenta reais e dez centavos). O valor está registrado, contabilmente, sob a rubrica de “ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL”.

Resumo do Capital Social			
Descrição	Prefeitura Municipal de Maricá	CODEMAR	Patrimônio Líquido Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	196.829.233,93	100.000,00	196.929.233,93
Integralização de Capital	-	-	-
Adiantamento de Capital	-	-	-
Resultados Acumulados	170.134.216,11	-	170.134.216,21
Saldo em 31 de dezembro de 2024	366.963.450,04	100.000,00	367.063.450,04

Os recursos são, em sua maioria, provenientes de repasse de verbas públicas, sendo obtidos mensalmente conforme as necessidades da Companhia. Neste exercício, o valor repassado foi proveniente de fontes de recursos próprios com arrecadação do município e dos royalties do petróleo. Os resultados acumulados, provenientes do exercício de 2024, perfizeram R\$ 170.134.216,11, e se deu por conta de repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Maricá, para quitação de despesas de custeio, contabilizado na rubrica “Transferências e Delegações Recebidas” que compõe o grupo “Variação Patrimonial Aumentativa”.

O quadro de capital autorizado é o demonstrativo dos valores de capital que podemos receber como integralização de capital sem que haja necessidade de alteração do Estatuto Social da Companhia:

Quadro Capital Autorizado (R\$)	
Capital Autorizado	100.000.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	19.291.289,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	67.647.355,16
Saldo em 31 de dezembro de 2024	13.061.355,84

A entrega de resultados pela Sanemar foi reconhecida pela sociedade, com destaques às obras realizadas nas bacias municipais, obras complexas no sistema como um todo. Tendo o Programa Sanear Maricá (criado pela portaria 21/2022 – DP, em 11 de março de 2022), como um projeto sendo realizado para melhorar a qualidade de vida de grupos de 100 a 300 famílias.

13. CONCLUSÕES

Os avanços alcançados representam apenas o início de um ciclo de mudanças que virá, vislumbrando uma nova perspectiva para a Empresa em relação ao seu objeto social de entrega de ativos, celebrando parcerias e captando no mercado recursos financeiros e entregando soluções e serviços técnicos de grande valia para a sociedade maricaense.

Os frutos colhidos no âmbito da Companhia são, em parte, resultados de um conjunto de ações que visam manter a SANEMAR alinhada com as melhores práticas negociais de modo a garantir a segurança e a excelência da empresa

Neste sentido, foram elaborados normas e regulamentos e outros diversos documentos institucionais, fortalecendo o programa de Governança Corporativa.

Como visto ao longo deste relatório, muito trabalho é realizado no âmbito da Companhia, a trajetória da empresa trouxe muitos bons resultados até aqui

E, a próxima década será de muito mais trabalho e crescimento visando não apenas atender a meta de 90% (noventa por cento) da população maricaense com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, mas ultrapassar essa meta e atingir a 99% (noventa e nove por cento) da população.

Certamente, este desafio nos exigirá um novo modelo de atuação, por isto, estamos estruturando um concurso público para ampliar nossa força de trabalho e estabelecer um quadro permanente para garantir que estejamos prontos para este futuro promissor que vivenciaremos.

E, para realizar este objetivo temos um compromisso com a inovação, com a geração de riqueza, com o desenvolvimento sustentável e com a população maricaense. Sempre pautados pela ética, pela integridade, pelo conhecimento compartilhado.

Naquilo que que diz respeito ao esgotamento sanitário na cidade de Maricá, sabe-se que a abrangência da cobertura ainda é insuficiente e a eficácia no tratamento de esgotos é ainda mais deficiente. Contudo a SANEMAR vem trabalhando continuamente para mudar essa realidade.

Para isto, conforme se extrai do presente documento serão investidos no ano de 2025 R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário. Isto, demonstra o interesse da Administração Direta do Município de Maricá, e também da SANEMAR em avançar rapidamente para garantir saneamento básico à toda população, e desta forma, não apenas atingir, mas ultrapassar a meta imposta pelo Novo Marco do Saneamento Básico. Para além da meta de universalização, as atividades da SANEMAR são desenvolvidas em total afinidade aos preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, Plano Municipal de Saneamento Básico de Maricá (em fase de revisão), Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável de Maricá (Lei Complementar nº 400, de 17 de janeiro de 2025), Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (PDUI), e, não deixará de considerar eventuais aprimoramentos que possivelmente serão acrescidos pelo Plano Metropolitano de Saneamento do Rio de Janeiro.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 08/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23139/2022

Objeto: reajuste de valores, no percentual de 5,92%, conforme estabelecido no item 10.2 do edital, assim como na cláusula décima do contrato nº 08/2025.
Contrato 08/2025: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de obras do sistema de esgotamento sanitário do bairro Inoã, bacias 3 e 4 – 3º distrito de maricá.
Partes: companhia de saneamento de maricá – SANEMAR e saga construtora ltda.
Fundamento legal: art. 69, iii; 81, §7º da lei 13.303/16 combinado com art. 183, § 7º; 185 e 186 do rlc – SANEMAR.
Valor do reajuste: r\$ 1.530.941,01 (um milhão, quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais e um centavo)
Valor do contrato reajustado: r\$ 27.545.496,87 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
Programa de trabalho: 60.01.17.512.0118.1262
Natureza das despesas: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
Fonte: 2704
Nota de empenho: 733/2025
Data da assinatura: 03/07/2025.
MARCIA DA SILVA FERREIRA
Diretora presidente sanemar
Mat.: 800.390

HOMOLOGO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300/2025
Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESGOTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ em favor das empresas CORREA RUI COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora do item 1 e do Gupo composto pelos itens 3, 4 e 5 no valor de R\$ 279.119,20 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e dezenove reais e vinte centavos), inscrita no CNPJ de nº 43.184.818/0001-14 e PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRAS LTDA, vencedora do item 2, no valor de R\$ 2.868.339,50 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), inscrita no CNPJ de nº 68.757.889/0001-90, totalizando R\$ 3.147.458,70 (Três milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
Maricá, 03 de julho de 2025.
MARCIA FERREIRA
Diretora Presidente
Matricula 800.390

EPT

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 166/2025

Aquisição de material de consumo, que entre si celebram a Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT) e Alnetto Comercial e Serviços Eireli
Partes: Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT e Alnetto Comercial e Serviços Eireli
Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme processo administrativo nº 0024044/2023.
Valor Global: R\$ 4.499,40 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Programa de trabalho: 71.01.04.122.0069.2277
Natureza de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Fonte do recurso: 1501
Nota de empenho: 166/2025
Data da assinatura da nota de empenho: 27 DE JUNHO DE 2025
Fundamentação legal: Regendo-se pelas normas gerais da lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, dos decretos municipais 936/2022 e 078/2025, demais legislações aplicáveis ao tema, conforme autorizado pelo processo administrativo 0024044/2023.
diretoria de administração da Empresa Pública de Transportes - EPT (conforme portaria 127 de 18/05/2023 de delegação de competência).
Maricá, 02 de julho de 2025.
Adriana Brum Sampaio de Carvalho
Diretora Administrativa - EPT
Matricula 1100136

PORTARIA EPT Nº 215 DE 02 DE JULHO DE 2025

A Diretora Administrativa da EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346

de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 166/2025, cujo objeto é aquisição de material de consumo, referente ao Processo Administrativo nº 0024044/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e os Decretos Municipais 936/2022 e 078/2025.

Resolve:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto da nota de empenho nº 105/2025, cujo objeto é aquisição de aquisição de equipamentos ergonômicos.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	JULIANA SOARES CAMPELO	1000228
FISCAL TÉCNICO	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	1100062
FISCAL ADMINISTRATIVO	VALERIA SEVERO AZEVEDO	1000204
SUPLENTE	JULIANA DA SILVA CRISPIM	1100100

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 27 junho de 2025.
Diretoria de Administração da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT, Maricá, 02 de julho de 2025.
Adriana Brum Sampaio de Carvalho
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 167/2025

Aquisição de material de consumo, que entre si celebram a Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT) e Alnetto Comercial e Serviços Eireli
Partes: Autarquia Empresa Pública de Transportes (EPT) e Alnetto Comercial e Serviços Eireli
Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme processo administrativo nº 0024044/2023.
Valor global: R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos)
Programa de trabalho: 71.01.04.122.0069.2277
Natureza de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Fonte do recurso: 1501
Nota de empenho: 167/2025
Data da assinatura da nota de empenho: 27 de junho de 2025
Fundamentação legal: regendo-se pelas normas gerais da lei federal nº 14.133/2021, De 01 de abril de 2021, dos decretos municipais 936/2022 e 078/2025, demais legislações aplicáveis ao tema, conforme autorizado pelo processo administrativo 0024044/2023.
Diretoria de Administração da Empresa Pública de Transportes - Ept (Conforme Portaria 127 De 18/05/2023 De Delegação De Competência).
Maricá, 02 de julho de 2025.
Adriana Brum Sampaio De Carvalho
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

PORTARIA EPT Nº 217 DE 02 DE JULHO DE 2025

A diretora administrativa da ept no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar nº 346 de 15/12/2021 e portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento da nota de empenho nº 167/2025, cujo objeto é aquisição de material de consumo, referente ao processo administrativo nº 0024044/2023, com fulcro na lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e os decretos municipais 936/2022 e 078/2025.
resolve:
art. 1º - designar os servidores abaixo para compor a comissão de fiscalização e atesto da nota de empenho nº 105/2025, cujo objeto é aquisição de aquisição de equipamentos ergonômicos.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	JULIANA SOARES CAMPELO	1000228
FISCAL TÉCNICO	MARCELO CORRÊA DE ARAÚJO	1100062
FISCAL ADMINISTRATIVO	VALERIA SEVERO AZEVEDO	1000204
SUPLENTE	JULIANA DA SILVA CRISPIM	1100100

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 27 junho de 2025.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Ma-
ricá, 02 de julho de 2025.
ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO
Diretora Administrativa - EPT
Matrícula 1100136

FEMAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 05/2022 - PROCESSO ADM-
NISTRATIVO N.º 10999/2022

Partes: Fundação Estatal De Saúde De Maricá (Femar) e a empresa brasileira de correios e telégrafos
Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 05/2022, referente ao pro-
cesso administrativo n.º 10999/2022, que tem por objeto a prestação de serviços postais, para atender as

demandas da femar.
Cláusula primeira: do objeto
Parágrafo único – fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da data de assinatura do termo, o contrato n.º 05/2022.
Fundamento legal: lei federal n. º 8666/93, decreto municipal n.º 158/2018, suas alterações e legislação correlata.
Data da assinatura: 03/07/2025
Maricá, 03 de julho de 2025
Fabio De Oliveira Rodrigues
Diretor de gestão do trabalho e desenvolvimento institucional
Responsável interinamente pela femar
Matrícula.: 3.300.001

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 51/2023 - PROCESSO AD-
MINISTRATIVO N.º 6530/2023

Partes: Fundação Estatal De Saúde De Maricá (FEMAR) e a Distruibuidora Violetras Ltda
Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 51/2023, referente ao processo administrativo n.º 6530/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão, para atender as demandas da FEMAR.
Cláusula primeira: do objeto
Parágrafo único – fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 06/04/2025, o contrato n.º 51/2023.
Fundamento legal: lei federal n. º 8666/93, decreto municipal n.º 158/2018, suas alterações e legislação correlata.
Data da assinatura: 03/07/2025
Maricá, 03 de julho de 2025.
Fabio De Oliveira Rodrigues
Diretor de gestão do trabalho e desenvolvimento institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Matrícula.: 3.300.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 84/2024 - PROCESSO AD-
MINISTRATIVO N.º 22712/2024

Partes: Fundação Estatal De Saúde De Maricá (FEMAR) e green distribuidora de medicamentos Ltda
Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 84/2024, referente ao processo administrativo n.º 22712/2024, que tem por objeto o fornecimento padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender as demandas da FEMAR.
Cláusula primeira: do objeto
Parágrafo único – fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da data de assinatura do termo, o contrato n.º 84/2024.
Fundamento legal: lei federal n. º 14.133/21, suas alterações e legislação correlata.
Data da assinatura: 26/06/2025
Maricá, 30 de junho de 2025
Fabio de oliveira rodrigues
Diretor de gestão do trabalho e desenvolvimento institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Matrícula.: 3.300.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 86/2024 - PROCESSO AD-
MINISTRATIVO N.º 22719/2024

Partes: Fundação Estatal De Saúde De Maricá (FEMAR) e a t.d. & v. Comércio de produtos odontológicos e hospitalares Ltda
Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 86/2024, referente ao processo administrativo n.º 22719/2024, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos padronizados e não padronizados e insumos odontológicos, visando atender as demandas da FEMAR.
Cláusula primeira: do objeto
Parágrafo único – fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir da data de assinatura do termo, o contrato n.º 86/2024.
Fundamento legal: lei federal n. º 14.133/21, suas alterações e legislação correlata.
Data da assinatura: 01/07/2025
Maricá, 02 de julho de 2025fabio de oliveira rodrigues
Diretor de gestão do trabalho e desenvolvimento institucional
Responsável interinamente pela FEMAR
Matrícula.: 3.300.001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO CONTRATO N.º 56/2024 - PROCESSO AD-
MINISTRATIVO N.º 25161/2023

partes Fundação Estatal De Saúde De Maricá (FEMAR) e maria do Amparo Caetano Figueira
objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato n.º 56/2024, referente ao processo administrativo n.º 25161/2023, que tem por objeto a locação do imóvel destinado a abrigar as instalações da unidade de saúde da família -usf central, visando atender as demandas da FEMAR.
cláusula primeira: do objeto
parágrafo único – fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 01/04/2025, o contrato n.º 56/2024.
fundamento legal: lei federal n. º 14.133/21, suas alterações e legislação correlata.
data da assinatura: 02/07/2025
maricá, 02 de julho de 2025
Anderson Messias Silva Fagundes
diretor de atenção à saúde
matrícula.: 3.300.170

ICTIM

EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001072/2025.

Partes: instituto de ciência, tecnologia e inovação de maricá e o outorgado relacionado no anexo único.
Objeto: síndrome da apneia obstrutiva do sono em profissionais de saúde: desafios e implicações.
Prazo: 12 (doze) meses
Fundamento legal: lei federal n.º 10.973/2004, alterada pela lei federal n.º 13.243/2016 e portarias ictim nº 0011/2021, 0017/2021, 0019/2021 e 0033/2025.
Programa de trabalho n.º 94.01.04.122.0095.2414
Elemento de despesa n.º 3.3.3.9.0.20.00.00.00
Fonte de recurso n.º 1704 (transferências da união referente a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais)
Anexo Único

NOME	DATA DA ASSINATURA	VALOR	EMPENHO Nº
Amaury Vicente Baptista do Nascimento	06/06/2025	84.000,00	234
Jaqueline Ferreira	06/06/2025	84.000,00	235

Claudio De Souza Gimenez
Presidente - Ictim
Matricula N.º 1300098

ISSM

PORTARIA Nº 58/2025

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005, na Portaria nº 94/2023 e na Lei Complementar nº 001/90, bem como o que foi decidido no Processo nº 0000235/2019, Resolve:
Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a readaptação da servidora ELIZABETH DA COSTA ANHAIA, matrícula nº 5409, no desempenho de funções administrativas/pedagógicas, conforme laudo da Junta Médica deste Instituto, constante no processo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-Se!
Maricá, 30 de junho de 2025.
Priscila França de Almeida Souza
Presidente

PORTARIA Nº 59/2025

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005, na Portaria nº 94/2023 e na Lei Complementar nº 001/90; bem como o que foi decido no Processo nº 0000390/2023; Resolve:
Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a readaptação da servidora CLAUDIA XAVIER BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 5518, no exercício de funções administrativas/pedagógicas, conforme laudo da Junta Médica deste Instituto, constante no processo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-Se!
Maricá, 30 de junho de 2025.
Priscila França de Almeida Souza
Presidente

PORTARIA Nº 60/2025

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005, na Portaria nº 94/2023 e na Lei Complementar nº 001/90, bem como o que foi decidido no Processo nº 0000305/2021; RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a readaptação da servidora ELISABETH MESSAS SIQUEIRA MENEZES, matrícula nº 6437, no exercício de funções administrativas/pedagógicas, conforme laudo da Junta Médica deste Instituto, constante no processo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-Se!
Maricá, 30 de junho de 2025.
Priscila França de Almeida Souza
Presidente

ATO N.º 31/2025

A presidente do instituto de seguridade social de maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 4º, inciso ii, da lei nº 093, de 17/08/2001, combinado com o artigo 12, inciso i, do regimento interno do ISSM, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 138/2025, datado de 30/04/2025;
Resolve:
Art. 1º - conceder o benefício de aposentadoria na modalidade voluntária integral à servidora Roseli Rodrigues Rangel, ocupante do cargo de agente administrativo, referência 11, classe “d”, lotada na secretaria municipal de administração, matrícula nº 1318, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da emenda constitucional nº 47/2005, com paridade (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados conforme demonstrado abaixo.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei nº 1517/96 c/c Decreto nº 1330/2024	5.218,68
Incorporação de Gratificação – DAI - I		Lei nº 635, art. 3º, §3º	120,00
Adicional por Tempo de Serviço	60%	Lei nº 1/90, art. 83 c/c Lei nº 1517/96, art. 20	3.131,21
TOTAL			8.469,89

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Publique-se!
Maricá, 30 de junho de 2025
Priscila França de Almeida Souza
Presidenta
Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM

ATO N.º 32/2025

A presidente do instituto de seguridade social de maricá – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 4º, inciso ii, da lei nº 093, de 17/08/2001, combinado com o artigo 12, inciso i, do regimento interno do ISSM, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 156/2025, datado de 09/05/2025;
Resolve:
Art. 1º - conceder o benefício de aposentadoria na modalidade voluntária integral à servidora Delidia Silveira Da Silva, ocupante do cargo de servente, referência 09, classe a, lotada na secretaria municipal de educação, matrícula nº 4594, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da emenda constitucional nº 41/2003, com paridade (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados conforme demonstrado abaixo.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 1517/96 c/c Decreto nº 1330/24	3.112,35
Adicional por Tempo de Serviço	45%	Lei nº 1/90, art. 83, c/c Lei Complementar nº 1517/96, art. 20	1.400,56
TOTAL			4.512,91

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Publique-se!
Maricá, 30 de junho de 2025.
Priscila França de Almeida Souza
Presidenta
Instituto de Seguridade Social De Maricá – ISSM

ERRATA: EXTRATO ISSM Nº 29/2025

Na extrato issm nº 29/2025 –, publicada no jornal oficial de maricá – jom, edição nº 1744 de 13 de junho de 2025, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê:
“Extrato do segundo termo aditivo”
Leia-se:
“Termo de homologo e ratifico”
Maricá, 03 de julho de 2025.
Priscila França de Almeida Souza
Presidenta

ERRATA: EXTRATO ISSM Nº 30/2025

Na extrato issm nº 30/2025 –, publicada no jornal oficial de maricá – jom, edição nº 1748 de 25 de junho de 2025, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê:
“Extrato do segundo termo aditivo”
Leia-se:
“Termo de homologo e ratifico”
Maricá, 03 de julho de 2025.
Priscila França de Almeida Souza
Presidenta

SOMAR

PORTARIA Nº 88 DE 02 DE JULHO DE 2025

Designa substituição na comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 135/2022 referente ao processo administrativo nº 13847/2021.
O diretor operacional de conservação – somar, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da divisão de contratos e editais, em observância ao art. 60 e §§ do decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, xix da lei complementar 306/2018, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento contrato nº 135/2022, cujo objeto é a contrato de prestação de serviço de capina manual, roçada manual e roçada costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas do município de maricá, conforme pregão presencial nº 25/2022.
Resolve:

Art. 1º substituir os servidores, passando assim a compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato n.º 135/2022, cujo objeto é a contrato de prestação de serviço de capina manual, roçada manual e roçada costal em áreas pavimentadas e não pavimentadas do município de maricá, conforme pregão presencial nº 25/2022.

1. Robson Gonçalves Ornellas – Matrícula n.º. 500.633

2. Jonathas De Oliveira Torres – Matrícula n.º. 500.605

3. Thainá Brito Da Silva – Matrícula n.º. 500.603

Suplente: Élisson Jorge De Brito Conceição – Matrícula n.º. 500.510

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/03/2025.

Publique-se.

Maricá, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ DA SILVA LIMA

DIRETOR OPERACIONAL DE CONSERVAÇÃO – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11967/2025

Partes: autarquia de serviços de obras de maricá – somar e Constrular Materiais De Construção De Macaé LTDA.

Objeto: contrato para fornecimento de asfalto frio, usinado a quente conforme processo administrativo n.º 11967/2025, e especialmente o disposto na ata de registro de preços n.º 25/2025 (processo administrativo n.º 24736/2023, através do pregão presencial nº 10/2024).

Valor: R\$ 262.700,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

Fundamento legal: lei federal n.º 8666/93, decreto municipal n.º 158/2018, suas alterações e legislação correlata.

Prazo: 06 (seis) meses

Programa de trabalho: 63.01.15.451.0022.1217;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do recurso: 1704;

Notas de empenho: 442/2025;

Data de assinatura: 30/06/2025.

Maricá, 30 de junho de 2025.

Romario Da Costa Fernandes

Diretor operacional de obras diretas - somar

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2025 - PROCESSO Nº 11967/2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 53/2025 referente ao processo administrativo nº 11967/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 53/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 53/2025, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO, USINADO A QUENTE, conforme processo administrativo n.º 11967/2025, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 25/2025 (Processo Administrativo nº 24736/2023, através do Pregão Presencial nº 10/2024).

1. LEANDRO BRITES DA COSTA – MATRÍCULA Nº 500.077

2. DIEGO SOARES DE ABREU – MATRÍCULA Nº 500.288

3. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – MATRÍCULA Nº 500.238

SUPLENTE: ALESSANDRA DE MARINS ROCHA – MATRÍCULA Nº 500.553

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 30 de junho de 2025.

ROMARIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9256/2025

Partes: autarquia de serviços de obras de maricá – somar e URIB comércio e serviços de conservação e manutenção Ltda.

Objeto: contrato para aquisição de tampas de concreto armado, conforme processo administrativo n.º 9256/2025, e especialmente o disposto na ata de registro de preços n.º 04/2025 (processo administrativo nº 24677/2023, através do pregão presencial nº 17/2024).

Valor: R\$ 992.675,54 (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamento legal: lei federal n.º 8666/93, decreto municipal n.º 158/2018, suas alterações e legislação correlata.

Prazo: 04 (quatro) meses

Programa de trabalho: 63.01.15.451.0022.1217;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

Origem do recurso: 1704;

Nota de empenho: 499/2025; 500/2025;

Data de assinatura: 26/06/2025.

Maricá, 26 de junho de 2025.

Romario Da Costa Fernandes

Diretor operacional de obras diretas - somar

PORTARIA Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 54/2025 referente ao processo administrativo nº 9256/2025.

O diretor operacional de obras diretas – somar, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da divisão de contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, xix da lei complementar 306/2018 e art. 38, ii e iv do decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 54/2025.

Resolve:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 54/2025, cujo objeto é o contrato para aquisição de tampas de concreto armado, conforme processo administrativo n.º 9256/2025, e especialmente o disposto na ata de registro de preços n.º 04/2025 (processo administrativo nº 24677/2023, através do pregão presencial nº 17/2024).

Leandro Brites Da Costa – Matrícula Nº 500.077

João Wellington Pinto Da Silva – Matrícula Nº 500.051

Alberto Pimentel Maturana – Matrícula Nº 500.673

Suplente: Keila Souza Costa – matrícula nº 500.223

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 26 de junho de 2025.

Romario Da Costa Fernandes

Diretor Operacional De Obras Diretas – Somar.

EXTRATO DE TERMO N.º 09 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 143/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4501/2023.

Partes: Autarquia De Serviços De Obras do município de maricá – SOMAR e EMAM – emulsões e transportes Ltda.

Objeto: o presente termo tem por objeto:

1.1 a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 143/2023, que tem por objeto contrato de fornecimento de cimento asfáltico de petróleo – cap 30/45, a granel, com transporte, mediante pregão presencial n.º 25/2023, amparada no disposto no artigo art. 57, §1º, ii, da lei n.º 8666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 1725/1727 e autorização da autoridade competente às fls. 1723, ambas dos autos do processo administrativo nº 4501/2023, por 06 (seis) meses.

1.2 a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 143/2023, que tem por objeto contrato de fornecimento de cimento asfáltico de petróleo – cap 30/45, a granel, com transporte, mediante pregão presencial n.º 25/2023, amparada no disposto no artigo art. 57, §1º, ii, da lei n.º 8666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 1725/1727 e autorização da autoridade competente às fls. 1723, ambas dos autos do processo administrativo nº 4501/2023, por 06 (seis) meses, vigorando de 28/06/2025 até 27/12/2025.

1.3 a contratada fica desde já ciente de que, concluído o certame licitatório em curso, este termo aditivo de prorrogação poderá ter sua extinção antecipada, mediante simples comunicação prévia de 30 (trinta) dias e que não será devida indenização por rescisão antecipada do contrato.

Valor: o valor global do contrato n. 143/2023, em das alterações citadas na cláusula primeira, não importara em alteração de valor do contrato, por se tratar de prorrogação.

Data de assinatura: 25/06/2025

Maricá, 25 de junho de 2025.

Honorato leite fernandes filho

Diretor operacional de obras indiretas

PORTARIA Nº 86 DE 26 JUNHO DE 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do contrato n.º 23/2025 referente ao processo administrativo nº 6596/2023.

O diretor operacional de obras indiretas – somar, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, xix da lei complementar 306/2018 e art. 38, ii e iv do decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 23/2025.

Resolve:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 23/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da ampliação e reforma da sede da defesa civil no bairro camburi – maricá/rj, conforme o edital de licitação modalidade tomada de preços nº 02/2024.

1. Bruna Dionísio Dos Santos – matrícula n.º 500.063

2. Claudenir Duarte Gomes – matrícula n.º 500.541

3. Roberto Scarine Da Cunha – matrícula n.º 500.239

Suplente: Aldo Lourenço De Oliveira – matrícula n.º 500.027

Art.2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/06/2025.

Publique-se.

Maricá, 26 de junho de 2025.

Honorato Leite Fernandes Filho

Diretor operacional de obras indiretas – SOMAR

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 096/2025 – PROCESSO 9420/2025 - CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA Nº 096/2025 que aprova a realização de serviços de construção de rede de drenagem com aproximadamente 253m (duzentos e cinquenta e três metros) de extensão. No seguinte local: Rodovia Vereador Oldemar Guedes Figueiredo, km 113, Pilar - Maricá – RJ. DATUM SIRGAS 2000: 23K 726978 7468885. Esta Autorização Ambiental é válida por 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0009420/2025 e seus anexos.

Data: 24 de junho de 2025.



PREFEITURA DE MARICÁ AVANÇA NO PROCESSO DE ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL COM O APOIO DA POLÍCIA FEDERAL - <https://www.marica.rj.gov.br/noticia/prefeitura-de-marica-avanca-no-processo-de-armamento-da-guarda-municipal-com-o-apoio-da-policia-federal/>

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA